

FACULDADE DAMAS DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ

CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



SÉRGIO SALOMÃO DINIZ MAIA BARRETO

**A INDEPENDÊNCIA DA AMÉRICA ESPANHOLA MERIDIONAL:
A FORMAÇÃO DAS REPÚBLICAS DA GRAN COLÔMBIA POR SIMÓN
BOLÍVAR, O CONGRESSO DO PANAMÁ E AS PERSPECTIVAS POLÍTICAS E
JURÍDICAS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Recife/PE

2018

SÉRGIO SALOMÃO DINIZ MAIA BARRETO

**A INDEPENDÊNCIA DA AMÉRICA ESPANHOLA MERIDIONAL:
A FORMAÇÃO DAS REPÚBLICAS DA GRAN COLÔMBIA POR SIMÓN
BOLÍVAR, O CONGRESSO DO PANAMÁ E AS PERSPECTIVAS POLÍTICAS E
JURÍDICAS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Monografia à Faculdade Damas da Instituição
Cristã – FADIC, como requisito para obtenção do
título de Bacharel em Relações Internacionais.

**ORIENTADOR: Prof. Dr. Maurício de
Albuquerque Wanderley.**

Recife/PE

2018

Catálogo na fonte
Bibliotecário Ricardo Luiz Lopes CRB-4/2116

- B273i Barreto, Sérgio Salomão Diniz Maia.
A independência da América Espanhola Meridional: a formação das repúblicas da Gran Colômbia por Simón Bolívar, o congresso do Panamá e as perspectivas políticas e jurídicas nas relações internacionais / Sérgio Salomão Diniz Maia Barreto. – Recife, 2018. 96 f.: il. color.
- Orientador: Prof^a. Dr. Maurício de Albuquerque Wanderley.
Trabalho de conclusão de curso (Monografia – Relações Internacionais) – Faculdade Damas da Instrução Cristã, 2018.
Inclui bibliografia
1. Relações internacionais. 2. América latina. 3. Simón Bolívar. 4. Panamericanismo. 5. Independência. I. Wanderley, Maurício de Albuquerque. II. Faculdade Damas da Instrução Cristã. III. Título.
- 327 CDU (22. ed.) FADIC (2019-227)

SÉRGIO SALOMÃO DINIZ MAIA BARRETO

**A INDEPENDÊNCIA DA AMÉRICA ESPANHOLA MERIDIONAL:
A FORMAÇÃO DAS REPÚBLICAS DA GRAN COLÔMBIA POR SIMÓN
BOLÍVAR, O CONGRESSO DO PANAMÁ E AS PERSPECTIVAS POLÍTICAS E
JURÍDICAS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Monografia à Faculdade Damas da Instituição
Cristã – FADIC, como requisito para obtenção do
título de Bacharel em Relações Internacionais.

Aprovado em: ___/___/___

Nota: _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Maurício de Albuquerque Wanderley
FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC

Prof. Dr. Thales Cavalcanti Castro
FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC

Prof. Dr. Antônio Henrique Lucena
FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – FADIC

AGRADECIMENTOS

A Deus por tudo.

À minha esposa Marina Maia, às minhas filhas Marina Salomão e Carolina Salomão, E à minha enteada Eduarda Fernandes, por cuidar das primeiras de idades tenras. Meu profundo agradecimento pela paciência à minha Marina, mãe carinhosa e esposa afetiva, pelos momentos de ausências nas horas da faculdade e finais de semana de pesquisas, tão junto e ausente nestes momentos. Obrigado meu Deus por esta família.

À memória dos meus pais (José Sérgio e Lucina), que ajudaram os primeiros passos na educação, e precocemente nos deixaram.

Ao professor e orientador Maurício Wanderley e especialmente ao Prof. Antônio Henrique Lucena nas orientações no momento da defesa do trabalho, que com sua orientação e ajuda, enriqueceu profundamente a correção da pesquisa e conclusão da monografia.

A todos os professores, que direta ou indiretamente contribuíram para abertura do conhecimento e na minha formação na graduação de Relações Internacionais, especialmente ao ilustre Prof. Thales Castro, sempre presente para as discussões acadêmicas com formidável alegria e paciência.

RESUMO

O objetivo deste trabalho é analisar o momento histórico da independência da América Latina Meridional efetuada pelo revolucionário libertador Simón Bolívar que tentou unificar seu povo em uma unidade nacional, a Gran Colômbia, através de uma sociedade livre do colonialismo espanhol. Pensamento de um homem coeso a responsabilidade do seu momento histórico e com sua população, pela influência do liberalismo clássico e o iluminismo europeu, integrado a minoria de pessoas que se aventuraram aos estudos na Europa colonizadora, ou seja, os filhos abastados das colônias espanholas. Resistência imposta pelos caudilhos para transformação das terras libertadas em Estados soberanos e a tentativa do processo de integração através do pan-americanismo como sistema periférico multipolar, para transformar a América espanhola em uma unidade geopolítica, tomando-se como marco histórico o Congresso do Panamá de 1826, e tendo como influência as bases teóricas de Jean Jacques Rousseau, do Abade de Saint-Pierre que influenciaram o projeto idealizado por Simón Bolívar na tentativa de implantação de uma paz perpétua e duradoura na América Latina, a configuração da ordem jurídica internacional durante o século XIX configurando uma perspectiva de fundamentos de Direito Internacional regional e, finalmente, a análise política e jurídica do Congresso do Panamá e sua importância para o futuro.

PALAVRAS CHAVE: Independência; América Latina; Simón Bolívar; panamericanismo, relações internacionais.

ABSTRACT

The objective of this work is to analyze the historical moment of the independence of South Latin America carried out by revolutionary liberator Simón Bolívar, who tried to unify his people in a national unit, Gran Colombia, through a society free of Spanish colonialism. The thought of a cohesive man is the responsibility of his historical moment and his population, through the influence of classical liberalism and the European Enlightenment, integrated the minority of people who ventured to study in colonizing Europe, that is, the wealthy children of the Spanish colonies. The resistance imposed by the caudillos for the transformation of liberated lands into sovereign states and the attempt of the integration process through Pan-Americanism as a multipolar peripheral system, to transform Spanish America into a geopolitical unit, taking as historical landmark the Congress of Panama 1826 and influenced by the theoretical bases of Jean Jacques Rousseau, the Abbot of Saint-Pierre, who influenced the project devised by Simón Bolívar in the attempt to establish a perpetual and lasting peace in Latin America, the configuration of the international juridical order during the nineteenth century, forming a perspective of the fundamentals of regional international law, and finally, the political and legal analysis of the Congress of Panama and its importance for the future.

KEYWORDS: Independence, Latin America; Simón Bolívar; Congress of Panama; international relations.

SUMÁRIO:

Introdução.....	08
01. A colonização e a América transformada pela miscigenação.....	11
01.1. Da predação pela Coroa Espanhola ao abandono das colônias.....	18
01.2. O acirramento das rebeliões nas colônias.....	23
02. As influências teóricas sobre Simón Bolívar: Jean Jacques Rousseau e o projeto do abade Abbé de Saint Pierre para tornar a perpétua a paz na Europa – a tentativa da implementação na América Latina.....	25
03. Início da libertação das colônias através das guerras da independência para implantação da República.	
03.1. O Juramento de Roma - juramento no Monte Sacro - <i>15 de agosto de 1805</i>	32
03.2. Os manifestos de Simon Bolívar editado através de suas cartas.....	34
03.3. Discurso de Bolívar antes da Sociedade Patriótica 4 de Julho de 1811.....	37
03.4. A Lei de Abolição da Escravidão.....	40
03.5. Manifesto de Cartagena.....	47
03.6. Ata da Independência.....	50
03.7. Decreto de Guerra à Morte.....	53
03.8. A Carta da Jamaica.....	56
03.9. O fim das batalhas da independência nos rincões do Peru.....	58
04. Relações internacionais no século XIX na Europa que influenciaram a independência na América Latina e as decisões de Simon Bolívar.....	59
04.1. O Congresso de Viena. <i>A Pax Britannica</i> e a retirada do equilíbrio de poder.....	61
04.2. Reflexos dos ideais liberais europeus na América.....	65
04.3. A expansão hegemônica norte americana na América Latina e o panamericanismo.....	70
5. Os fundamentos do Direito Internacional na formação das Repúblicas da América espanhola meridional. O Congresso do Panamá.....	72
05.1. Descrenças e legados do Congresso do Panamá. Uma semente pró futuro.....	80

Considerações finais	86
Referências Bibliográficas	88
ANEXO 1 – MAPA DA GRAN COLOMBIA	93
ANEXO 2 – MAPA DO TERRITÓRIO LIBERTADO POR SIMÓN BOLÍVAR	94
ANEXO 4 – MAPA ILUSTRATIVO DOS DEPARTAMENTOS DA VENEZUELA E COLOMBIA DISPUTADOS PELOS CAUDILHOS (OLIGARQUIA LATIFUNDIÁRIA)	95
ANEXO 4 – MAPA ILUSTRATIVO DO TERRITÓRIO DA GRAN COLÔMBIA E TERRITÓRIO CONQUISTADOS AO SUL.....	96

Introdução

As terras conquistadas pelos espanhóis como suas e traduzida pela lei espanhola como propriedade legal, trataram rapidamente de estabelecer sua posse, adotando práticas violentas já narradas pela história, como a extinção em massa de povos indígenas, a imposição do culto católico para catequização de índios pela Ordem Jesuíta, a destruição da cultura local que para as civilizações, eram tão avançadas em alguns campos da ciência quanto os europeus conquistadores e o principal objetivo, a extração de metais e pedras preciosas destinadas às metrópoles.

A relação estabelecida entre colonizadores e a terra teve marcante caráter expropriatório da natureza, da dizimação dos povos nativos, inclusive como forma escorchante de tributação. Todos os povos dos países europeus que vieram para as terras que passaram a ser a América espanhola o fizeram com a finalidade de extrair seus bens, seus recursos naturais, simplesmente com o objetivo de tirar dela o lucro sem nada devolver, remetendo para metrópole o que podiam escarpelar. América espanhola para Espanha e Brasil para Portugal.

Ressalta-se que o sistema colonial começou a se fragilizar sobretudo pelo enfraquecimento das metrópoles, que perderam a sua condição de protagonistas do poder europeu com a ascensão da França e constante hegemonia da Inglaterra, bem como por conta das elites nativas formadas basicamente por comerciantes, grandes fazendeiros e especuladores privados locais.

Deste ponto em diante, as elites nativas passaram a enxergar o vínculo colonial como desvantagem, aspirando, a partir daí a uma política colonial muito mais vantajosa elaborada a partir das próprias colônias pelas classes dominantes locais as quais assumiram os postos dos seus adversários metropolitanos.

Como conjunto de compreensão dos fatos históricos, destaca-se a independência norte americana em 1776 e a chegada ao Novo Mundo de ideias revolucionárias que influenciavam o pensamento europeu e eram trazidas pelos filhos de nobres que se aventuravam aos estudos na Europa acabaram servindo como modelo ideológico para legitimar os movimentos pela independência em todo continente latino americano.

Na historiografia tradicional da independência hispano americana, a concepção predominante era que as juntas de 1810, formadas ante ao vazio de poder e crises da

Monarquia Espanhola¹. O movimento que se originou delas constituía parte integrante do mesmo projeto revolucionário do mundo ocidental que gerou a Revolução Americana de 1776 e a Revolução Francesa de 1789. Foi também presumido que ideias de liberdade, assim como a força desses dois exemplos foram causas necessárias, embora não totalmente suficientes, de tudo o que aconteceu.

Contudo, autores conservadores não apresentam este entendimento, para os quais os precedentes da ideologia dos patriotas hispano americanos devem ser buscados no pensamento hispânico tradicional, como exemplo do jesuíta Francisco Suárez (1548-1617), mais conhecido por sua negação do direito divino dos reis e por sua tese de que o poder civil deriva de Deus por intermédio do povo.

Assim, o direito da população americana constituir seus órgãos de governo em reação à crise da monarquia espanhola podia ser justificado tanto por referência ao jesuíta Francisco Suárez quanto a Jefferson ou a Rosseau, mas foram de fato, esses dois últimos a reprodução de argumentos jurídicos usados na Espanha para defender a constituição de um novo governo por iniciativa popular depois do afastamento de Fernando VII (BETHEL. 2009. p. 119).²

Não resta dúvida de que são fortes os argumentos que minimizam a influência de uma ideologia política em geral como “causa” dos acontecimentos na América espanhola em favor de uma rivalidade entre *criollos* e peninsulares, ou de pressões econômicas externas e internas. No entanto, as ideias funcionavam no mínimo como armas, e nessa perspectiva a escolha do armamento forneceu não pouco vínculos entre a revolução hispano americana e as correntes liberal democráticas que emergiram na Europa ocidental e nos Estados Unidos.

Desencadearam-se, assim, em todo continente, de maneira quase uniforme, nos vice reinados da Espanha e nas capitánias gerais, tensões, conspirações, conflitos e

¹ A semejanza de España, también se formaron en América Las Juntas de Gobierno, ante el vacío de poder y crisis de la monarquía. Estas Juntas se declaraban leales a Fernando VII, posteriormente desconocen al Consejo de Regencia, nuevo gobierno establecido y aspiran al separatismo, reemplazando a las autoridades coloniales, por otras elegidas por ellos. En esta organización política tuvieron un papel importante los Cabildos bajo la forma de Cabildos Abiertos, mediante la reunión de vecinos notables de la ciudad discutieron los problemas políticos del momento y permitió la expresión de la soberanía popular que cada vez más se inclinaba por la independencia. Entre 1809 y 1810 se formaron las Juntas de Gobierno en Chuquisaca, La Paz, Quito, Caracas, Buenos Aires, Bogotá, Santiago de Chile y México; menos en Lima. Disponible em: <<http://ssccperubirf.galeon.com/juntas.htm>> Acesso em 31/03/2018.

² Descreve sobre a frequência das fontes citadas, cf. JUAN ANGEL FARINI, *Gaceta de Buenos Aires 1810-1821: Índice general*, Buenos Aires, 1963, e JOSÉ IGNACIO BOHÓRQUEZ COLORADO, “Índice de la ‘Gaceta de Colombia’”, em *Gaceta de Colombia*, ed. em fac-simile, Banco de la República, Bogotá, 1973-1975, 5 vols.; ver vol. 5.

ensaios de golpes. Destacam-se nesse período figuras que até hoje são invocadas como símbolos da resistência latino americana diante da influência de outras potências, os chamados libertadores da América (HOBSBAWM, 2006. p. 160), como José de San Martín³, que contribuiu para a independência de vários países da região platina, Bernardo O'Higgins⁴, que assumiu a liderança pela luta da independência do Chile, e o destaque deste recorte de pesquisa para Simón Bolívar, conhecido como o Libertador da América.

O presente trabalho visa apresentar as lutas de Simón Bolívar que comandou as guerras de independência de uma imensa faixa territorial das Américas conhecidas como a Gran Colômbia, hoje correspondente às fronteiras de seis países: Panamá, Venezuela, Colômbia, Peru, Equador e Bolívia (ARANA. 2015. p. 14).⁵ Apesar de todas as dificuldades existentes, Simón Bolívar insistia na ideia de construir uma grande nação composta pelos países latino americanos.

A tentativa da integração da América Latina, que após destruir o último foco de guerrilha no Alto Peru, suas raízes iniciaram no Congresso do Panamá, fonte de onde emanaram importantes princípios de Direito Internacional. Apesar de não lograr frutos efetivos imediatos, o Congresso do Panamá influenciou diversos Congressos ao longo do século XIX, os quais reiteraram o princípio pautado na solidariedade panamericana.

O processo de integração sedimentou as sementes plantadas que germinaram paulatinamente e propiciaram, mesmo nos séculos seguintes, a consagração de princípios tais como o princípio da igualdade jurídica entre os Estados, o princípio da soberania, o princípio da solidariedade, além de princípios pautados na segurança coletiva e na solução pacífica dos conflitos. O Congresso do Panamá, de 1826, representou, em âmbito internacional, a extensão de um paradigma pautado no Estado de Direito moderno, como forma de conferir legalidade e codificação nas relações entre os nascentes países da América Latina.

³ Disponível em: <<https://www.portalsaofrancisco.com.br/biografias/jose-de-san-martin>> Acesso em 31/03/2018

⁴ Disponível em: <www.historianet.com.br/conteudo/default.aspx?codigo=39> Acesso em 31/03/2018.

⁵ A autora descreveu que a Gran Colombia é um país que não existe mais, porque é fusão temporária da Colômbia (então chamada Nova Granada) com as nações vizinhas. Especificamente, a Gran Colombia foi a união de Nova Granada, Panamá, Venezuela e Equador. Gran Colombia foi formada em 1821 após o Congresso de Cúcuta, extinto em 1831, poucos meses depois da morte de Simón Bolívar, o ideólogo da Grande Colômbia. A Gran Colombia foi o resultado de uma estratégia política das nações constituintes para unir forças. No entanto, desde a sua criação a Gran Colombia viveu uma tensão política permanente entre dois grupos: os federalistas e centralistas. A opção inicialmente prevaleceu foi o centralista, que foi liderado por Simón Bolívar.

01. A colonização e a América transformada pela miscigenação.

Após o grande ciclo das navegações as colonizações a partir do século XIV, principalmente a colonização dos espanhóis na América Latina, foram nomeados diversos representantes da Coroa Espanhola em cada território conquistado. O destino na história sempre surpreende. No século XVI, na Venezuela, foi nomeado pelo rei da Espanha Felipe II o procurador de Caracas de nome Símon de Bolívar, que também foi o contador geral da Venezuela, nomeado pelo reinado de Tierra Firme (DE LA CRUZ HERRERA. 1947. p. 35), como a América do Sul era conhecida, nessa época pela Monarquia de Espanha (ROJAS. 1890. p. 191).

Os espanhóis introduziram projetos agrícolas em larga escala para abastecimento da Espanha – até então desconhecidos na América do Sul – e, com a colaboração da Igreja, instituiu um sistema de ensino público, além de construções diversas de infraestrutura da época, como o porto de La Guaira⁶, de suma importância para a libertação da América Meridional no futuro. Da mesma maneira construiu fazendas e criou novas fontes de comércio; deu à cidade seu primeiro brasão; regulamentou o embarque de cargas entre a Espanha e o porto de La Guaira, incluindo o transporte de centenas de toneladas de escravos da África.

Assim foi o primeiro Bolívar da América, tomando parte da montagem na conturbada história da América Latina Meridional, não como um aventureiro ou colonizador, mas como um alto emissário da Coroa espanhola.

A descrição breve da marcha da história da América espanhola, o ponto central foi a miscigenação ocorrida desde o início da colonização. A hierarquia racial que definiria a América do Sul na era moderna, começara quando os homens de Cristóvão Colombo desembarcaram em hispaniola e impuseram sua vontade ao povo taino (ROJAS. 1890. p. 41).

A princípio a rainha Isabel e a Igreja censuraram cabalmente a captura e o massacre de índios, o que não adiantou muito. Infelizmente, a marca dos homens de Colombo foram as atrocidades contra aldeias tribais inteiras, tomando nativos como escravos, desencadeando pragas assassinas de sífilis e varíola na população nativa (ARANA. 2015. p. 479)⁷.

⁷A autora inseriu que o Papa Alexandre VI, bula *Inter Coetera*, 1493, especialmente: “Ordenamos-vos [...] que designem para as supramencionadas terras firmes e ilhas homens dignos, tementes a Deus, cultos, capacitados e experientes, a fim de instruir os supramencionados habitantes e residentes na fé católica e os

O historiador uruguaio Eduardo Galeano (2016. p. 17), descreveu a passagem da chegada dos espanhóis pelo lado do Oceano Pacífico, quando avistados pelos povos astecas e maias na era da colonização. Conforme descrito nas lendas contadas no transcurso da história, os nativos avistando os navios espanhóis atracando nas praias, supostamente, identificaram como ‘naves de outros mundos, pois os dragões (cavalos) vestiam armaduras juntamente com seus condutores (soldados)’.

Conforme descreveu o historiador, na sua obra clássica ‘As veias abertas da América Latina’ (GALEANO. 2016. p. 343), relatando as atrocidades cometidas pelos colonizadores espanhóis contra o povo nativo, foram sem medidas e, por fim, não tendo mais o que exterminar, as mulheres nativas eram estupradas. Daí a grande miscigenação ocorrida na América Espanhola foi a destruição da pureza racial do nativo americano.

A Igreja, sempre presente na época da colonização, nas “missões civilizadoras” da Coroa fez questão de registrar tudo. Em consequência, o Estado buscou assumir um posicionamento vigoroso contra qualquer tipo de violência institucionalizada. Introduziu um sistema de *encomendas*, mediante o qual soldados espanhóis recebiam a concessão de uma cota de indígenas e, em troca da tarefa de instruí-los na fé cristã, usufruíam o direito de colocá-los para trabalhar nas terras ou nas minas. Os soldados, muitas vezes cruéis e corruptos, matavam nativos que não atendessem à suas exigências brutais, e por fim o sistema teve de ser abolido. Contudo, a noção de estimular soldados a cultivar as terras em vez de viver de pilhagem abriu caminho para uma nova época de vida agrária⁸.

Por toda parte o Estado teve dificuldades para impor leis que proibissem a escravidão. Até a rainha teve de convir que sem o emprego da força física os indígenas se recusariam a trabalhar e nas minas tão necessárias a economia espanhola deixariam de funcionar. Sem a sistemática subjugação dos indígenas americanos não haveria ouro, nem prata, nem açúcar. Em 1503, apenas uma década depois de Colombo pôs os pés na América, a rainha tergiversou sobre sua inicial desaprovação da escravidão e decretou: “[...] ordeno-lhe, Nosso Governador [...], que coaja os indígenas a cooperar com os colonos cristãos da dita ilha, a trabalhar em suas edificações, a minerar e coletar ouro e outros metais e a trabalhar em suas fazendas e campos de cultivos” (ISABEL I. 1503. p. 263).

habilitem na boa moral” (*New Iberian Word*, v. I, p. 273); Fernando I e Isabel I, *Instruções a Cristóvão Colombo*, 14/3/1502, especialmente: “Não deves tomar escravos, mas se um nativo pedir para vir com a finalidade de aprender nossa língua e voltar, deves dar-lhe passagem” (*New Iberian Word*, v. II, p. 273).

⁸ (DE LAS CASAS. Devastation. 1542 – www.nationalhumanitiescenter.org)

Malgrado todas as tentativas da Espanha de deter controle absoluto sobre suas colônias, não puderam imaginar a miscigenação, que era inevitável em um mundo desbravado e forjado por conquistadores masculinos. Sem demora, e por necessidade, a Coroa tomou a posição de que o casamento interracial era aceitável, desde que os homens espanhóis conseguissem convencer as mulheres não espanholas a se batizarem na fé cristã. No entanto, os espanhóis mal eram europeus racialmente “puros”.

Após séculos de história tumultuada, sua linhagem continha traços árabes, fenícios, africanos, romanos, bascos, gregos, ligúrios, celtas, alemães, balcânicos e judeus. No momento que passaram a se misturar com índios e negros nas Américas, porém, começou a surgir uma “raça cósmica” (SALCEDO-BASTARDO. 1976. p. 5)⁹, representativa de todos os continentes, embora, atualmente, esteja em desuso o conceito de raça.

Quando Simón de Bolívar, o procurador espanhol, chegou à Venezuela ao final dos anos de 1500, a população do país tinha aproximadamente 5 mil espanhóis, 10 mil africanos e 350 mil índios nativos. Duzentos anos depois, quando o Simón Bolívar nasceu, esse descrito como o Libertador da América, a Venezuela tinha, segundo o antropólogo Alexander von Humboldt¹⁰, aproximadamente 800 mil habitantes, dos quais mais da metade era *mestizos* ou mulatos. Hoje em dia, mais de dois terços de todos os latino americanos são miscigenados. Em nenhum outro lugar do mundo uma civilização com tanta complexidade étnica foi moldada em um lapso temporal tão curto (SALCEDO-BASTARDO. 1976. p.16).

No lar patricio em que Simón Bolívar nasceu, ser *mestizo* mal era uma preocupação, embora os anseios eram adquirir títulos nobres. Há muito tempo que se arranjavam casamentos a fim de assegurar as gerações futuras todos os privilégios que uma linhagem dentro da aristocracia pode propiciar, afinal eram *criollos* (brancos nascidos nas colônias). Mas em 1792, quando dona Concepción Palacios (mãe de Simón

⁹ A descrição citada pelo autor de “raça cósmica”: refere-se a miscigenação das Américas. A utopia da raça cósmica, desde o fim do domínio colonial europeu no século XIX, duas culturas disputam o controle das Américas. Uma delas é arrogante, utilitarista, materialista e expansionista, formada pelos brancos de origem britânica que habitam a parte norte do hemisfério. A outra a dos países que se instituíram em república depois do Movimento de Independência de 1810, é de origem ibérica. É tendente à espiritualidade e à multiracialidade, e se espalha pelo restante do Continente de Colombo. O domínio final pertencerá aos miscigenados herdeiros desta última, uma raça cósmica. Disponível em: <<http://educaterra.terra.com.br/voltaire/cultura/2008/02/27/000.htm>>

¹⁰ Friedrich Wilhelm Heinrich Alexander von Humboldt, o barão de Humboldt (Berlim, Reino da Prússia, 14 de setembro de 1769 — Berlim, Reino da Prússia, 6 de maio de 1859), mais conhecido como Alexander von Humboldt, foi um geógrafo, naturalista e explorador nascido na Prússia, atual Alemanha.

Bolívar) decidiu ir atrás de aprovação oficial para um título de nobreza que seu sogro havia comprado sessenta anos, antes as rigorosas rodas da justiça se puseram em movimento e surgiram dúvidas sigilosas sobre a pureza racial da família.

Para *criollos* como os Bolívar, um título de nobreza era um bem extremamente valioso. Apesar da riqueza e do conforto de que dispunham, os *criollos* eram cidadão de segunda classe e não eram admitidos nos postos mais poderosos do governo. Muitos deles ansiavam pelas vantagens singulares que um marquesado ou um baronato podiam trazer – a oportunidade de investir-se de um cargo, a possibilidade de uma renda maior, a faculdade de transmitir direitos hereditários. Quando o avô do Libertador, Juan de Bolívar, soube em 1728 que o rei Filipe V havia doado um marquesado a um monastério espanhol a fim de angariar dinheiro para os monges, comprou o título de imediato, custando-lhe 22 mil ducados. Era por tais vias que se faziam nobres.

Os historiadores não são os únicos a discutir sobre o “nó de Josefa Marín”. Tanto defensores como detratores de Simón Bolívar usaram-no para apoiar pontos de vista opostos. Para alguns, a mãe de Josefa era uma índia da cidade venezuelana de Aroa (MIJARES. 1991. p. 14), para outros ela era uma escrava negra de Caracas. Os críticos de Bolívar muitas vezes têm levantado a questão da raça para apontar uma falha de caráter (ARANA. p. 479)¹¹. Seus discípulos a veem como um modo de associar um grupo étnico à grandiosidade. Se Bolívar tinha sangue africano nas veias, porém, pode muito bem ser que esse sangue estivesse na família antes de seus ancestrais espanhóis terem posto os pés na América.

Se tinha traços de sangue indígena, provavelmente não era diferente de muitos latinos americanos que os têm, mas se consideram puramente brancos. No fim das contas, a questão da raça de Josefa serve mais como um espelho voltado para os polemistas da história do que como algo relevante para compreensão do homem.

Enquanto se estabelecia em sua nova vida, dom Juan Vicente começou a ficar apreensivo como o domínio que a Espanha tinha sobre ela. Por cinquenta anos fora um súdito leal do rei, um juiz, um governador e um comandante militar de confiança, mas por volta de 1776, ao mesmo tempo que as colônias britânicas declaravam independência, ele também sonhava com insurreição. Tinha bons motivos para tanto. O regime Bourbon

¹¹ Isso foi afirmado pela nêmesis peruana de SB, José de la Riva Agüero, que foi deposto por ele mas acabou retornando à Presidência do Peru.

da Espanha¹², que tinha grandes ambições, resolvera impor um domínio rigoroso às suas colônias. Instituiu uma série de leis anti *criollos* que tiveram um efeito direto nos negócios de dom Juan Vicente. Primeiro, a Venezuela foi separada do vice reino de Nova Granada, uma região expandida que originalmente se estendia do Pacífico ao Atlântico ao longo dos territórios setentrionais da América do Sul; em seguida foram empossados em Caracas um intendente para administrar os assuntos econômicos e um capitão general para gerir as questões políticas e militares.

Atada diretamente a Madri, a Venezuela passou a sofrer restrições mais severas em seus ranchos, minas e fazendas. O Conselho das Índias, que governava as Américas desde Madri e Sevilha, fortaleceu o seu mando. Aumentaram-se os impostos. Sentia-se uma presença imperial ubíqua em todas as transações. A Companhia Guipuzcoana, uma poderosa corporação basca que monopolizava as importações e exportações, amealhava enormes lucros a cada venda.

Temia-se o impacto desses novos regulamentos, dom Juan Vicente percebia que o golpe pela Coroa espanhola seria mais do que o financeiro. Os *criollos* estavam sendo excluídos das funções governamentais. Por toda a América espanhola, desde a Califórnia até Buenos Aires, a Espanha passou a nomear somente “peninsulares” – os nascidos na Espanha ou nas ilhas Canárias – para os cargos que decidissem assuntos importantes. Tratava-se de uma mudança abrangente e no fim das contas radicalizante, que revertia uma cultura de confiança entre *criollos* e espanhóis cultivada por mais de duzentos anos. Em exílio na Itália, um padre jesuíta peruano, Juan Pablo Viscardo y Gusmán, escreveu enraivecido que aquilo equivalia a declarar os americanos “incapazes de ocupar, mesmo em nossos próprios países, postos que no mais estrito direito nos pertenciam” (MADARIAGA 1952. pp. 67-72)¹³.

¹² Reformas bourbônicas - Espanha, século XVIII. E com esse enfraquecimento da coroa espanhola, veio então a Guerra Civil, a invasão estrangeira e a partilha do patrimônio dinástico. Com a morte de Carlos II em 1700, houve uma guerra geral na Europa, em que o objetivo era obter o trono espanhol. A corte escolheu Filipe V, neto de Luís XV, para ser o sucessor ao trono de Carlos II, e nessa escolha obtiveram o apoio de Castela. Mas o arquiduque Carlos da Áustria, também entrou na disputa pelo trono espanhol com o apoio da Grã-Bretanha, Holanda, Portugal, províncias de Catalunha e Valência e também da aristocracia da Castela, que temia que uma nova dinastia pudesse reduzir o seu poder. Denominamos essa guerra de Guerra de Sucessão, onde no decorrer desse conflito civil, tivemos uma disputa pelo trono onde o desfecho foi um Tratado de Paz assinado em 1713 em Utrecht. Disponível em: <http://www.academia.edu/6768405/A_Espanha_dos_Bourbons_e_seu>. Acesso em 31/03/2018.>

¹³ O autor descreve no v. I. México: Hermes, 1951. A partir da edição espanhola dessa biografia, que é mais completa nesses detalhes do que a tradução inglesa, Madariaga cita um “dossiê reservado” nos Arquivos do Arcebispado de Caracas intitulado *San Matheo. Año de 1765. Autos y sumários contra Don Juan Vicente Volibar sobre su mala amistad com varias mujeres*.

Para *criollos* como dom Juan Vicente, o aspecto mais grotesco disso era que os peninsulares designados para as posições mais elevadas eram com frequência inferiores em educação e linhagem. Isso era causa de um ressentimento similar que prevalecera por anos a fio na América britânica. Tanto George Washington como Benjamin Franklin haviam assinalado fortes objeções a preferências dadas a súditos nascidos na Grã Bretanha quando era nítido que os nascidos na América eram bem mais capacitados. Nas colônias espanholas, os novos emissários da Coroa eram em grande parte membros da classe média da Espanha: comerciantes ou funcionários de nível mediano com pouca sofisticação (ARANA. 2015. p. 31).

Representante dos Bourbon ponderava que os súditos coloniais das Índias, como se referiam as suas colônias americanas, poderiam ter aprendido a viver sem liberdades, mas, uma vez que haviam adquirido como um direito, não iam ficar de braços cruzados enquanto elas eram retiradas. A estratégia colonial mudara do consenso para a confrontação, da colaboração para coerção, e, para assegurar seu controle sobre a imensa riqueza que a América representava, a Coroa Espanhola arrochou suas leis, conseqüentemente, colocou um barril de pólvora dentro de um vulcão a explodir.

Pode ser que o pai do Libertador, dom Juan Vicente e seus pares mantuanos não estivessem plenamente cômico disso, mas seu amargo descontentamento fazia parte de um espírito rebelde que percorria o mundo à época. Ele era chamado de Iluminismo. Suas sementes haviam sido plantadas bem mais cedo pela revolução científica na Europa, que desafiara leis, autoridades e mesmo a fé e os dogmas da Igreja.

Por volta da época em que a família do Libertador, dom Juan Vicente e dona Maria Concepción Palacios começaram a ter filho, porém, as rodas de uma revolução americana estendida – no norte e no sul – já estava em movimento. Adam Smith publicara *A riqueza das nações*, que advogava a abolição dos controles econômicos impostos artificialmente e a liberação das pessoas para construir sociedades mais vigorosas. Thomas Paine, em *Senso comum*, afirmara que as monarquias da Europa haviam feito pouco mais do que por “o mundo em sangue e cinzas”, construção narrativa de Eric J. Hobsbawn (2006. p. 179-183). Na França, Jean-Jacques Rousseau e Voltaire, teóricos clássicos que no futuro influenciam o pensamento do Libertador, argumentaram com força e eloquência em prol da liberdade, da igualdade e da vontade do povo.

O sistema educacional nas “Índias ou América espanhola” só foi implantado décadas após a colonização. Apenas os Jesuítas disseminaram a educação da doutrinação

da Igreja Católica. E no futuro pré revolucionário do movimento de libertação, o *Do espírito das leis* de Montesquieu antecipara o ressentimento de dom Juan Vicente: “As Índias e a Espanha são duas potências sob um mesmo senhor, mas as Índias são a principal e a Espanha não é mais que um acessório” (MONTESQUIEU (1748). 2004. p. 70), descrição de formas de governo. Para o pai do Libertador não fazia sentido algum, sustentava ele, que as forças políticas buscassem atrelar um elemento principal a um acessório. As colônias agora eram inerentemente mais poderosas.

Em 24 de fevereiro de 1782, um ano e meio antes do nascimento da criança que iria dar lustro ao seu nome de família, dom Juan Vicente se encontrou com dois confrades mantuanos, redigiu com eles uma carta propondo revolução e despachou para Francisco de Miranda, um coronel e dissidente venezuelano que fora ousado o bastante para afirmar publicamente que sua pátria deveria renegar sua lealdade à Coroa, no entanto, na tentativa da implantação da primeira república se traiu e traiu os revolucionários, entre eles Simón Bolívar, se rendendo covardemente para o general espanhol Monteverde (ARANA. 2015. p. 480)¹⁴.

O revolucionário Francisco de Miranda combatera em um regimento espanhol na Batalha de Pensacola, fora repreendido por seus superiores por exceder-se em sua função e desde então se voltara contra a Espanha, sem fazer nenhum segredo do seu rancor. A carte remetida a ele pelo Bolívar mais velho relatava que os nobres de Caracas estavam exasperados com o acúmulo de insultos das autoridades espanholas contra eles. Os representantes da Coroa espanhola estavam tratando todos os americanos, a despeito de classe, graduação ou condição, como se fossem reles escravos.

Os três mantuanos urgiam Miranda a abraçar a causa da rebelião deles, mas passavam a expressar certa apreensão em virtude da implacável repressão da Espanha aos rebeldes em outros lugares: “Não queremos tomar medida alguma nem haveremos de tomar nenhuma sem o vosso conselho, pois na vossa prudência, depositamos todas as nossas esperanças”. Realmente era pura prudência, não bravura, o suposto espírito animador por trás dessa sedição, deixavam os mantuanos alertas. Não estavam preparados para derruir seu mundo. No entanto, a bravura de Miranda, veio a falhar gravemente no

¹⁴ Descreve a autora que Juan Vicente de Bolívar, Martín Tobar e marquês de Mixares para Miranda, Caracas, 24/2/1782, *Colombia*, v. II (Caracas, 1979). O organizador dessa coletânea observa que a carta pode ser inautêntica. Em sua biografia de Miranda, Karen Racine (*Francisco de Miranda*, pp. 27-8) afirma que provavelmente ela é uma falsificação; ela aventa que a carta foi escrita pelo próprio Miranda. Mesmo assim, trata-se de um reflexo dos sentimentos dos venezuelanos de sua época e de sua classe.

ensaio de proclamar a primeira república, considerado como ato de covardia a atitude de entregar Caracas novamente aos espanhóis.

Apesar do morno flerte com a rebelião para libertação dos espanhóis, no seu testamento cerrado, fez questão que seus restos fossem sepultados na capela da família na catedral de Caracas, “decorados com minhas insígnias militares e enterrados com as prerrogativas de que desfruto sob o direito militar”. Repartia suas posses equitativamente entre os cinco filhos (incluído o nascituro), dava procuração à esposa e ao sogro e acrescentava uma cláusula especial que requeria a dona Concepción Palacios que “executasse o que lhe participei a fim de aliviar minha consciência” (MADARIAGA, 1952. p. 22)”.

Durante a infância de Bolívar, o que é descrito na história, é que apesar de ter crescido uma criança órfã, na juventude sua educação tornou-se primaz e libertária. Simón Rodríguez, mestre de Bolívar, era mais do que um educador. Destacou-se pela sua tenaz convicção humanista e até hoje é referência nacional na Venezuela, principalmente na esfera da educação. Fortemente influenciado por *Emilio*, obra de Rousseau, o educador e filósofo venezuelano desenvolveu teorias educacionais revolucionárias, baseadas na razão humana, na liberdade e na moral. Preocupava-se com os problemas de ordem moral e social, e almejava libertar seus discípulos por meio do conhecimento, da sabedoria e da razão.

Os preceitos defendidos por Rousseau influenciaram consideravelmente os projetos de unidade latino-americana preconizados por Bolívar. Para o herói venezuelano, a liberdade de seu país só se consolidaria se todos os países do continente fossem livres e se houvesse uma integração entre eles, constituindo uma grande nação soberana capaz de enfrentar as ameaças externas. O conceito de soberania defendido por Rousseau nada mais foi do que o direito que tem uma sociedade de colocar o interesse comum como sentido de organização política.

Bolívar foi pupilo de Simón Rodríguez durante a juventude e sofreu forte influência de seu tutor e mestre durante sua formação. Nesse sentido, a presença indireta de Rousseau foi marcante na educação do Libertador da América e posteriormente inspirou seu espírito revolucionário (RODRÍGUEZ, 2006).

01.1. Da predação pela Coroa Espanhola ao abandono das colônias.

Por duzentos anos, desde meados do século XVI até meados do século XVIII, o mundo que a Espanha produzira tinha lutado contra o descalabro fiscal. O império cujo lema outrora fora um incentivante *Plus ultra*¹⁵ saturada de prata os mercados do mundo, tolhera o crescimento econômico das suas colônias e chegara mais de uma vez à beira da ruína financeira. Em nenhum lugar a equivocada estratégia fiscal da Espanha ficou mais evidente do que nas ruas de Caracas no fim do século XVIII, onde crescia uma profunda raiva contra a pátria mãe.

O caso das colônias americanas da Espanha não tinha nenhum precedente na história moderna: uma economia colonial vital era obrigada, às vezes por meios violentos, a curvar-se diante de uma pátria mãe subdesenvolvida. O elemento principal, como Montesquieu previra fazia meio século, era escravo do acessório.

Enquanto a Inglaterra irrompia na era industrial, a Espanha não fez nenhuma tentativa de desenvolver fábricas, ignorando a via para a modernização e aferrando-se obstinadamente às suas raízes primitivas, agrárias (BETHEL. 2009. p. 119). Mas os reis Bourbon e suas cortes não podiam ignorar as pressões da época: a população da Espanha estava florescendo e sua infraestrutura era claudicante; havia uma necessidade premente de aumentar a receita imperial. Em vez de experimentar algo novo, os reis espanhóis se apegar com firmeza àquilo que tinham.

À meia noite de 1º de abril de 1767, todos os padres jesuítas foram expulsos da América espanhola. Cinco mil clérigos, a maioria deles nascida na América, foram conduzidos em marcha para a costa, colocados em navios e deportados para a Europa, cedendo à Coroa domínio irrestrito sobre as instituições de ensino, bem como sobre as difusas propriedades das missões da Igreja. O rei Carlos IV deixou bem claro que não considerava o ensino recomendável para a América: a Espanha se sairia melhor e seus súditos seriam mais fáceis de conduzir se mantivessem suas colônias na ignorância (SHERWELL, cap. 1).¹⁶

O domínio absoluto sempre fora a marca do colonialismo espanhol. Desde o princípio, cada vice rei e capitão geral prestavam contas diretamente à corte espanhola, o que fazia do rei o superintendente supremo dos recursos americanos. Sob os seus auspícios, a Espanha arrancava vastas quantidades de ouro e prata do Novo Mundo e as vendia na Europa como matéria prima. O país controlava todo o suprimento mundial de

¹⁵ Mais além, em latim.

¹⁶ Disponível em: <http://www.fullbooks.com/Simon-Bolivar-the-Liberator.html>, parte 1.

cacau, redirecionando-o para cantos ao redor do mundo a partir de armazéns em Cádiz. O mesmo procedimento realizava com o cobre, índigo, açúcar, pérolas, algodão, lã, tomate, batata e couro. Para impedir que as colônias comercializassem elas próprias esses produtos, impôs um oneroso sistema de dominação. Todo contato com o estrangeiro era proibido. O contrabando podia ser punido com a morte. O movimento entre as colônias era atentamente fiscalizado.

No entanto, à medida que os anos de mando colonial se prolongavam, a vigilância se afrouxava. A guerra que eclodiu entre a Grã Bretanha e a Espanha em 1779 tolheu o comércio espanhol, gerando uma intensa atividade de contrabando. Floresceu um tráfico de livros proibidos. Chegou-se a afirmar que Caracas inteira estava inundada de produtos contrabandeados. Para dar um fim nisso, a Espanha passou a impor leis mais duras e a destituir os americanos até das liberdades mais básicas (RESTREPO. 2007. p. 105-124).

O Tribunal da Inquisição, instituído em 1480 por Fernando e Isabel para manter um firme controle sobre o império, recebeu mais poder. Suas leis que impunham tortura ou penas de morte, eram diligentemente aplicadas. Não se podia publicar nem vender livros ou jornais sem a permissão do Conselho das Índias espanhol. Era vedado aos habitantes das colônias possuir prensas. O aviamento de cada documento, a aprovação de cada empreendimento, a postagem de cada carta eram procedimentos demorados, custosos, que requeriam sanção governamental. Nenhum estrangeiro, nem mesmo um espanhol, podia visitar as colônias sem permissão do rei. Todos os navios não espanhóis em águas americanas eram considerados embarcações inimigas e atacados (SHERWELL, cap. 1).

A Espanha também coibia implacavelmente o empreendedorismo americano. Somente os nascidos na Espanha eram autorizados a possuir estabelecimentos comerciais ou vender produtos nas ruas. Não era permitido a nenhum americano plantar uvas, possuir vinhedos, cultivar tabaco, produzir bebidas alcólicas ou disseminar oliveiras: a Espanha não tolerava nenhuma competição. Afinal de contas, ela arrecadava 60 milhões de dólares por ano (o equivalente a quase 1 bilhão atualmente ou mais) revendendo produtos para suas colônias (ARANA, 2015. p. 39)¹⁷.

Em um bizarro ato de autoimolação, a Espanha impunha regulamentos rígidos à produtividade e à iniciativa de suas colônias. *Criollos* eram sujeitos a impostos

¹⁷ Descreve a autora a partir dos documentos históricos: DOC, v. II, p. 5. O peso era mais ou menos equivalente ao dólar.

escorchantes; índios ou *mestizos* só podiam trabalhar nos campos ou cumprir funções domésticas. Nenhum americano era autorizado a possuir uma mina; tampouco podia explorar um veio de minério sem comunicar o fato às autoridades coloniais. Fábricas eram proibidas, a menos que fossem engenhos de açúcar cadastrados (BETHEL. 2009. p. 13). Companhias bascas controlavam todo o transporte marítimo. A manufatura era rigorosamente vetada, embora a Espanha não tivesse nenhum setor manufatureiro competitivo. O mais exasperante de tudo é que a receita arrecadada com impostos exorbitantemente elevados – um ganho de 46 milhões de dólares por ano (ARANA. 2015. p. 5)¹⁸ – não era usada para melhorar as condições nas colônias. O dinheiro era embarcado na íntegra para a Espanha.

Os americanos resistiam a isso. “A natureza nos separava da Espanha por mares imensos”, escreveu o jesuíta peruano exilado Viscardo y Guzmán em 1791: “Um filho que se encontrasse a tamanha distância seria um tolo se ao cuidar de seus assuntos, aguardasse constantemente a decisão de seu pai” (VISCARDO Y GUZMÁN. 1791. p. 81). Era um comentário sobre as deficiências inerentes ao colonialismo tão convincente quanto *A Summary View of the Rights of British America* [Um parecer sumário sobre os direitos da América britânica], de Thomas Jefferson.

O garoto Simón Bolívar órfão rico vagando pelas ruas de Caracas não compreenderia o tumulto econômico que revolteava ao seu redor, mas o tumulto humano ele não deixava de ver. Para onde quer que olhasse, via as ruas fervilhando de negros e mulatos. A colônia estava predominantemente povoada por pardos, os descendentes miscigenados dos escravos negros.

Navios negreiros europeus despejavam milhares de africanos em Caracas, a maior infusão de escravos que a colônia algum dia presenciaria. Um em cada dez venezuelanos era um escravo negro; metade da população era composta por descendentes de escravos. Embora a Espanha houvesse proibido miscigenação, a evidência de que aquelas leis eram desrespeitadas estava por toda parte.

A população de Caracas crescera em mais de um terço no decurso da mocidade de Simón Bolívar, e seus segmentos fervilhavam, de maneira inédita, com um autêntico espectro de cores. Havia *mestizos*, descendentes miscigenados de brancos e índios, quase sempre produto de linhagens ilegítimas. Também havia índios de sangue puro, ainda que

¹⁸ Citando os documentos históricos: DOC. V. II, p. 390.

fossem poucos, com suas comunidades reduzidas a um terço de seus contingentes originais (SALCEDO-BASTARDO. 1976. p. 3). Aqueles que não eram dizimados por doenças eram forçados a permanecer em áreas rurais remotas, onde subsistiam como tribos deixadas à margem. Já os brancos eram um quarto da população, mas em sua grande maioria eram canarinos pobres, que os *criollos* consideravam racialmente conspurcados e marcadamente inferiores a eles, ou *mestizos* de pele clara que se faziam passar por brancos. Até uma criança, chutando pedras nos becos daquela cidade apinhada, podia perceber que uma precisa hierarquia pautada pelas cores estava em vigor.

A questão da raça sempre foi problemática na América espanhola. As leis que obrigavam os indígenas a pagar tributo à Coroa, por meio de trabalho forçado ou impostos, provocavam violentos rancores raciais. À medida que os séculos se passavam e as populações de cor cresciam, o sistema para determinar a “brancura” se tornava cada vez mais corrupto, gerando mais hostilidade. A Espanha começa vender células de Gracias al Sacar, certificados que concediam a uma pessoa de cor com pele clara os direitos que todo branco automaticamente tinha: o direito a educar-se, a empregar-se em serviços melhores, a servir ao sacerdócio, a ter uma emprego público, a casar-se com brancas, a herdar patrimônio (BETHEL. 2009. p. 30).

A venda de células gerava uma nova renda para Madri, mas também era uma estratégia social perspicaz. Do ponto de vista da Espanha, a possibilidade de comprar a “brancura” aumentaria a esperanças dos indivíduos de cor e impediria que os senhores *criollos* ficassem arrogantes. O resultado, porém, foi bem diverso. A raça se tornou uma obsessão cada vez maior na América espanhola.

À época do nascimento de Simón Bolívar eclodiu uma série de rebeliões nas colônias. O problema começou no Peru em 1781, quando um sujeito que se denominava Tupac Amaru II e alegava se descendente direto do último regente inca sequestrou um governador espanhol, executou-o publicamente e marchou até Cuzco com 6 mil índios, assassinando espanhóis ao longo do caminho. A diplomacia não havia surtido efeito. Tupac Amaru II havia primeiramente escrito para o enviado da Coroa rogando-lhe que abolisse as iniquidades do tributo indígena. Como suas cartas foram ignoradas, ele reuniu um enorme exército e emitiu uma advertência aos *criollos* (ARANA. 2015. p. 36, 42 e 151)¹⁹:

¹⁹ Descreve a autora que seu nome de batismo era José Gabriel Condorcanqui. Cita documento histórico: DOC, v. I.

Estou decidido a remover o peso insuportável e livrar esse mau governo de seus dirigentes. [...] Se resolverem me apoiar, não sofrerão consequências nem em suas vidas nem em suas lavouras, mas se desconsiderarem essa advertência vão encarar a ruína e colher a fúria de minhas legiões, que reduzirão suas cidades a cinzas. [...] Tenho 70 mil homens sob meu comando.

No final das contas os exércitos reais esmagaram a rebelião, o que custou aos índios umas 100 mil vidas (BETHELL, 2009. p. 36). Tupac amaru II foi capturado e levado para a praça principal de Cuzco, onde o representante espanhol lhe perguntou o nome de seus cúmplices. “Só conheço dois”, retrucou ou prisioneiro, “e eles são vós e eu: vós como o opressor do meu país e eu porque desejo resgatá-lo das vossas tiranias.”¹ (VISCARDO Y GUZMÁN. 1791. p. 20).

Enfurecidos com a insolência, o espanhol ordenou seus homens que cortassem a língua de Tupac Amaru e o arrastassem e esquartejassem ali mesmo. Como os quatro cavalos aos quais ataram seus pulsos e tornozelos não se movessem, os soldados cortaram o pescoço de Tupac, deceparam sua cabeça e seus membros e expuseram-nos em postes em vários cruzamentos da cidade. A tortura e a execução foram reproduzidas ao longo do dia até que todos os membros de sua família fossem assassinados. Ao ver a língua de sua mãe arrancada, o filho mais novo de Tupac Amaru soltou um grito lancinante. Reza a lenda que o som daquele grito foi tão angustiante e tão inesquecível que marcou o fim do domínio espanhol na América (ARANA. 2015. p. 18).

01.2. O acirramento das rebeliões nas colônias.

A notícia da sina de Tupac Amaru II reverberou ao longo das colônias, inflamando e horrorizando todos os que contemplassem uma rebelião semelhante. Entre os negros, para os quais as espoliações da escravidão ficavam cada vez mais inadmissíveis, o incitamento a uma rebelião só fez crescer: eles não tinham nada a perder. Entre os *criollos*, porém, a ideia de insurgência passou a suscitar o temor de que a vingança partiria não só da Espanha, mas também de uma imensa população de cor.

Esses temores forma postos à prova em Nova Granada dali a alguns meses, quando um exército de 20 mil homens liderado por *criollos* marchou contra o vice reino em Bogotá para contestar os impostos elevados. Um dos líderes, José Antonio Galán, tomado pela febre do momento, proclamou a libertação dos escravos negros e os incitou a voltar seus machetes contra seus senhores. Galán foi executado – baleado e enforcado -, assim como seus colaboradores, e a Espanha logrou, ao menos no início, reprimir os

descontentes com força bruta. Não só era a dominação, era manutenção no cabresto e arreios tesados.

Contudo, a Espanha mal conseguia reprimir eloquentes defesas da liberdade que partiam do iluminismo europeu e se propagavam, apesar de todas as injunções contra a literatura estrangeira, até as colônias. Em 1789, a Declaração dos Direitos do Homem foi publicada na França. Passados cinco anos, um dos destacados intelectuais do vice reino de Nova Granada, Antonio Nariño, traduziu-a secretamente junto com a Declaração de Independência norte americana e passou os documentos clandestinamente para os *criollos* com opiniões afins do continente inteiro. “L’injustice à la fin produit l’indépendance!” – “A injustiça por fim gera a independência!” -, um verso da peça *Tancredo*, de Voltaire²⁰, era o grito de guerra. Nariño foi detido e enviado para as masmorras da África²¹.

Mas nesse ínterim, enquanto os republicanos franceses tomavam a Bastilha e guilhotinavam a família real, enquanto a cabeça decepada de Maria Antonieta era içada para que Paris inteira visse, um eco sangrento ressoou nas ruas de São Domingos, e os venezuelanos também adotaram o grito de guerra.

Não era a grandiosa escalada para a independência que intelectuais como Nariño haviam vislumbrado. Era uma insurreição liderada por filhos de escravos. José Leonardo Chirino – meio negro, meio índio – tinha viajado da Venezuela para São Domingos e visto diretamente como a revolta dos escravos virtualmente exterminara os brancos da ilha e transformara aquela colônia – outrora a mais produtiva do Novo Mundo – na República do Haiti negra²².

José Leonardo Chirino voltou para a Venezuela em 1795 e mobilizou uma força revolucionária de trezentos negros, que saqueava fazendas, matava os senhores de terras branco e aterrorizava a cidade de Coró. Mas não demorou para que os espanhóis o subjugassem. Chirino foi capturado e decapitado; sua cabeça ficou exposta em uma gaiola de ferro na estrada de Coró e Caracas e suas mão forma enviada para duas cidades a oeste (ARACAYA. 1949, p. 36). Havia nisso uma lição clara e cristalina para os mantuanos

²⁰ Disponível em: <https://books.google.com.br/books?por+fim+gera+a+independ+Tancredo++Voltaire&hl=pt-> Acesso em 21/04/2018.

²¹ Disponível em: < <http://independenciadecolombia.net/tag/antonio-narino/>> Acesso em 21/04/2018.

²² José Leonardo Chirino. The Coro rebellion grew out of and contributed to this revolutionary conjuncture, especially under the leadership of Chirino, who had recently traveled to Saint-Domingue and heard news of the rebellion there as well as the more-distant French Revolution, and also the leadership of José Caridad González, a Congolese man who had studied the philosophy, strategy, and tactics of the unfolding French Revolution. Disponível em: <en.wikipedia.org/wiki/José_Leonardo_Chirino>. Acesso em: 31/03/2018.

descontentes: aqueles dispostos a sacrificar a vida pela libertação também podiam querer igualdade. Uma revolução podia mesmo dar voltas.

Simón Bolívar sem dúvida ouviu notícias desses acontecimentos na rua, nos estábulos, na cozinha, ao escutar os assustados criados. Estava com doze anos e o ‘sangue já fervia nas veias’.

02. As influências teóricas sobre Simón Bolívar: Jean Jacques Rousseau e o projeto do abade Abbé de Saint Pierre para tornar a perpétua a paz na Europa – a tentativa da implementação na América Latina.

Simón Bolívar exerceu um papel preponderante na luta pela independência na América Espanhola e impulsionou as primeiras ideias de integração latino americanas moldadas na solidariedade americana. Como mencionado, vindo do seio da elite *crioula* venezuelana em 1783, mas órfão muito cedo, Bolívar efetuou seus estudos na Venezuela, sob a orientação de seu mestre Simón Rodríguez e prosseguiu seus estudos na Europa, particularmente iniciando em Madri e em sequência em Paris.

A Venezuela defendida por Bolívar deveria ser uma República de iguais, sem privilégios e sem escravidão. Tais fundamentos são da mesma forma encontrados nos ideais revolucionários de Rousseau, o qual defendia que os princípios fundamentais da república deveriam nortear a coisa pública (*res publica*), do assunto que compete a todos como cidadãos: em primeiro lugar a defesa da vida humana e, em segundo lugar, a defesa da vida humana através da solidariedade (HERNÁNDEZ, 2004). Durante o Congresso de Angostura, Bolívar deixava claro tais preceitos de soberania ao proclamar que:

Feliz o cidadão que tendo como escudo as armas de seu mando, tenha convocado a soberania nacional para exercer sua vontade absoluta. Encontro-me entre os mais favorecidos da Divina Providência e tenho tido a honra de reunir os representantes do povo da Venezuela neste Congresso, fonte de autoridade legítima, depósito da vontade soberana e árbitro do destino da Nação. (PIVIDAL, 2006, p. 137)

Apesar de sua formação militar estrategista que também o incitou no processo de libertação nacional, Bolívar idealizava projetos revolucionários moldados em torno dos ideais rousseauianos. Indubitavelmente, o filósofo genebrino não foi o único a influenciar o arcabouço teórico de Bolívar. Entretanto, é relevante a presença filosófica de Rousseau nas estratégias políticas do Libertador. Tal influência pode ser verificada em seu pronunciamento final no Congresso de Angostura de acordo com o qual defendia um

governo eminentemente popular e que fizesse ministrar, por meio de leis inexoráveis, a igualdade e a liberdade.

Uma vez fundado o pacto social sob a égide de um Estado caracterizado pelo império das leis e fonte da vontade geral, o passado remoto articulado por um estado natural não interessa mais aos homens reunidos por um interesse comum. Da mesma forma, sendo o estado de natureza abolido entre os homens, deixa de haver guerra entre os indivíduos, mas agora, entre Estados, elas se tornam constantes e visam precipuamente à destruição do Estado inimigo. Embora reconheça o direito de guerra – mas não o de escravidão dos derrotados– Rousseau tece elogios ao projeto elaborado por Abbé de Saint-Pierre e reconhece nele as chances de tornar possível a paz na Europa, aprimorado pelo filósofo Immanuel Kant.

Consoante questiona Rousseau, como seria possível a estabilidade interna moldada no pacto social com a preponderância do estado de natureza mundo afora? Afinal, do que adiantaria a segurança interna se constantemente restariam os indivíduos ameaçados por agressões externas? Como observa o filósofo, a saída é conciliar tal contradição perigosa por meio de um governo confederativo que una as nações com vínculos semelhantes aos que já unem os seus membros individuais, colocando ambos sob a autoridade da lei. Com efeito, a supremacia da lei é a única força capaz de controlar igualmente os súditos, os governantes e os estrangeiros. De acordo com Rousseau, essa forma de governo constitui uma novidade e somente os modernos podem compreender a plenitude de seus princípios.

Além da construção dessas organizações formais, é possível, como assevera Rousseau, a organização da ordem internacional moldada em outros meios, cimentados por interesses compartilhados, costumes e a aceitação de princípios comuns ou laços que criam relações mútuas entre as nações. À luz de identidades compartilhadas, já enxergava Rousseau a possibilidade das nações europeias se reunirem para a consecução de um equilíbrio comum. Para o filósofo genebrino, o concerto da Europa nem sempre existiu, mas causas específicas corroboraram para mantê-lo, entre as quais, a disseminação do direito romano, que reforçou as leis e as instituições civis e a religião cristã e sua influência agregadora.

Rousseau lobrigava a ausência de leis como a causa inevitável de divergências e conflitos entre as nações europeias, constantemente em estado de guerra e perante o qual Tratados firmados constituíam mais uma trégua temporária do que uma paz genuína.

Nesse contexto, um direito público europeu nunca foi sancionado visando um acordo comum, o que fazia prevalecer o direito do mais forte. A inexistência de qualquer indicação segura leva inevitavelmente à preponderância dos interesses particulares de cada Estado e às conseqüentes guerras, ainda que todas as partes interessadas almejem agir com base na justiça.

Em Extrato e Julgamento do Projeto de Paz Perpétua, Rousseau reconhece a relevância do equilíbrio de poder na Europa; da mesma forma, argumenta que o Tratado de Vestfália continuará sendo o fundamento do sistema internacional. Entretanto, a distribuição igual de forças encontra vulnerabilidades que podem ser sanadas com a formação de uma confederação sólida e duradoura. Para tanto, é necessário que os membros estejam todos vinculados e que associações separadas não prejudiquem a união geral.

Como a livre e voluntária associação que une os Estados da Europa poderia converter-se em uma autêntica confederação, um firme organismo político? Para Rousseau, condição *sine qua non* é a existência de um corpo legislativo com autoridade para aprovar leis e regulamentos que obriguem todos os seus membros; precisa ter uma força coercitiva capaz de obrigar todos os Estados a obedecer às decisões coletivas adotadas, seja em forma de comando ou de proibições; por fim, precisa ser firme e forte o bastante para que nenhum membro possa retirar-se a seu bel prazer, no momento em que visse o seu interesse particular entrar em conflito com o do conjunto. Sob o prisma rousseauiano, esses constituiriam sinais seguros pelos quais o mundo poderia satisfazer-se da sabedoria, utilidade e solidez da estrutura.

Apesar de visualizar dificuldades existentes, Rousseau traça alguns caminhos os quais podem corroborar para a construção da constituição de uma futura confederação europeia que, supondo, seria expressa em cinco artigos: a) as partes contratantes formularão uma aliança perpétua e irrevogável, tendo como ponto de encontro um local definido para congressos permanentes; b) a determinação do número de soberanos cujos plenipotenciários poderiam votar na assembleia, assim como os que seriam convidados a subscrever o Tratado, bem como a ordem, data e procedimento para constituir a presidência, em intervalos iguais; c) a garantia dada pela confederação a cada um dos seus membros no que tange à posse e a administração de todos os domínios que tivesse ao ingressar no Tratado; d) condições sob as quais qualquer confederado que violasse o tratado seria banido da Europa e considerado um inimigo público, sanção aplicável aos

que se recusassem a executar as decisões da grande aliança, aos que promovessem um tratado hostil aos objetivos da confederação, que recorressem às armas para resistir às suas decisões ou atacassem qualquer Estado confederado e finalmente; e) os plenipotenciários da confederação da Europa receberiam poderes para adotar (em caráter provisório, se por maioria simples; definitivamente, após intervalo de cinco anos, se por maioria de três quartos) as medidas que os seus tribunais julgassem convenientes para proporcionar o tratamento mais vantajoso que fosse possível à comunidade. Em todos os artigos supracitados, qualquer alteração superveniente dependerá do consentimento unânime dos Estados confederados (ROUSSEAU, 2003, p. 86).

Diante do exposto, os laços confederativos podem contribuir, além de assegurar a manutenção duradoura da paz, para o fortalecimento do próprio direito de soberania, o qual não restaria ameaçado ou mitigado, pelo contrário, encontraria égide no próprio Direito Internacional, que impede quaisquer formas de usurpação estrangeira no poder interno. Com a fortificação da soberania e a consequente redução dos gastos militares decorrentes dos períodos de paz proporcionados pelos Tratados, haveria menos tributação, maior estímulo ao comércio, agricultura e artes, gozando o Estado de segurança maior.

Como pensar as relações, mormente no que diz respeito à guerra, da confederação em relação a outros Estados? Para Rousseau, o fortalecimento do Estado confederativo proporcionaria uma repulsa a qualquer tentativa de ataque estrangeiro. Da mesma forma, ao deixar de haver guerras entre as nações europeias, a arte militar será gradualmente esquecida, favoravelmente para obstar a proclamação de guerras, negativamente para própria proteção dos membros confederados.

Ao longo de sua análise, a partir do Terceiro de Discurso de Abbé de Saint-Pierre, no Extrato e Julgamento do Projeto de Paz Perpétua, Rousseau tece considerações favoráveis ao estabelecimento de uma confederação europeia, bem como todas as desvantagens da não implementação da mesma a fim de que o leitor e os príncipes venham a sopesar e concluam que as vantagens pesam demasiadamente sobre as desvantagens.

Para Rousseau, a obra de abade Abbé de Saint-Pierre não constitui uma realidade longínqua ou um sonho vazio, mas uma obra de julgamento sólido de suma importância nas relações internacionais. O projeto não foi adotado pelos príncipes europeus porque não era bom. Como assevera Rousseau, será mais apropriado dizer que era bom demais para que pudesse ser adotado.

A obra de Abade Saint-Pierre lançou bases para a ideia paneuropeia. A Paix Perpétuelle do Abbé de Saint-Pierre (1658-1743)²³ foi originalmente publicada em 1712, ano da Paz de Utrecht, e seu Discours sur la Polysynodie em 1719, durante a Regência e após a morte de Luís XIV. Reescritos por Rousseau em 1756, sob a forma de *Extraits*, dele mereceram minuciosas críticas (os *Jugements*, publicados somente em 1782) sendo respeitados, entretanto, pela denúncia, partilhada, do absurdo imoral das guerras e dos males de um Estado forte e centralizado. Os projetos de Saint-Pierre iluminariam, sem dúvida, a teoria de Rousseau sobre a Federação assim como a tese de Kant sobre a Liga Mundial para a paz (BENEVIDES, 1999).

O teórico parte do pressuposto de que os valores comuns corroboram para uma possível união que, por sua vez, obsta os perigos de conflitos. Entretanto, o abade Abbé de Saint-Pierre pontua que uma união europeia não significaria o fim dos conflitos contra seus inimigos, ou seja, Saint-Pierre se concentrava na tentativa de preservação da paz dentro da Europa, motivada por vínculo político e entre soberanias católicas.

Abade Saint-Pierre foi um dos precursores da corrente paneuropeia e da proposta de tornar perpétua a paz entre os Estados cristãos. Para o teórico, o cenário europeu baseado no equilíbrio de poder não seria suficiente para garantir a execução de tratados. A proposta de um tratado entre os países europeus cristãos garantiria uma união sólida e inalterável, proporcionando a todos uma segurança suficiente de perpetuidade da paz. Para o abade Abbé Saint-Pierre (2003), a razão demonstra que a união gera mais benefícios que a divisão. Ademais, critica a formação de meras sociedades baseadas em Tratado de Ligas ou de Alianças, que nada possuem de sólido, pois duram enquanto persiste a vontade dos aliados. O teórico tece críticas veementes ao equilíbrio de poder reinante na Europa à época (PIERRE, 2003, p. 20).

Uma vez concluído o projeto, os signatários alcançariam uma aliança perpétua que propiciaria de forma sucessiva e contínua uma absoluta e total segurança coletiva. A conquista da paz representaria, para abade Abbé Saint-Pierre (2003), uma clara renúncia ao estado de natureza e o ingresso ao estado social (SEITENFUS, 2003).

²³ Publicado no Brasil como Clássicos IPRI/FUNAG; traduzido como Projeto para Tornar Perpétua a Paz na Europa / Abbé de Saint-Pierre (Charles Irinée Castel de Sain Pierre, 1658-1743); prefaciado pelo Prof. Ricardo Seitenfus; tradução de Sérgio Duarte (1ª edição no Brasil); Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; S. Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2003, LII, 694p.

Posteriormente, Jean-Jacques Rousseau critica a unidade à base do catolicismo defendida pelo abade Saint-Pierre. Para Rousseau, não bastam valores comuns, é necessário investigar a natureza política de cada soberania (SARFATI, 2005). Nesse sentido, uma diferença essencial entre ambos reside no fato de Saint-Pierre situar a possibilidade de paz no plano das relações internacionais, considerando os Estados como entidades abstratas, no sentido de independentes de sua estrutura interna; para Rousseau, as relações entre os Estados vão depender, sempre, da forma como o poder é exercido dentro de cada Estado (BENEVIDES, 1999).

03. Início da libertação das colônias através das guerras da independência para implantação da República.

O pensamento de Simón Bolívar pertence a uma era que já desapareceu, mas latente, e não é fácil nem sequer possível entendê-lo sem reconstruir o contexto ideológico e a realidade social em que operava. Seu conceito da palavra mais intimamente associada ao seu nome, a liberdade, está longe do significado moderno dessa palavra. A análise do conceito bolivariano de liberdade pode servir como chave para as premissas de toda a sua ideologia política.

Isso poderá ser feito através de um exame rigoroso da retórica bolivariana em seus principais escritos políticos, colocando sempre os textos no desenvolvimento das relações políticas na América durante as guerras de independência.

Os países libertados por Simon Bolívar foram arruinados no final das guerras da independência, e pouco ou nada havia sido feito para restaurar sua antiga riqueza durante os últimos seis anos de sua vida, anos que eram de relativa paz para esses países. Uma grande parte da população havia desaparecido, as fontes de produção foram pouco menos destruídas e a produção futura havia sido hipotecada para os bancos ingleses e outros credores internacionais. Depois de enormes sacrifícios, feitos na expectativa de uma nova prosperidade que acompanhe a liberdade, os povos libertados se viram na miséria mais abjeta, refletindo no futuro.

Politicamente, as cinco repúblicas libertadas (Venezuela, Nova Granada (Colômbia), Quito ou Equador, Peru, Alto Peru ou Bolívia) (ARANA. 2015, p. 13-43) mostraram imagens variadas, correspondentes às diferentes relações internas de cada um, mas em todos eles ferveram os conflitos originados nas aspirações frustradas das massas e a incapacidade dos líderes nem para satisfazê-los nem para reprimi-los. Em nenhuma

dessas repúblicas se pode dizer que a liberdade prevaleceu, se por esse meio a oportunidade garantida de todo cidadão participar do poder e do gozo da riqueza. No entanto, os países foram libertados.

Para entender esse fenômeno, que não é propriamente a tragédia de Bolívar, mas a tragédia da América, partimos do conceito de liberdade como Bolívar a recebeu dos tedóricos europeus do Iluminismo. Esses autores elogiaram a razão e lutaram com todo o seu espírito - porque não tinham mais armas do que o verbo - a irracionalidade do poder monárquico, ou a tradição que mantinha no trono um indivíduo cuja ascendência não tinha conexão com sua idoneidade.

Simon Bolívar aparece na história quando a autoridade real já está minada²⁴, não só pelos filósofos, mas também pelas grandes revoluções sociais criadas pela colonização da América, o crescente mercantilismo e os primórdios de uma nova industrialização europeia, e os outros eventos que eles simbolizaram o colapso do sistema feudal. O jovem Bolívar, como é bem conhecido, é profundamente influenciado pelas ideias do Iluminismo, mas é uma influência bastante particular, filtrada por sua própria experiência como um aristocrata colonial - mantuano²⁵ - e pelas frustrações de sua classe, que considerava o atraso espanhol e como isso os impede de aproveitar o elevado aumento comercial do resto da Europa, com a Revolução Industrial (HOBSEBAWM. 2006).

Em todo caso, o conceito de liberdade que Simon Bolívar utiliza, é uma atitude de guerra contra o colonizador, e não uma pedra angular de uma nova república. Liberdade significa, acima de tudo, a oposição de Bolívar, especificamente a guerra contra a monarquia. A monarquia é identificada com o despotismo, a tirania e deve ser destruída. Mais tarde, uma república pode ser construída, mas ninguém tem uma ideia muito clara de como fazê-lo ou de qual estrutura terá, apenas que não pode ser governada por um rei. Ideal ou ideia absorvida dos iluministas.

Mas o povo na Venezuela significava não apenas pessoas como Bolívar, ou mantuanos, mercadores das Canárias, mas também as castas, as pessoas de cor livres (cor de cobre ou café com leite ou chocolate, mas em nenhum caso branco – referência da miscigenação), e os escravos. Por sua própria experiência como proprietário de escravos e filho da elite, Bolívar supunha que, na Venezuela, os interesses do povo teriam que ser

²⁴ As rebeliões pela independência nas colônias se intensificam com a guerra entre a Espanha, Inglaterra e a França de Napoleão.

²⁵ Classe da aristocracia da colônia que pertencia Simon Bolívar.

tratados por pessoas que conheciam, pessoas cultas, como ele. A multidão era muito ignorante para tomar decisões sobre questões complexas.²⁶

03.1. O Juramento de Roma - juramento no Monte Sacro - 15 de agosto de 1805.

O Juramento feito por Simón Bolívar em Roma em 15 de agosto de 1805, quando era um jovem de 22 anos de idade. Com ele estavam seus amigos Simón Rodríguez, que tinha então 36 anos e fora seu professor em Caracas, e Fernando Rodríguez del Toro, 32. Eles haviam partido de Paris em 6 de abril em caminha e, via Lyon, Chambéry, Turim, Milão (onde chegaram a presenciar Napoleão coroado como rei da Itália), Montichiari, Veneza e Florença, chegou em julho em Roma. Lá, segundo a tradição, hospedaram-se em uma pousada na Plaza España, perto da imponente escadaria que leva ao templo de Santa Trinitá dei Monti (ARANA. 2015. p. 35). Durante várias semanas visitaram a cidade, visitando seus monumentos e suas ruínas cheias de evocações históricas, testemunhos da grandeza e decadência dos impérios

No dia 15 de agosto, os três foram para o chamado Monte Sacro, localizado fora dos limites da cidade, às margens do rio Anio. Aquele lugar era famoso na história da Roma antiga, que os três venezuelanos conheciam bem, porque os plebeus haviam se retirado ali em desacordo com os patrícios durante a República. É muito provável, como o próprio Bolívar sugeriu anos depois, que quando ele foi ao Monte Sacro, ele e seus companheiros tivessem a intenção de fazer um gesto simbólico, como os venezuelanos que queriam a independência do país natal e de toda a América. dominado pela Espanha (ARANA. 2015. p. 75).

Naquela tarde, enquanto o sol se dirige para o seu declínio, falam longamente das sociedades humanas do passado, das luzes e sombras da história, da luta contra a tirania e do anseio de liberdade que os plebeus de Roma já tinham, cinco séculos antes de Cristo, quando se reuniram e fortificaram em Monte Sacro para combater a injustiça, sendo editado o juramento de Roma através do manifesto lá escrito:²⁷

²⁶ Dicionário de Historia de Venezuela. 1997. p. 845-861). Disponível em: <https://issuu.com/labtippccs/docs/diccionario_de_historia_de_venezuel> Acesso em 04/05/2018

²⁷ Dicionário de Historia de Venezuela. 1997. p. 845-861."A civilização que soprou do Oriente, exclama Bolívar, mostrou aqui (em Roma) todas as suas fases, fez ver todos os seus elementos; mas em termos de resolver o grande problema do homem em liberdade, parece que o assunto é desconhecido, e que o esclarecimento desse misterioso desconhecido deve ser verificado apenas no Novo Mundo? "Então, levantando-se, com um gesto firme e solene tom, ele jura seu juramento com Simon Rodriguez: "Eu juro antes de você; Juro pelo Deus dos meus pais; Eu juro por eles; Juro por minha honra e juro por meu país que não descansarei meu braço nem descansarei minha alma até que tenha quebrado as correntes que nos

Portanto, esta é a cidade de Rômulo e Numa, dos Graco e dos Horácios, de Augusto e Nero, de César e de Bruto, de Tibério e de Trajano? Aqui todas as grandezas tiveram seu tipo e todas as misérias seu berço. Octavio se disfarça com o manto da piedade pública para esconder a suspeita de seu caráter e suas explosões sanguinárias; Brutus mergulha a faca no coração de seu protetor para substituir a tirania de César pela sua; Antonio renuncia aos direitos de sua glória de embarcar nas galerias de uma prostituta; sem projetos de reforma, Sila deguela para seus compatriotas, e Tibério, sombrio como a noite e depravado como crime, divide seu tempo entre concupiscência e abate. Para um Cincinato havia cem Caracallas, para um Trajano uma centena de Caliguelas e para um Vespasiano uma centena de Claudios.

Esta cidade deu para tudo; severidade para os velhos tempos; austeridade para a República; depravação pelos imperadores; catacumbas para cristãos; coragem para conquistar o mundo inteiro; ambição de converter todos os estados da terra em distritos tributários; as mulheres passassem as rodas sacrílegas da carruagem no tronco arruinado de seus pais; alto falantes para mover, como Cícero; poetas para seduzir com sua música, como Virgil; satiristas, como Juvenal e Lucrécio; filósofos fracos, como Sêneca; e cidadãos inteiros, como Cato.

Esta cidade deu para tudo, exceto para a causa da humanidade: Messalinas Corrompidas, Agripinas sem entranhas, grandes historiadores, naturalistas ilustres, guerreiros ilustres, procônsules vorazes, gourmets desenfreados, virtudes premiadas e crimes grosseiros; mas pela emancipação do espírito, pela extirpação das preocupações, pela exaltação do homem e pela perfectibilidade definitiva de sua razão, muito pouco, por não dizer nada. A civilização que soprou do Oriente, mostrou aqui todas as suas fases, fez ver todos os seus elementos; mas em termos de resolver o grande problema do homem em liberdade, parece que o assunto é desconhecido e que o esclarecimento desse misterioso desconhecido não deve ser verificado, exceto no Novo Mundo.

Eu juro na sua frente; Juro pelo Deus dos meus pais; Eu juro por eles; Juro pela minha honra e juro pela minha Pátria que não darei descanso ao meu braço, nem descanso à minha alma, até que tenha quebrado as correntes que nos oprimem pela vontade do poder espanhol! (Simon Bolívar) (MARTÍNEZ. 1976. p. 55).

Algumas semanas após, viajaram em retorno a Paris. Simón Rodríguez, ficou na Europa. Bolívar e Rodriguez del Toro retornaram separadamente para a Venezuela e juntos lutaram em 1811 contra a Insurreição em Valência, onde Bolívar recebeu seu batismo de fogo e seu amigo foi gravemente ferido e se tornou inválido. Bolívar cumpriu seu juramento e tornou-se o libertador a partir de 1813. Simón Rodríguez retornou aos Estados Unidos em 1823; quando o ouviu, o Libertador escreveu a ele em Pativilca (Peru) em 19 de janeiro de 1824, uma carta em que, acolheu-o, descrevendo entre outras coisas: "Você se lembra de quando fomos juntos para Monte Sacro em Roma jurar naquela terra santa a liberdade da pátria? Certamente você não terá esquecido aquele dia de eterna glória para nós" (MARTÍNEZ. 1976. p. 57).

O pesquisador que mais analisou o assunto, Joaquín Díaz González, afirma que é o Monte Sacro, localizado às margens do Anio. Esta tese, a mais firme e mais segura,

baseia-se nas próprias palavras de Bolívar escritas em 1824: "fomos juntos à Montanha Sagrada em Roma para jurar" É por isso que falamos do juramento do Monte Sacro ou, mais genericamente, do juramento de Roma²⁸.

03.2. Os manifestos de Simon Bolívar editado através de suas cartas.

Os principais escritos políticos de Bolívar foram: os Manifesto de Cartagena (1812), as Cartas da Jamaica (1815), o discurso de Angostura (1819) e o discurso perante o Congresso Constituinte da Bolívia (1825). Cada documento também corresponde a um estágio diferente da política e da guerra, de modo que não são precisamente as mesmas pessoas a quem Bolívar aludiu em 1812 e 1825, nem são os mesmos problemas institucionais que surgem.²⁹

Suas referências ao povo em 1812 são muito depreciativas, ele fala de "pessoas estúpidas que não conhecem o valor de seus direitos" e nega explicitamente "a teoria de que todos os homens e todos os povos gozam da prerrogativa de instituir à vontade governo que lhes convém" (MIJARES. 1987. p. 104). No entanto, Bolívar insiste muito em seu tema da liberdade, que é o objetivo da luta contra a Espanha. É evidente, depois de examinar cada menção de "liberdade", que esta palavra não significa outra coisa senão a independência política, sem qualquer alteração na ordem hierárquica interna das ex colônias. Os crioulos que anteriormente comandavam permaneceriam no comando, mas sem o inconveniente de ter que cumprir as ordens do rei. É, então, uma liberdade da oligarquia *criolla*.³⁰

Nas cartas da Jamaica, Bolívar emite uma análise da cidade. Pode ser considerado que isso se deve a uma lição ensinada a ele por seu oponente mais temível, o asturiano ou o conhecido leão do apure - José Tomás Boves -, que junto com outros líderes monarquistas reuniu guerrilheiros compostos de pardos e escravos, principalmente das planícies, para dominar os pequenos exércitos patrióticos e massacrar os crioulos brancos, que eram os principais defensores da causa dos independentes, embora não fosse monarquista e nem patriota, mas apenas um bandoleiro. A vitória nas campanhas futuras

²⁸ Dicionario de Historia de Venezuela. 1997. p. 861-880. Disponível em: <https://issuu.com/labtippccs/docs/diccionario_de_historia_de_venezuel> Acesso em 04/05/2018.

²⁹ Disponível em <<https://direitasja.com.br/2013/05/24/simon-bolivar-o-contrarrevolucionario/>> Acesso em 05/05/2018

³⁰ Disponível em <http://html.rincondelvago.com/simon-bolivar_4.html> Acesso em 04/05/2018

dependeria da atitude e ação das pessoas comuns, isto é, os pardos e os escravos, que seguia na linha de atrocidades do seu comandante (ARANA. op. cit.. p. 161).³¹

Apesar de sua experiência recente, incluindo a terrível derrota na Puerta, Bolívar afirma que o escravo "ama e respeita" seu senhor e que ele foi incorporado aos guerrilheiros monarquistas apenas pela força e pelo terror. No entanto, acreditamos que os escravos, libertos e mulatos tinham suas próprias razões para lutar contra os brancos que eram seus senhores na realidade no poder. Em geral, as expressões de Bolívar do povo nas cartas da Jamaica são mais paternais do que depreciativas. Mas deixa claro neles que a liberdade não deve ser dada a pessoas que não sabem como lidar com isso.³²

Como Bolívar observou nessas cartas, libertos e escravos agora "se voltaram para o partido dos independentes". Sob a liderança de Manuel Piar, as forças monarquistas varrem as grandes extensões de Guayana, onde Bolívar estabelecerá sua nova base de operações. Quando ele executa Piar, acusado de traição e deserção, ele elimina um rival poderoso e garante que sua vontade seja a voz que interpreta a liberdade e as necessidades do povo.

Em 1819, ele dita seu discurso em Angostura. Falando da terrível violência dos últimos anos, Bolívar diz que: "eu não fui mais que um vil brinquedo do furacão revolucionário que me pegou como um canudo fraco, mas se é verdade que não será capaz de reprimir a força popular, ele tentará canalizá-lo". O problema é que eles simultaneamente têm que atender às demandas dos crioulos brancos, nos quais o governo pretende confiar. Essa contradição gera ambivalência e inconstância em sua ação política.³³

No discurso, seu conceito de povo é altamente depreciativo, e sua grande preocupação parece ser criar instituições para controlá-lo, incluindo um Senado hereditário composto pelos ideologicamente denominados 'Libertadores', isto é, seus generais. No entanto, Bolívar quer eleições populares. Por quê? Possivelmente porque ele considera que eles lhe darão mais liberdade quando ele quiser restringir um daqueles Libertadores no Senado. É claro que a frase mais estranha e mais marcante sobre a relação entre as pessoas e a liberdade é: "E se o povo da Venezuela não aplaudir a elevação de

³¹ A historiadora denominou o bandoleiro José Tomás Boves como líder da "As legiões do inferno", devido as atrocidades contra seus subjugados.

³² Dicionário de História de Venezuela. 1997. p. 845-861). Disponível em: <https://issuu.com/labtipccs/docs/diccionario_de_historia_de_venezuel> Acesso em 04/05/2018.

³³ *Ibid.* Dicionário de História de Venezuela. 1997. p. 845-861). Disponível em: <https://issuu.com/labtipccs/docs/diccionario_de_historia_de_venezuel> Acesso em 04/05/2018.

seus benfeitores, é indigno de ser livre e nunca será livre". Para o povo, então, a liberdade é estar de acordo com seus líderes.³⁴

Seis anos depois, após a vitória decisiva na batalha de Ayacucho, no Alto Peru (Bolívia) e quando não há mais espanhóis para lutar, Bolívar cria uma constituição para o país que levará seu nome e a apresenta em seu discurso perante o Congresso Constituinte da Bolívia. Sua ambivalência em relação à interferência das pessoas no exercício de sua própria liberdade é claramente expressa: "Legisladores! Seu dever chama você para resistir ao choque de dois monstruosos inimigos que lutam uns contra os outros, e ambos atacam de uma só vez: tirania e anarquia ... "(MIJARES. 1987. p. 105-110). Entre os dois, ele parece considerar a anarquia mais perigosa, que é o que ele imagina ser o produto de ondas populares e furacões. Então a constituição da Bolívia pode ser vista como um projeto para conter a força do povo.

É claro que liberdade para o Bolívar nunca implicou a ideia de real soberania popular. Funcionou como um grito de guerra e, depois da guerra, nada mais era do que a lembrança e a expectativa de gratidão pela libertação. A vitória sobre os espanhóis. Não era um conceito que pudesse servir como a premissa de um estado democrático moderno. Isso teria que ser baseado em um conceito muito diferente, uma liberdade que permitiria sua contínua redefinição pelo povo.

Outro elemento fundamental do pensamento de Bolívar é seu esforço para tornar a democracia possível na hispano américa; isto é, para construir sistemas políticos novos e estáveis nas repúblicas nascentes.

De fato, Bolívar dedicou sua vida a isso, mas o esforço pode ser considerado e medido de vários ângulos. Acreditava que uma garantia essencial da sobrevivência da democracia era a validade do regime unitário. Ele considerou que o federalismo poderia ser perfeito, mas era absolutamente inconveniente para a América Latina. Com isso, Bolívar tentou superar uma luta feroz que sangrou o continente por quase cinquenta anos. Mas, apesar da lucidez de seus pensamentos, é claro que as forças centrífugas locais e regionais eram mais do que a vontade unitária.

Por isso, a derrota política de Simon Bolívar, foi também o triunfo das posições federalistas e separatistas, sendo sedimentada a sua trajetória pela traição de Francisco de Santander, vice presidente da Colômbia, já separada da Gran Colombia. No decorrer dos

³⁴ Disponível em <http://html.rincondelvago.com/simon-bolivar_4.html> Acesso em 04/05/2018.

escritos de Bolívar, entre os diferentes discursos, cartas e decretos de Bolívar, aponta-se como marcos históricos de referência para o Direito Internacional, no futuro da América Latina, que foram O Juramento de Roma, O Discurso de Bolívar na Sociedade Patriótica, o Decreto de Guerra Morte, o Ato de Independência, o Manifesto de Cartagena, a Carta da Jamaica, a Lei da Abolição da Escravatura³⁵, onde se demonstra o reflexo do pensamento iluminista europeu em Simon Bolívar.

03.3. Discurso de Bolívar antes da Sociedade Patriótica 4 de Julho de 1811³⁶

Com o nome de Sociedade Patriótica é conhecida a organização revolucionária pró-independência que realizou importantes atividades em Caracas e outras populações venezuelanas, durante a Primeira República (1810-1812).

Não é que existem dois Congressos Como incentivar cisma aqueles que conhecem a necessidade da União O que queremos é que esta união é eficaz e para incentivar a empresa gloriosa da nossa liberdade.? Unir para descansar, dormir em os braços de apatia, ontem foi um declínio, hoje é uma traição. é discutida no Congresso Nacional, que deve ser decidido. E o que eles dizem? Devemos começar uma confederação, como se todos nós não fôramos confederadas contra a tirania estrangeira. Devemos atender aos resultados da política de Espanha. Que nos importa que a Espanha vende seus escravos para Bonaparte ou preservá-los, se tivermos resultados para ser livre? Essas dúvidas são tristes efeitos de cadeias de idade. Que o grande projeto deve se preparar com calma! Trezentos anos de calma não é suficiente? Aspectos La Junta Patriótica, como deveria, o Congresso dos EUA, mas o Congresso precisa ouvir a Junta Patriótica, luzes center e todos interesses revolucionários. Coloquemos sem medo a pedra fundamental da liberdade sul-americana: hesitar é nós perdermos. Que uma comissão do seio deste corpo leve esses sentimentos ao Congresso soberano.³⁷

A ideia de criação da Sociedade patriótico ou Club, como Manuel Palacio Fajardo chamado então, tinha que ser Miranda e Bolívar que sabia o valor da propagação de ideias através de tais sociedades; especialmente graças às experiências de Miranda na Paris da Convenção e no Diretório.³⁸

Isso explica que um francês de sobrenome Leleux chegou ao país em dezembro de 1810 para contribuir para a criação da Sociedade Patriótica. Nesta organização de

³⁵ Disponível em <http://html.rincondelvago.com/simon-bolivar_4.html> Acesso em 04/05/2018.

³⁶ Enciclopedia Microsoft Encarta (1998): "Bolívar, Simón". Microsoft Corporation. Disponível em: <http://html.rincondelvago.com/simon-bolivar_4.html> Acesso em 04/05/2018.

³⁷ Disponível em: < <http://www.encaribe.org/Files/Personalidades/simon-bolivar/texto/>> Acesso em 04/05/2018

³⁸ Enciclopedia Microsoft Encarta (1998): "Bolívar, Simón". Microsoft Corporation. Disponível em: <http://html.rincondelvago.com/simon-bolivar_4.html> Acesso em 04/05/2018

caráter revolucionário que foram incluídos como membros (além de Miranda, Bolívar e Leleux), Antonio Muñoz, Vicente Salias, Francisco Espejo, Pedro Pellín, Casiano de Medranda, Miguel Peña, Lorenzo Burros, Francisco Antonio Paul (chamado Coto Paul) Pedro Pablo Diaz, Jose Antonio Pelgrón, Pedro Salias, Rafael Castillo, Carlos Nunez, José María Núñez, Carlos Soubllette, Ramón García Cadiz, entre muitos outros. A presidência da Sociedade Patriótica se revezou, e em diferentes épocas se sabe que Francisco de Miranda, Antonio Muñoz Tébar e Francisco Espejo a exercitaram.³⁹

As sessões da Sociedade Patriótica aconteceram durante a noite, a partir das 18 horas, e às vezes se estenderam até o amanhecer, participando dos mesmos membros de todas as classes sociais e até mesmo de algumas mulheres representativas de diferentes classes. Para manter uma certa ordem nas reuniões, houve uma regulamentação dos debates. Em termos gerais, os objetivos da Sociedade consistiam principalmente em alcançar a Declaração da Independência da Venezuela e o estabelecimento de um regime republicano e democrático.

Seu corpo foi transmitido *Patriot Venezuela*, cuja primeira edição apareceu no final de 1810, e seus editores Vicente Salias e Antonio Muñoz Tebar Durante 1811 e os primeiros meses de 1812 circulou 7 números. Em 19 de abril de 1811, comemoramos o primeiro aniversário do movimento de 1810, membros da Sociedade comemorou a data criar uma "árvore da liberdade" e expondo na fachada de sua sede, localizado na esquina da Ibarra (onde outrora vivia o governador e capitão general Vicente Emparan) retratos de Manuel Gual e José Maria Espanha, que identificou a organização com as idéias igualitárias dos promotores do movimento revolucionário de 1797.⁴⁰

Quando os debates sobre a Declaração da Independência da Venezuela ainda não haviam começado no Congresso Constituinte de 1811, o assunto já havia sido amplamente discutido na Sociedade Patriótica, pelo menos desde o fim de maio de 1811. Nesse sentido, Quando algumas pessoas expressaram sua preocupação de que a Independência abriu a porta da Anarquia, um de seus membros, Francisco Antonio Piá, afirmou que a emancipação absoluta era a única saída.⁴¹

³⁹ *Ibid* Enciclopedia Microsoft Encarta (1998).

⁴⁰ *Ibid* Enciclopedia Microsoft Encarta (1998).

⁴¹ *Ibid* Enciclopedia Microsoft Encarta (1998).

Por estas razões, no final de junho de 1811, comentou-se em Caracas que havia dois congressos: o Congresso Constituinte e a Sociedade Patriótica, que supostamente queriam substituí-lo. Um evento histórico ocorreu dentro da empresa, foi o pronunciamento na noite de 03-04 de julho, o primeiro discurso político conhecido Simon Bolivar, em que a tese dos dois congressos foram rejeitadas e reafirmou o respeito Sociedade patriótica perante o Poder Legislativo, propondo também a necessidade de declarar a Independência sem demora.

Em 5 de Julho de 1811, quando o Congresso declarou a independência da Venezuela, um grupo de membros da Sociedade que estavam no bar explodiu em aplausos e liderou uma manifestação liderada por Francisco de Miranda (que já tinha tentado insurgisse no final do século XVIII). Francisco de Miranda percorreu as ruas e praças de Caracas e entrou no palácio do arcebispo para pedir ao arcebispo Narciso Coll y Pratt que jurasse independência. Poucos dias após a declaração de independência, uma insurreição irrompeu em Valência por parte das forças monarquistas, para sufocá-lo um exército composto por vários membros da Sociedade e comandado por Miranda foi formado. Um dos membros da organização que foi para Valência foi Lorenzo Burros, que morreu em agosto lutando contra os insurgentes.⁴²

Em 25 de agosto de 1811, uma Sociedade Patriótica foi fundada em Valência, uma subsidiária do Caracas. Casiano de Medranda, membro da organização Caracas, fez um discurso na cerimônia de instalação da Sociedade Valenciana. Seu primeiro presidente e vice-presidente, foram os presbíteros Francisco j. Narvarte e José Félix Blanco, respectivamente. Outra subsidiária da Sociedade foi instalada em Puerto Cabello em 26 de setembro de 1811, e seu presidente era o coronel Manuel Ruiz.

Posteriormente, em 10 de outubro, seguiu-se o de Barcelona, onde Francisco Espejo fez o discurso de abertura; tocando os padres Manuel Antonio Pérez e Ramón Godoy, servindo como presidente e vice-presidente. Uma última sociedade da qual há testemunho de sua existência foi a de Barinas.⁴³

Durante os últimos meses do ano de 1811 e início de 1812, o Patriota da Venezuela assumiu uma atitude mais radical em relação às virtudes republicanas que deveriam existir para o estabelecimento de um verdadeiro governo democrático. Não há dados

⁴² Dicionario de Historia de Venezuela. 1997. p. 861-880. Disponível em: <https://issuu.com/labtipccs/docs/diccionario_de_historia_de_venezuel> Acesso em 04/05/2018

⁴³ *Ibidi.* p. 861-880.

precisos sobre as atividades da Sociedade Patriótica após o terremoto de março de 1812. No entanto, é provável que muitos de seus membros tenham se juntado ao exército de Miranda. Além disso, à medida que o fim da Primeira República se aproximava, o capitão Pedro Pellín tentou salvar os arquivos da organização, levando-os a uma fazenda de cacau de propriedade de Francisco Espejo em Barlovento; o paradeiro de tais documentos é desconhecido no presente. Em suma, a Sociedade Patriótica parou de funcionar em meados de 1812.⁴⁴

03.4. A Lei de Abolição da Escravidão.

Entre os objetivos imediatos da luta pela emancipação nacional, devemos valorizar: a busca de autonomia política, o estabelecimento do livre comércio, a implementação de um governo republicano e constitucional e, sobretudo, a criação de um governo nação soberana que concorda com os interesses econômico sociais e políticos mantuano, representantes dos latifundiários, senhores de escravos e mercadores.⁴⁵

Para entender completamente o despertar da independência venezuelana, devemos levar em conta que este fato não se desenvolveu no decurso de 1810-1811, mas foi o produto de múltiplas lutas e sacrifícios, destacando-se: a revolta liderada por José Leonardo Chirino em Coro (1795), a ação revolucionária de Manuel Gual e José María España em La Guaira (1797), a insurreição de Francisco Javier Pirela em Maracaibo (1799), as invasões de Francisco de Miranda por Ocumare de la Costa e pela Vela de Coro em 1806 e a conspiração de Caracas de 1808.⁴⁶

Mesmo diante do projeto iluminista de Simón Bolívar, de disseminar a liberdade na sua pátria e em todos os países da Gran Colômbia, não havia interesse para as oligarquias libertar seus escravos, obviamente se tratava de interesse econômico, assim como foi e como é para a humanidade. Apenas vinte e um anos após a libertação da América Andina foi decretada a libertação dos escravos na Venezuela.⁴⁷

⁴⁴ *Ibidi.* p. 861-880.

⁴⁵ Bolívar não só expressa a necessidade de libertar a América Latina, mas de implantar um governo, educar seus concidadãos. Começa a nascer o processo do pan-americanismo e a solidificar o processo do Direito Internacional para integração entre os países.

⁴⁶ *Ibidi.* Diccionario de Historia de Venezuela. 1997.

⁴⁷ *Ibidi.* O Senado e a Câmara dos Representantes da República da Venezuela reunidos no Congresso.

DECRETAM:

Artigo 1 A escravidão na Venezuela é abolida para sempre.

Art. 2º A obrigação legal de prestar serviços dos *manumisos* cessa, permanecendo em pleno gozo de sua liberdade e sujeita apenas ao poder paternal ou qualquer outra dependência de seus antepassados como ingênuas.

Art. 3º A introdução de escravos no território da República é proibida para sempre; e aqueles que são trazidos contra esta proibição, sob qualquer pretexto, entrarão pelo mesmo ato imediatamente no gozo da liberdade.

Art. 4º Os proprietários de escravos serão ressarcidos pelo valor que tiverem pela taxa, ou a critério dos médicos em caso de doença, com os fundos destinados a esse fim e em proporção justa, recebendo em pagamento de contribuições que por esta lei será estabelecida, recebíveis contra o fundo de indenização.

Art. 5º é destinado à compensação referido no artigo anterior, as quantidades seguintes: 1, 10 por cento que as receitas da província contribuir para o MF sob a Lei; 2º, a soma andar imposto estabelecido para três anos em cinco stills reais bebida destilada e seus compostos, alegando estas cinco reais por litro quatro e meia garrafas para medir a ainda; 3º, o montante a ser montando o imposto é estabelecido para três anos sobre os indivíduos que expressaram, ou seja, cinco pesos por ano deve ter a renda necessária para eleitor, e dez pesos aqueles que têm a renda necessária para ser deputado provincial, representante ou senador; 4, o subsídio no valor soma imposta por três anos para todos os cidadãos que recebem fundos públicos ou receitas municipais, salário, pensão ou comissão ninguém segue: 2 por cento das pessoas que gostam de se a soma de 800 pesos; 3 por cento para aqueles de 800 a 1.600; 5 por cento para aqueles de 1.600 a 3.000; e 10 por cento de 3.000 e acima; 5º, os fundos recolhidos e que foram recolhidos do ramo de manumissão, de acordo com a lei que governou até agora; 6º, a parte correspondente à nação de direitos de registro, após o objeto para o qual foi destinado pelo artigo 38 da lei da matéria ter cessado; 7º, 3 por cento do total dos ativos daqueles que morrem deixando herdeiros colaterais; 8º, 20% do total de ativos daqueles que morrem deixando herdeiros estranhos; e 9º, os ativos líquidos daqueles que morrem e não deixam herdeiros na medida em que, por lei, eles devem sucedê-los.

ÚNICO Os indivíduos que estão incluídos em mais de um caso daqueles designados neste artigo, pagarão somente o maior imposto que corresponda, ficando livres do pagamento de todas as contribuições daqueles indivíduos que tenham dado a liberdade a seus escravos desde o dia 1º de fevereiro passado. até a sanção desta lei.

Art. 6 Para a arrecadação desses impostos e outros atos que serão ditos, serão organizadas juntas superiores nos cantões da província, compostas pelo governador que será seu presidente, o vigário mais velho ou pároco, o Procurador Municipal e dois vizinhos nomeados pelo Poder Executivo; e placas subalternas nas cabeceiras dos demais cantões, compostas pelo Chefe Político, que será seu Presidente, o Pároco, o Procurador Municipal e dois vizinhos nomeados pelo Conselho Superior.

ÚNICO Cada um dos Conselhos nomeará um Tesoureiro que tenha as qualidades de Senador, honestidade e probidade, e que conceda fiança suficiente no julgamento da corporação que o escolher, de forma que ele seja o depositário dos fundos designados nesta Lei, que de nenhum Eles entrarão nos bancos de poupança nacionais, recebendo 4% da receita da capital da República e 10% dos outros pontos.

Art. 7 Todos os demais destinos estabelecidos para o cumprimento desta lei, são considerados encargos conceituais por tempo determinado.

Art. 8. Uma vez publicada esta Lei, serão estabelecidas as reuniões a que se refere o Artigo 6 e proceder-se-á imediatamente ao recenseamento de todos os escravos residentes na província, com expressão de seus proprietários, idade e valor.

Art. 9 Para facilitar a formação deste censo, aqueles que possuem escravos e estes, que permanecem no gozo de sua liberdade, terão a obrigação de comparecer perante a respectiva Diretoria no prazo peremptório de quatro meses, a partir do Publicação desta Lei em seu respectivo bairro, juntamente com os primeiros títulos que justificam sua propriedade anterior.

Art. 10. Os Conselhos se reunirá a cada três meses para ter uma pontuação dos fundos pagos, e examinar as contas dos respectivos tesoueiros, cujos resultados devem subalterna ao topo Juntas e este ao Executivo.

Art. 11. Feita a população de cada província, uma cópia será enviada ao Poder Executivo a ser formado e publicar o geral que abrange todos os escravos existentes na República e são favorecidos por esta Lei, para que receber a notícia de todas as autoridades, não há compensação dupla pelo mesmo escravo em dois ou mais lugares diferentes.

Art. 12. Nas reuniões das Diretorias, nos termos do art. 10, os recursos existentes serão distribuídos entre os credores pro rata.

Art. 13. A fraude de qualquer tipo cometido em fundo de compensação de gerenciamento pretendido pelo artigo 59 será punido com o reembolso do valor defraudado de um a dez anos de prisão e inabilitação perpétua para a carga pública; Essas penalidades serão aplicadas simultaneamente.

Art. 14. A contribuição e os fundos referidos no artigo 5 não poderão ser atribuídos por qualquer autoridade ou corporação a um objeto diferente, qualquer que seja a parcela que pretenda distrair e o propósito a ser dado.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente lei e têm o apropriado, de modo que é executado e que nenhuma fraude ou abusar de qualquer, preenchendo as lacunas que são observados na prática; e

A luta pela emancipação nacional desencadeou numerosas guerras, que duraram treze anos (1810-1823), tornando a Venezuela ao longo de sua expansão geográfica em um sangrento campo de batalha.

Além disso, tais guerras tiveram um caráter de guerra civil e social. No decorrer do primeiro semestre do ano de 1812, o trabalho dos republicanos é truncado pela reação realista que, naquele momento, levou Monteverde e seus aliados, tanto espanhóis quanto crioulos; que conseguem derrotar os patriotas em Coro, em Guayana e em outras áreas do país. O terremoto de 12 de março foi usado pelos monarquistas para fazer proselitismo em favor de sua causa, bem como a revolta dos escravos da região de Barlovento. De lá, vemos que: "O Congresso que se mudou para Valência se dissolve, Miranda assume a ditadura, o executivo dissolve, Bolívar perde a praça Puerto Cabello, Miranda, segundo os patricios, capitula em 25 de julho em San Mateo, Monteverde entra Caracas e viola a capitulação". (MIJARES. 1987. p. 125)

A Segunda República (1813-1814), é estabelecida durante os primeiros meses do ano de 1813, depois do triunfo dos patriotas liderados por Santiago Mariño, Manuel Carlos Piar, José Francisco Bermúdez e outros, na região de Oriente e especialmente com a reconquista dos Andes e áreas centrais do país, realizada por Bolívar através da Campanha Admirável, que começa em Nova Granada (MIJARES. 1987. p. 125):

... ele chega a Táchira em 12 de abril com quinhentos homens e marchas em [...] Caracas Mérida lhe dá o título de Libertador da Pátria (junho)." Em Trujillo ele decreta a guerra até a morte em 15 de junho. Após as batalhas de Niquitao, Los Horcones, Los Pegones ou Taguanes, ocupa Caracas em 7 de agosto e assume o Governo Supremo [...] O Município de Caracas confere a Bolívar o título de Libertador da Venezuela (14 de outubro), e nomeia-o capitão-general das tropas ...⁴⁸

A "Proclamação da guerra até a morte" nos introduz a Bolívar, propondo a justificativa da luta que os patriotas estavam realizando pela liberdade e independência,

apresentará anualmente ao Congresso, os valores cobrados, o nome do investimento dos credores, que foram pagos e o que é devido em virtude da abolição da escravidão na Venezuela.

Art. 16. A Lei de 28 de abril de 1848 sobre a manumissão e o decreto de 15 de maio de 1852, que aloca 10% ao pagamento do que a renda nacional deve aos provinciais, são revogados.

Dado em Caracas, 23 de março de 1854, ano 25 da Lei e 44 ° da Independência. O Presidente do Senado, RAFAEL HENRÍQUEZ. -O Presidente da Câmara dos Representantes, J. A. FERNÁNDEZ.-O Secretário do Senado, J. A. Pérez.- O Secretário da Câmara dos Representantes, J. Padilla.

Caracas, 24 de março de 1851, ano 25 da Lei e 44 da Independência. - Executar. G. MONAGAS.- Por S. E.- O Secretário de Estado dos Escritórios do Interior, da Justiça e dos Negócios Estrangeiros, Simón Planas. "

⁴⁸ *Ibid.* Enciclopedia Microsoft Encarta (1998): "Bolívar, Simón". Microsoft Corporation. <http://html.rincondelvago.com/simon-bolivar_4.html> Acesso em 04/05/2018.

sem ignorar seu interesse em apontar quem eram os verdadeiros inimigos do país: "espanhóis e canários", sem esquecer que muitos *criollos* incharam as fileiras do exército monarquista.⁴⁹

A chamada Segunda República, é ameaçada e posteriormente destruída pelas hordas monarquistas, que sob o comando de José Tomás Boves, Francisco Morales, Rosete e outros, enfrentam em numerosas ocasiões o lado dos patriotas, liderados por Bolívar, Santiago Mariño, Campo Ellas, José Félix Ribas, Juan Bautista Arismendi, Antonio Ricaurte, Rafael Urdaneta, José Francisco Bermudez, etc.⁵⁰

Nesse sentido, as forças realistas no curso da "terrível allo 1814", conseguem estabelecer seu poder derrotando o exército republicano nos encontros bélicos que se seguem: o primeiro. Batalha do Portão (3 de fevereiro), onde Boves destrói Campo Ellas; o triunfo de Rosete sobre Arismendi em Ocumare del Tuy (16 de março); a perda do parque San Mateo (25 de março); a vitória dos monarquistas em Aroa; no dia 2 Batalha do Portão (15 de junho); ocupando Boves a cidade de Valência onde ele sacrifica milhares de patriotas.⁵¹

Após a queda da Segunda República, especificamente para os anos de 1815 a 1818, a paisagem da nação entra em uma nova fase em sua luta contra a hegemonia do Império Espanhol, tudo devido à presença no seu território de um exército vêm diretamente da pátria (Abril de 1815), que é liderado pelo general Pablo Morillo, que como Expedicionária Chefe e Governador e Capitão Geral de Venezuela, alcançado entre outras coisas: internacionalizar o conflito, temporariamente derrotar alguns grupos patrióticos e causa o exílio de vários dos principais oficiais pró-independência, como acontece com Bolívar, que foi forçado a viajar para Nova Granada, depois para a Jamaica e depois para o Haiti; país onde obteve a ajuda do Presidente Petion e que organiza a emissão de Chaves, que permite a pousar na ilha de Margarita maio 1816. Evento

⁴⁹ (Diccionario de Historia de Venezuela. *op cit.* p. 861-880). Segundo as informações históricas: "... A guerra até a morte inevitavelmente aumentou a taxa de mortalidade, e as perdas aumentaram com a emigração. A população de Caracas caiu de cerca de 32.000 habitantes em 1810 para 11.720 em 1815. A da província de Caracas diminuiu de 250.278 em 1810 a 201.922 em 1816. Em toda a Venezuela, o número de mortos de 1810 a 1816 chegou a 134.487, entre 1810 e 1822 a população total diminuiu de 898.043 para 767.100 enquanto [...] a aristocracia colonial diminuiu em número e importância, as grandes fazendas passaram para as mãos de uma nova oligarquia, os líderes caudilhos vitoriosos da guerra da independência que adquiriram propriedades que em muitos casos haviam sido atribuídas às tropas "

⁵⁰ Disponível em: <<https://www.venezuelatuya.com/biografias/marino.htm>> Acesso em 04/05/2018.

⁵¹ Disponível em: <https://issuu.com/labtipccs/docs/diccionario_de_historia_de_venezuel> Acesso em 04/05/2018

contribuindo para a vitória dos republicanos na ilha antes mencionado e em outras áreas do leste da Venezuela (USLAR PIETRI. 1981. p. 78).⁵²

A Venezuela de 1816, ainda traz consigo o problema da escravidão, mas tais acordos para o ano referido sofreu uma série de mudanças causadas pelo impacto da guerra de independência e alterações legislativas que ocorreram durante esse período; como podemos ver, levando em consideração que em 1810 o Conselho Supremo de Governadores, que é instalado após os acontecimentos de 19 de abril de proíbe o tráfico de escravos, mas não levanta qualquer coisa a respeito da abolição da escravidão. Mais tarde, no contexto das lutas sociais que ocorrem na chamada Primeira República, Generalíssimo Francisco de Miranda, quando ameaçado a estabilidade do governo que ele preside, promulgada em 1812, a liberdade de escravos, enquanto eles são incorporados ao Exército Patriota.⁵³

Tira de um lado e coloca em outro. Tal medida não consolida os esforços dos combatentes pela independência para destruir as forças espanholas que em pouco tempo frustram as duas primeiras tentativas de organização republicana. Além disso, durante a guerra muitos escravos alcançaram a sua liberdade, participando como soldados em lados opostos em conflitos e outras circunstâncias, quando fugindo de seus locais de trabalho e passar para integrados por quilombolas comunidades em que eles obtêm proteção e alimentos.

Em 1816, Simón Bolívar inicia sua campanha abolicionista, que será acompanhada desde o primeiro momento pela oposição manifestada pelos setores oligárquicos e pelos proprietários de escravos, que atuam no mesmo seio do Exército Patriota e instituições governamentais. Entre os mais importantes decretos promulgados por Bolívar em favor da abolição da escravatura, encontramos os seguintes: os emitidos em 2 de junho e 16 de julho de 1816, o primeiro em Carúpano e o segundo em Ocumare de la Costa. Em ambos os decretos, a abolição só beneficiaria os escravos que se juntaram ao serviço militar.

Mais tarde, em 1819, em seu discurso ao Congresso de Angostura, ele afirma que a absoluta liberdade dos escravos é tão necessária quanto a sua própria vida e a da

⁵² Disponível em: <<https://docslide.net/education/catedra-bolivariana.html>> Acesso em 13/05/2018.

⁵³ *Ibid.* Dicionario de Historia de Venezuela. 1997. p. 861-900.

República. O pedido supracitado não obteve o consenso majoritário dos representantes e senadores e por isso é rejeitado.

No decorrer do ano de 1820, o Libertador, por meio de um decreto (23 de outubro), decide o confisco da fazenda "Ceiba Grande" e a libertação de seus escravos. Em 1821, no Congresso realizado no Villa del Rosario de Cucuta, novamente Bolívar depõe a favor da abolição da escravatura, mas o Parlamento só aceita promulgar liberdade de ventres através do direito alforria onde a liberdade é contemplada os filhos de escravos nascidos depois dessa data, embora não gozassem de seus "direitos civis" até os 18 anos de idade (USLAR PIETRI. 1981. p. 78-90).

Descobrimos que no ano de 1821, após a Batalha de Carabobo, Simón Bolívar garantiu a liberdade a alguns dos escravos que ainda possuía na Fazenda de San Mateo, localizada nos Vales de Aragua. Pensamos que esta decisão é tomada no meio da euforia que Bolívar causou seu triunfo no campo de Carabobo, sem ignorar seu interesse em outros proprietários que repetem tal ação. Observamos que, na documentação consultada, localizamos apenas os nomes de seis escravos, favorecidos pela decisão acima mencionada. María Jacinta Bolívar, José de la Luz Bolívar, María Bartola Bolívar, Francisca Bárbara Bolívar, Juan de la Rosa Bolívar, Nicolasa Bolívar, todos da Hacienda de San Mateo.

A preocupação do Libertador pelo problema da escravidão não culmina em 1821, já que em 24 de março de 1824, ele redigiu um decreto em que pediu "Proteção dos escravos para escolher o dono que lhes sirva em liberdade" e o 28 de junho de 1827, emite outro decreto: "Dando eficácia à Lei de Manumisión".

Pensamos que o interesse de Bolívar no problema da escravidão também reflete em sua relação com seu antigo aya, porque, nunca se esqueceu de Hipólita, em uma carta enviada a sua irmã María Antonia, enquanto na cidade de Cuzco (Peru) datada de 10 de julho de 1825, recomenda "... que você dê a ela tudo o que ela quiser, para que você possa fazer por ela como se fosse sua mãe, seu leite tenha nutrido minha vida e eu não conheça mais pai do que ela ... "Mais tarde, vemos que, quando Bolívar faz sua última viagem à Venezuela no ano de 1827, não negligencia sua velha enfermeira, escreve novamente a sua irmã María Antonia, em 2 de junho do ano mencionado acima, apontando para eles que "... Do dinheiro que permanece em seu poder a partir da carta, você terá a bondade de dar,. Hipólita quarenta pesos (USLAR PIETRI. 1981. p. 78-100).

Na Constituição da República da Bolívia, aprovada no ano de 1826, o Libertador incluiu no Artigo 10, na Lei Ordinária, sua ideia para a abolição da escravidão naquele país, que foi exposta da seguinte forma: "Todos aqueles que até o dia foram escravos e, portanto, permanecem, de fato, livres no ato de publicar esta Constituição, por uma lei especial determinará a compensação a ser feita aos seus antigos donos".

No período entre 1828 e 1830, Bolívar manteve um comportamento de indiferença em relação ao destino da população submetida à escravidão e pensamos que deveria ter influenciado seu medo da chamada "guerra de raças" ou "cores" como se desenvolveu no Haiti e em outras ilhas antilhanas.

Durante o primeiro governo do General José Antonio Páez, a Assembléia Constituinte de Valência, promulga no dia 2 de outubro, a Lei de Manumisión conhecida como a Lei de 1830, que modifica a aprovada em 1821 pelo Congresso de Cúcuta e revoga todos os decretos e outras disposições que sobre o assunto foram formuladas pela República da Colômbia. Esta nova lei é composta de 25 artigos e foi elaborada com base em um projeto apresentado pelos deputados: Francisco Javier Yanez, J.M. de los Ríos, Matías Lovera, José María Vargas, Miguel Peña e Bartolome Balza. Na referida Lei, foi observado cinco aspectos fundamentais (USLAR PIETRI. 1981. p. 78-100):

1. A idade é estendida para alcançar a manumissão, pois indica que os filhos dos escravos só poderão gozar de sua liberdade quando atingirem a idade de vinte e um anos;
2. Os pais ou legítima, desde que eles são irmãos livres podem se cancelar os gastos com alimentação e reprodução" ... levar a criança ou jovem o poder do amor da mãe, e este ato colocá-lo na posse de todos os direitos civis ";
3. A venda de escravos é proibida para províncias que não sejam de sua residência ou fora do território da Venezuela;
4. Os recursos econômicos necessários para incentivar a alforria devem vir principalmente de impostos atribuídos a pessoas que deixam bens quando morrem e, se o montante obtido for insuficiente, o Tesouro forneceria suas respectivas contribuições e
5. Na capital das várias províncias deve haver um Conselho Superior de alforria e em cada "cabeça concelho" será um Conselho Júnior, que tem a missão, monitorar e controlar o processo de alforria.

A Lei de Manumissão de 1830, responde aos interesses do bloco de classes dominantes: latifundiários e mercadores, que detêm o poder político a serviço de seus

privilégios e desejam com esta Lei, Continuar a explorar grupos sociais submetidos à escravidão, à medida que prolongam a idade para o manumiso ser livre, oferecer apenas uma pequena contribuição econômica ao fundo de manumissão e apesar de estabelecer a liberdade do útero no Artigo 5, é enfatizado que a criança ou jovem que está sob o controle do dono do mãe, será valorada por "... metade do valor que seria para a taxa ser escrava"

Com a promulgação da Lei de Manumissão de 1830, segundo a correta opinião de R.A. Rondón Márquez. "... você já pode ver a influência de muitos proprietários, alguns inimigos da Independência, que estavam retornando ao país, e dos mesmos proprietários que agora se aproveitavam dos benefícios da paz para conquistar seus direitos privilegiados".

Observa-se que o interesse de Bolívar em abolir definitivamente a escravidão não se consolidou, pois diferentes forças de natureza política e econômica impediram esse processo. Sem esquecer que o medo da chamada "guerra de raças" estava presente na maioria dos nossos heróis, como aconteceu no Haiti e em outras ilhas antilhanas⁵⁴, como apontado anteriormente.

03.5. O Manifesto de Cartagena.

Neste manifesto, Bolívar expõe suas considerações sobre a situação atual da guerra da independência, especialmente as causas que levaram ao fracasso da primeira república. Assim, Bolívar destaca a adoção de um governo que adotou um sistema federal com suas conseqüências fatais para os interesses de unificação da república; por outro lado, a orientação que os magistrados tinham para buscar a ordem social que considerava que ela era conformada e construída com a promulgação de leis. De tal maneira, que tivemos filósofos por governantes e filantropia por meio de legislação, o que contribuiu para a total dissolução da primeira república.

Libertar Nova Granada do destino da Venezuela e resgatar esta, da qual ela sofre, são os objetos que propus nesta memória. Dignaios, oh meus concidadãos, aceitá-lo com indulgência no dom de visões tão louváveis.

Eu sou, granadinos, um filho do infeliz Caracas, escapei prodigiosamente das suas ruínas físicas e políticas, que, sempre fiéis ao sistema liberal e justo que proclamava a minha pátria, vieram seguir as bandeiras da independência, que são tão gloriosas. tremolan nestes estados.

Permita-me, encorajado por um zelo patriótico, dirigir-me a você, indicar levemente as causas que levaram a Venezuela à sua destruição, me lisonjeando que as lições terríveis e exemplares que a extinta República deu,

⁵⁴ Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/o-vodu-e-resistencia-negra-haiti/>> Acesso em 13/05/2018.

persuadir os Estados Unidos a melhorar sua conduta, corrigindo os vícios de unidade, força e energia que são notados em seus governos

O erro mais consistente que a Venezuela cometeu ao aparecer no teatro político foi, sem contradição, a adoção fatal que fez do sistema tolerante; desde então, através do mundo sensível, e tenazmente sustentado até os últimos períodos, com uma cegueira sem exemplo.

A primeira evidência de que o nosso governo deu sua fraqueza tola, o subalterno disse que a cidade de Coro, que reconhecem sua legitimidade para ser negado, declarou insurgente, e perseguidos como um inimigo. O Conselho Supremo em vez de subjugar que cidade indefesa, que foi rendido com a apresentação de nossas forças marítimas em frente ao porto, deixá-lo fortalecer e tomar uma atitude respeitável que deixou subjugar, em seguida, toda a confederação, com quase a mesma facilidade do que tivemos nos acima de superá-lo, fundador do Conselho a sua política sobre os princípios da humanidade incompreendido não autorizar qualquer governo para ser livre para as pessoas estúpidas que sabem o valor de sua força de direitos ". Cartagena das Índias, 15 de dezembro de 1812.

Simon Bolívar⁵⁵

Por essa razão, para toda conspiração e ato de corrupção e desobediência aconteceu o perdão que não fez nada além de enviar para fazer o crime, especialmente quando a república estava sob construção social e política. Ao contrário do levantamento de tropas disciplinadas e fortes, o governo buscou a instalação de soldados e outros burocratas que, ao contrário de defender os interesses de uma república que buscava sua fortificação, contribuíram para o esgotamento do tesouro público. Bolívar lhe dava com esse inimigo nas suas repúblicas construídas.

O sistema federal adotado pelo governo exacerbou o caudilhismo⁵⁶ que acabou resultando na rivalidade entre as províncias e cidades da Venezuela, especialmente quando a unificação do país estava em gestação.

Por outro lado, a adoção de uma moeda nova e desconhecida⁵⁷, que buscou mediar as relações comerciais, gerou uma grande incerteza que mesmo a população não foi capaz de entender como a expressão abstrata do valor dos bens e serviços. De tal forma que a população percebeu que a moeda estava sendo despojada do valor intrínseco (valor de uso) que os bens e serviços possuíam, aumentando assim o descontentamento da população com o novo sistema político independente da coroa espanhola.

Além de tudo isso, o que mais enfraqueceu a república foi o sistema federal que adotou, que seguindo as máximas exageradas dos direitos humanos promoveu a anarquia.

⁵⁵ Disponível em: <www.foobooks.com/bolivar>

⁵⁶ Os Caudilhos foram os oligarcas ou latifundiários; possuíam não só interesses nos latifúndios, mas no poder em sua região.

⁵⁷ Un Bolívar - Moeda que substituiu a moeda da Coroa Espanhola.

Porque, apesar dos benefícios do sistema federal, é o mais inadequado para o nosso povo, dada a sua oposição aos interesses de unificação de uma república recém-nascida.

Em suma, Bolívar resume as principais causas que arruinaram a primeira república ao afirmar que a constituição federal, tão contrária aos interesses da república como favorável às intenções dos inimigos, deve ser colocada em primeiro lugar. Segundo, o espírito de misantropia que tomou nossos governantes. Terceiro, a oposição para formar um corpo de soldados com cuja força poderia repelir os ataques dos inimigos e, finalmente, o terremoto que foi explorado pelo fanatismo da Igreja Católica que o usava para instilar medos à população espalhando a crença de que o mesmo foi a resposta de Deus às tentativas de independência da coroa espanhola.

Neste discurso Bolívar dirige suas humildes avaliações e sugestões aos novos magistrados a quem ele transfere o poder político. Durante o mesmo, Bolívar aceita e reconhece que forças irresistíveis têm dirigido tanto as falhas quanto os sucessos de suas ações, pelas quais seria injusto atribuí-las a ele.

Neste discurso, Bolívar evidencia a influência do pensamento de Aristóteles em sua visão política e social, na medida em que ele faz um conjunto de avaliações sociológicas, históricas e antropológicas sobre a conformação dessa nova raça de homens que constituem as nações americanas. Assim, Bolívar expõe sua visão situacional que os governos deveriam considerar ao decidir suas formas políticas e instituições.

Os povos bolivarianos têm características étnicas e climáticas que os diferenciam em seu caráter de outros povos, assim como outras razões históricas, convidando os legisladores a considerá-los ao construir a forma de governo que busca a maior quantidade possível de felicidade. "... nós não somos europeus, não somos índios, mas meio espécies entre os aborígenes e os espanhóis".⁵⁸

Assim, quer mostrar que não é apropriado pretender impor sistemas políticos a povos que nem sequer foram soberanos para estabelecer sua tirania, que, tendo sido deixados para a colônia espanhola, tornou impossível para nós conhecer os negócios e a administração dos assuntos públicos. De tal maneira que, mal poderíamos fingir que um povo em tais condições historicamente assinado pela usurpação de seus direitos mais básicos, poderia alcançar a capacidade de obter as instituições e seu estabelecimento nas melhores condições favoráveis para ele. Assim, Bolívar expressa que "... um povo

⁵⁸ Enciclopedia Microsoft Encarta. *op. cit.* (1998).

ignorante é um instrumento cego de sua própria destruição", juntamente com o pensamento de que "... um povo unido ao triplo jugo da ignorância, tirania e vício, não foi capaz de adquirir nem conhecer nem poder nem virtude.

Neste discurso, Bolívar denuncia o fato pernicioso de que os legisladores se preocupam mais com modelos políticos estrangeiros do que com a promoção da unificação da república, que contribuiu para sua dissolução, pois os legisladores se esquecem de considerações sociológicas, históricas e sociais. valores antropológicos de nossos povos. Desta forma, a natureza situacional da visão política e social de Bolívar é mais uma vez evidente.

Finalmente, Bolívar expressa que os legisladores não acreditam que as repúblicas são construídas com leis e instituições que nada poderia se assemelhar às idiossincrasias dos povos e, portanto, representam os sentimentos da nação e a visão política sólida sobre a unificação da república⁵⁹. A derrocada da primeira República, além de várias traições que Bolívar sofreu, os caudilhos não desejavam dividir o poder das suas regiões, transformando o país em fácil manipulação dos generais enviados pela Coroa Espanhol para retomada dos locais divididos.

03.6. Ata da Independência.

O que começou em 19 de abril de 1810 como um movimento autonomista do Cabildo de Caracas, mas que manteve a fidelidade ao rei Fernando VII; em 1811 não só superou o alcance da Província de Caracas quando outras províncias se juntaram, mas implicaram a ruptura definitiva com o nexos colonial espanhol, com a assinatura da Ata da Independência, que não pode deixar de ser enumerada no presente, como importante documento histórico.⁶⁰

Em nome do Deus Todo Poderoso, nós, os representantes das Províncias Unidas de Caracas, Cumaná, Barinas, Margarita, Barcelona, Mérida e Trujillo, que formam a Confederação Americana da Venezuela no sul do continente, reunidos no Congresso, e considerando o posse plena e absoluta de nossos direitos, que recuperamos justa e legitimamente a partir de 19 de abril de 1810, como resultado do dia de Bayonne e da ocupação do trono espanhol pela conquista e sucessão de outra nova dinastia constituída sem o nosso consentimento, queremos, antes de usar os direitos dos quais a força nos privou, por mais de três séculos, e nos restituiu a ordem política dos eventos humanos, para deixar claro para o universo as razões que emanaram desses mesmos eventos e autorizar o uso livre que Vamos fazer nossa soberania.

⁵⁹ (*Ibid.* Enciclopedia Microsoft Encarta).

⁶⁰ Diccionario de Historia de Venezuela. op. cit. p. 870-881.

Não queremos, contudo, começar reivindicando os direitos que todo país conquistado tem para recuperar seu estado de propriedade e independência; Nós nos esquecemos generosamente da longa série de males, injustiças e privações que o terrível direito de conquista causou indistintamente a todos os descendentes de descobridores, conquistadores e colonos desses países, piores, pela mesma razão que os favoreceria; e percorrendo um véu ao longo dos trezentos anos de dominação espanhola na América, apresentaremos apenas os fatos autênticos e notórios que tiveram de se destacar e se separar do direito a um mundo de outro, na agitação, desordem e conquista que a nação espanhola já dissolveu.

Essa desordem aumentou os males das Américas, tornando inúteis os recursos e as reivindicações, e autorizando a impunidade dos governantes da Espanha para insultar e oprimir essa parte da nação, deixando-a sem a proteção e garantia das leis. É contrário à ordem, impossível ao governo da Espanha, e fatal para a América, que, tendo um território infinitamente mais extenso, e uma população incomparavelmente maior, depende e está sujeita a um ângulo peninsular do continente europeu. As sessões e abdições de Bayonne, os dias do Escorial e de Aranjuez, e as ordens do tenente Duque de Berg, para a América, tiveram que pôr em uso os direitos que até então os americanos tinham sacrificado à unidade e integridade da nação espanhola. A Venezuela, antes de qualquer um, reconheceu e generosamente preservou essa integridade por não abandonar a causa de seus irmãos, embora tenha a menor aparência de salvação.

A América passou a existir novamente, já que poderia e deveria ter se encarregado de seu destino e conservação; como a Espanha poderia reconhecer, ou não, os direitos de um rei que valorizava sua existência mais do que a dignidade da nação que ele governava.

Quantos Bourbons assistiram às estipulações inválidas de Bayonne, abandonando o território espanhol, contra a vontade dos povos, falharam, desprezaram e pisotearam o sagrado dever que contraíam com os espanhóis dos dois mundos, quando, com seu sangue e seus tesouros, os colocaram no trono, apesar da Casa da Áustria; por essa conduta, eles eram incapazes e incapazes de governar um povo livre, a quem entregavam como um rebanho de escravos.

Disposições governos intrusos representação nacional foram revogadas traiçoeiramente aproveitou da boa-fé, a distância, a opressão ea ignorância deu os americanos contra a nova dinastia que foi introduzida em Espanha pela força; e contra os seus próprios princípios, eles argumentaram entre nós a ilusão em favor de Fernando, para devorar e vejarnos impunidade quando mais do que prometeu liberdade, igualdade e fraternidade nos discursos pomposos e estudou frases, para cobrir o vínculo de uma representação fraudada, inútil e degradante.

Depois que dissolveram, substituíram e destruíram entre si as várias formas de governo da Espanha, e que a imperiosa lei da necessidade ditava à Venezuela para se conservar para ventilar e preservar os direitos de seu rei e oferecer um asilo a seus irmãos Europa contra os males que os ameaçam, todo o seu comportamento anterior é ignorado, os princípios foram variadas, e rebelião, perfídia e ingratidão é chamado, o mesmo que serviu como padrão para os governos de Espanha, porque eles já fechou a porta ao monopólio da administração que queriam perpetuar em nome de um rei imaginário.

Com este propósito, o primeiro Congresso da Venezuela foi instalado em Caracas em 2 de março de 1811, com a representação das Províncias de Caracas, Cumaná, Barinas, Margarita, Mérida, Barcelona e Trujillo. Estas sete províncias que formaram a "Confederação Americana da Venezuela no Continente Sul", foram simbolizadas nas sete estrelas da bandeira nacional venezuelana. É importante notar que as províncias de Coro,

Maracaibo e Guayana foram excluídas do Congresso por serem dominadas pelos espanhóis.⁶¹

A instalação do Congresso aconteceu em 2 de março de 1811 na casa do Conde San Javier (hoje canto de El Conde) em Caracas, com a assistência do Conselho Supremo. Em seguida, um presidente provisório do Congresso foi eleito e passou, precedido por Conselheiros Catedral de Caracas, onde o arcebispo Narciso Coll e Pratt oficiou a missa, depois de os deputados evangélicos.⁶²

O juramento expressa três aspectos que são importantes destacar. A primeira é a rejeição pela igreja da influência da Revolução Francesa no processo de independência venezuelano (e em toda a América Latina), dada sua marcada natureza anticlerical. Em segundo lugar, a menção da forma federativa (Confederação) da Constituição Política, que fará parte do intenso debate centralismo-federalismo que ocorrerá durante o Congresso, e que dominará todo o século XIX. Terceiro, a declaração da independência absoluta da Venezuela, que também deveria ser protegida não só da Espanha, mas também de outras potências européias.⁶³

Como as sessões do Congresso foram desenvolvidas, a ideia da Independência estava ganhando seguidores dentro dela. Muitos deputados apoiaram-na com alegações apaixonadas, outros com argumentos históricos. Entre os deputados que se opuseram à ruptura definitiva com a coroa espanhola, estava o sacerdote de La Grita, Manuel Vicente Maya, que logo foi subjugado pelos discursos de Fernando Peñalver, Juan Germán Roscio, Francisco de Miranda, Francisco Javier Yanez e muitos outros, favoráveis à ideia de independência absoluta. Enquanto isso, os espíritos dos jovens radicais se aqueceram nas reuniões da Sociedade Patriótica, até o momento em que Simón Bolívar lançou - em face de dúvidas sobre a Independência - sua famosa pergunta: Trezentos anos de calma, não são suficientes?⁶⁴

⁶¹ (*Ibid.* Dicionario de Historia de Venezuela. 1997. p. 861-880. Disponível em: <https://issuu.com/labtippccs/docs/diccionario_de_historia_de_venezuel> Acesso em 04/05/2018).

⁶² *Ibid.* Foram empossados sob estes termos: " juro por Deus pelos Santos Evangelhos que você está indo para jogar, e prometem o país para preservar e defender os seus direitos e os de Don Fernando VII, sem qualquer ligação ou influência com a França, independentemente de qualquer forma de governo da península Espanha, e nenhum outro do que a representação reside no Congresso Geral da Venezuela; oponeros dominação todos pretendendo exercer a soberania destes países, ou impedir a sua independência absoluta e legítima quando a Confederação das Províncias, julgar apropriado...?"

⁶³ (*Ibid.* Dicionario de Historia de Venezuela. 1997. p. 861-880).

⁶⁴ (*Ibid.* Dicionario de Historia de Venezuela. 1997. p. 861-880).

Na manhã de 5 de julho, o debate continuou no Congresso, e no começo da tarde a votação foi tomada; feita a contagem dos votos, o presidente do Congresso Juan Antonio Rodriguez Dominguez, anunciou solenemente às três da tarde, que foi proclamada a independência absoluta da Venezuela. Segundo os depoimentos da época, após a proclamação houve momentos de intensa emoção. A manifestação espontânea, que incluiu cabeça de Francisco de Miranda, acompanhada por membros da Sociedade Patriótica e as pessoas, pelas ruas da cidade, agitando bandeiras e gritando slogans sobre a liberdade.

Na tarde de 05 de julho Congresso realizado outra sessão em que foi acordada a elaboração de um documento, cuja preparação foi confiada a Juan Germán Roscio deputado e secretário do Congresso, Francisco Isnardi. Este documento deve aparecer as razões e as causas que produziram a Declaração de Independência, que sujeita à revisão do Congresso, Acta servir e passar para o Executivo.

Finalmente, devemos esclarecer que o texto acima, que é conhecido como o Ato de Independência, embora seja datado em Caracas em 5 de julho de 1811 (porque esse dia foi declarado) foi realmente escrito na noite do dia 5. 6 ou no decorrer do dia 6, aprovado no dia 7 pelo Congresso e apresentado no dia 8 ao Poder Executivo.

As circunstâncias da guerra de emancipação, fizeram que se perdesse o manuscrito original do Ato de Independência, o que levou ao pé as assinaturas de autógrafos de 41 deputados e o selo do Congresso. Até o presente, este documento fundamental para a nossa história não foi localizado. No entanto, o texto autêntico do Ato de Independência é perfeitamente conhecido graças à sua reprodução no *El Publicista de Venezuela* e no *Gaceta de Caracas* no dia 16 daquele mês (MIJARES. 1991. p. 117-125).

03.7. Decreto de Guerra à Morte.

Famoso documento emitido por Simon Bolívar e lançado na cidade de Trujillo, em 15 de junho de 1813. A proclamação da guerra de morte, Bolívar era a resposta para os muitos crimes perpetrados por Domingo de Monteverde, Francisco Cerveriz, Antonio Zuazola, Pascual Martinez, Lorenzo Fernández de la Hoz, José Yáñez, Francisco Rosete e outros líderes monarquistas após a queda da Primeira República, assim descrito:⁶⁵

SIMON BOLIVAR, Brigadeiro da União, general em chefe do Exército do Norte, Libertador da Venezuela Para seus concidadãos

⁶⁵ (*Ibid.* Dicionario de Historia de Venezuela. 1997. p. p. 861-880).

"Os venezuelanos: Um exército de irmãos, enviados pelo Congresso soberana de Nova Granada, veio para libertá-lo, e já tem em seu meio, depois de ter expulso os opressores das províncias de Mérida e Trujillo. Somos enviados para destruir os espanhóis, proteger os americanos e restabelecer os governos republicanos que formavam a Confederação da Venezuela. Os Estados que cobrem nossas armas são governados novamente por suas antigas constituições e magistrados, gozando plenamente de sua liberdade e independência; porque a nossa missão visa apenas romper as cadeias de servidão, que ainda oprimem alguns dos nossos povos, sem pretender dar leis ou exercer atos de dominação, aos quais a lei da guerra nos autorize. Tocado por seus infortúnios, não podia ficar indiferente aos sofrimentos que você experimenta os espanhóis eram bárbaros que você destruiu com violência, e você tem a morte destruída; que violaram os direitos sagrados do povo; que infringiram os mais solenes tratados e tratados; e, finalmente, eles cometeram todos os crimes, reduzindo a República da Venezuela à mais desoladora desolação. Assim, a justiça exige a vingança e a necessidade nos obriga a aceitá-la. Que os monstros que infestam e cobriram de sangue desaparecem para sempre do solo colombiano; que sua punição é igual à enormidade da sua perfídia, assim, para lavar a mancha de nossa vergonha e mostrar as nações do universo, e não as crianças da América impunemente ofende.

Não todos os espanhóis contra a tirania em favor da justa causa, os meios mais activas e eficazes, serão tomadas pelo inimigo, e punido como um traidor de seu país e, conseqüentemente, irá inevitavelmente por um pelotão de fuzilamento. Pelo contrário, um perdão geral e absoluta para aqueles que passam o nosso exército com ou sem braços é concedida; para emprestar a sua ajuda aos bons cidadãos que estão se esforçando para sacudir o jugo da tirania. Eles serão mantidos em seus postos de trabalho e Destinos oficiais de guerra e magistrados civis para proclamar o Governo da Venezuela e se juntar a nós; em uma palavra, os espanhóis que prestam serviços ao Estado, ser reputado e tratado como americanos.

E vocês, americanos, que o erro ou a traição que você se desvia das veredas da justiça, saber que seus irmãos perdoá-lo e sinceramente se arrepender de sua na íntima convicção de que você não pode ser culpado, e que só a cegueira e ignorância em que você tem que apresentar os autores de seus crimes, têm sido capazes de levá-lo para eles. Não temas a espada que vem para vingar os laços ignominiosas e corte que o ligam a cuidar de seus executores. Dependem de imunidade absoluta em sua honra, vida e da propriedade; a única maneira dos americanos será a sua garantia e salvaguarda. Nossas armas vieram para protegê-lo, e nunca será usado contra um dos nossos irmãos.

Esta anistia se estende aos mesmos traidores que cometeram mais recentemente atos de traição; e será cumprida tão religiosamente que qualquer motivo, causa ou pretexto será suficiente para nos forçar a quebrar a nossa oferta, grande e extraordinário são as razões que você dá-nos parar de excitar a nossa animosidade. Espanhóis e Canários, conte com a morte, mesmo sendo indiferente, se você não trabalhar ativamente em prol da liberdade da América. Americanos, conte com a vida, mesmo que você pode ser culpado ".

sede Trujillo, 15 de junho de 1813.

Simon Bolívar.⁶⁶

⁶⁶ Enciclopedia Microsoft Encarta (1998). op. cit.: "Bolívar, Simón". Microsoft Corporation. Disponível em: <http://html.rincondelvago.com/simon-bolivar_4.html> Acesso em 04/05/2018. O massacre dos republicanos pelos líderes espanhóis chegou ao extremo, provocando a rejeição de personagens viciados na causa monárquica. Um deles foi o advogado Francisco de Heredia, juiz e regente da Real Audiência de Caracas, que pediu de diferentes maneiras para parar as execuções, o que não aconteceu. De acordo com o testemunho do próprio Heredia contou em suas memórias, em missões capuchinhas no Apure monge que atuou como um dos apoiadores de Monteverde, chamado de" ... em voz alta para os soldados, sete para cima, não desejassem alguém vivo ... "Libertadora Bolívar em sua campanha 1813 recebeu informações da consumação dos fatos conforme relatado por Heredia, que o levou a expressar em 8 de junho, em Mérida:" Nosso ódio é implacável e guerra vai a morte".

O pronunciamento de Bolívar em 8 de junho seguiu a proclamação em 15 de junho, em Trujillo decreto para a morte que termina da seguinte forma: " ... espanhol e canários, contar com a morte, mesmo sendo indiferente, se você não trabalhar ativamente em gratidão pela liberdade da Venezuela. Americanos, conte com a vida, mesmo quando você é culpado".⁶⁷

Em primeira instância, esta demonstração foi considerada por Bolívar como a lei fundamental da República, que, em seguida, expandir e ratificar a sede de Puerto Cabello, através de um anúncio em 6 de setembro do mesmo ano 1813, um ato que alguns historiadores podem ser considerados como um "segundo decreto de morte". Mais tarde, quando, na segunda metade de 1813 aparecem em cena Jose Boves e Francisco Tomas Morales, matar torna-se mais intensa pelos monarquistas e republicanos de resposta é radicalizar a implementação da "guerra até a morte". Derivado deste, veio a execução de prisioneiros espanhóis e das Canárias de Caracas e La Guaira ordenados por Bolívar em fevereiro de 1814. No último ano, a "guerra para se enfurece a morte", perdendo muitas vidas em ambos os lados. É também neste contexto de destruição que cai a Segunda República. (ARANA. 2015. p. 155).

Entre os anos de 1815, 1816 e 1817, a "guerra até a morte" se estende a Nova Granada, onde o general Pablo Morillo a executa com a maior crueldade. Entre as muitas vítimas de Morillo pode destacar o cientista Francisco José de Caldas, os neogranadinos estadistas Camilo Torres e Manuel Rodriguez Torices e os patriotas venezuelanos Andrés Linares e Francisco José García de Hevia. Apesar de ter sido Bolívar o autor do decreto de guerra sem quartel, em várias ocasiões considerou a possibilidade da derrogação do referido instrumento.⁶⁸

Na sua proclamação de Ocumare de 6 de julho de 1816, ele disse que: "... A guerra até a morte que nossos inimigos fizeram cessará de nossa parte: perdoamos aqueles que se entregam, mesmo que sejam espanhóis. Nenhum espanhol sofrerá a morte fora do campo de batalha"; que obviamente procurou humanizar a luta militar. Finalmente, no dia 26 de novembro de 1820 foi realizada em Trujillo, no mesmo lugar onde a "guerra até a morte" foi proclamado, o Tratado de Regularização de Guerra, que revogou o decreto de 1813.⁶⁹

⁶⁷ *Ibid.* Enciclopedia Microsoft Encarta (1998).

⁶⁸ *Ibid.* Enciclopedia Microsoft Encarta (1998).

⁶⁹ *Ibid.* Enciclopedia Microsoft Encarta (1998).

03.8. A Carta da Jamaica.

Bolívar não era um imortal, ele era um homem de carne e osso que resistiu, se expressou, tentando ensinar seus ideais a um povo que sofreu e sofreu. Bolívar tentou convencer seu povo a resolver seus próprios problemas, deixando-nos documentos que sempre estarão em nosso destino. Carta da Jamaica (6 de setembro de 1815).⁷⁰

Deste segundo exílio vem o documento inspirado em Simón Bolívar. Em 1816 foi ratificado como Chefe Supremo da República e fez a expedição das Chaves para retornar novamente à Venezuela, após a fuga para Jamaica após a traição por Francisco de Miranda que entregou Caracas ao general espanhol Monteverde (ARANA. op. cit. p. 123-125).⁷¹

A influência da época era, Simón Bolívar espalhar o romantismo da Revolução Francesa, processo social e político acontecido na França, entre 1789 e 1799 cujas principais consequências foram a derrubada de Louis XVI, pertencente à Casa Real de Bourbon, a abolição da monarquia na França e a proclamação da Primeira República, com o fim do Antigo Regime deste país.⁷²

Também temos as ideias de: Enciclopedistas e liberais da França influenciando os líderes da independência. Outro dos grandes problemas foram os abusos pelos espanhóis, a marginalização dos *criollos*, ademais existia grande ignorância. Devemos lembrar o pensamento de Bolívar ao longo da história. "Um homem sem estudos um ser incompleto". Bolívar na Carta da Jamaica viu a situação muito difícil entre os laços da Espanha e a sua pátria. Seu sentimento explodiu na carta quando se refere a uma cidade que é desolada, triste onde há tantas belezas sem ter que invejar ninguém.⁷³

⁷⁰ (*Ibid.* Enciclopedia Microsoft Encarta).

⁷¹ A autora retrata minuciosamente a traição de Francisco de Miranda, embora na época não tenha sido reconhecida por ele, somado ao terremoto em um país já destruído pela infâmia das revoluções e bandoleiros como Boves (conhecido como o Leão do Apure) que comandava a 'legião dos infernos. Por fim, os caudilhos que comandavam as tropas do norte, arremeteram-se contra Bolívar, que teve que exilar-se na Jamaica.

⁷² (Enciclopedia Microsoft Encarta. *op. cit.*).

⁷³ (*Ibid.* Enciclopedia Microsoft Encarta). SB expressa a sua preocupação diante do que havia deixado na Venezuela: "Assim que a Venezuela heroica e infeliz, eventos não ter sido tão rápida, e suas devastações de tal forma que quase foi reduzido a miséria absoluta e uma solidão terrível, mas foi uma das mais belas regiões que são orgulho de tiranos América governar um deserto, e só oprimir restos tristes que escapou da morte, levar uma vida: algumas mulheres, crianças e idosos são deixados o mais importante dos homens morreram em vez de ser escravos. e aqueles que vivem, lutar furiosamente nos campos e nas cidades do interior, até que expira descartar aqueles que, sangue insaciável e crimes, rivalizar com os primeiros monstros que varreram a América para a sua raça primitiva. Fechar um milhão de habitantes foi contado na Venezuela, sem exagero, pode garantir que um quarto foi sacrificado para a terra, a espada, a fome, a peste e peregrinações, salvar o terremoto tudo resultado da guerra".

Na Carta da Jamaica (1815) já havia exposto a ideia de unir toda a América do Sul, do Chile ao México. Bolívar está preocupado com o seu povo quando ele falou do massacre através da palavra extermínio que viu uma oitava população. Profetizando sobre o tipo de governo era difícil, condições era um povo para governar o país é uma tarefa árdua: "A ideia sobre o futuro deste país eu recebo arriscado. Levando em conta as condições que o país era, a existência política era nula."⁷⁴

De acordo com este comentário, a política teve que ser tratada com cuidado. Acima de tudo, a ênfase foi colocada nos invasores. A palestra é feita enfática que naquele tempo estava em uma situação de servidão. A preocupação de Bolívar era o conhecimento de que as pessoas preparadas para lidar com uma grande potência estavam preocupadas com a anarquia e com a necessidade de um bom governo.

Praticamente o destino do país que Bolívar falava tanto estava em seus governantes. "Um governo federal democrático foi estabelecido, declarando anteriormente os direitos do homem, mantendo o equilíbrio de poderes e estabelecendo leis gerais em favor da liberdade civil da imprensa e outros, finalmente constituiu-se um governo independente." Bolívar queria que a América fosse a maior nação do mundo por sua liberdade e glória.⁷⁵

Bolívar não expressa apenas mensagens, mas sim, estuda a tarefa de governar o que é muito difícil, porque uma decisão, a responsabilidade é de seus governantes e envolve o povo. Para isso, as pessoas devem ser educadas, instruídas, uma decisão deve

⁷⁴ Diccionario de Historia de Venezuela. 1997. *op cit* - "A vila é um escravo quando o governo, por sua natureza ou de seus vícios, e usurpa os direitos dos cidadãos ou súditos" Carta de Jamaica (1815) já havia discutido a ideia de unir toda a América do Sul, do Chile ao México foi um ideal mais."

⁷⁵ *Ibid.* Descreve Bolívar: "“Eu desejo mais do que qualquer outro ver na América a maior Nação do mundo, menos por sua extensão e riqueza do que por sua liberdade e glória, embora eu aspire a ser governado por uma grande república como é impossível, não me atrevo desejá-lo, e menos desejo de uma monarquia universal da América, porque este projeto, sem ser útil, também é impossível. Os abusos que existem atualmente não seriam reformados e nossa regeneração seria infrutífera " Palavras de BOLÍVAR.

O governo deve ser paternal significa o pai que cuida de seus filhos. Os Estados americanos devem estar precisando do cuidado dos governos paternos para curar as feridas e as feridas do despotismo e da guerra. Um povo que passou pelo difícil, não era reis conveniente, mas uma república, o sistema federal considerou muito elaborado.

Um sonho: A Nova Granada uma união com a Venezuela.

Capital Maracaibo, ou uma nova cidade que, com o nome de Las Casas, em homenagem a este herói.

Sua imitação do governo de Inglês.

Executivo eletivo.

Quando mais vida e nunca hereditária.

Se você quer uma república

Uma câmara, Senado legislativo hereditário, que nas tempestades políticas se interpõe entre as ondas populares e os raios do governo.

Órgão legislativo da eleição livre.

Prever tipos de governo: Repúblicas Federais e Centrais.

ser tomada para beneficiar as pessoas. A Carta da Jamaica é um documento parte da história, nos permite observar as condições do tempo como bruto foi o processo de passar de um estágio para outro. Podemos concluir, como uma lição para a nova conquista com o seu retorno para comandar a libertação definitiva.

03.9. O fim das batalhas da independência nos rincões do Peru.

A Batalha de Ayacucho foi o último enfrentamento armado que, em terreno aberto, sofreram os independentistas e seu Exército Unido Libertador comandado por Sucre, contra os realistas e seu Exército de Operações do Peru, comandado pelo vice-rei José de La Serna e Hinojosa. A batalha aconteceu no Pampa da Quinoa, no departamento provinciano de Ayacucho, no Peru, em 9 de dezembro de 1824. A vitória dos independentistas selou, de fato, a independência do Peru com uma série de cláusulas militares que se transformariam em um tratado diplomático anos mais tarde, em 1879.⁷⁶

Após o reconhecimento das terras férteis do Peru (ARANA. 2015. p. 324), tentando sanar os estragos causados pelas últimas tropas da Coroa Espanhola, os elos com os demais países da América Latina começavam a ceder. A Argentina se retirou da causa peruana discretamente, não querendo despender nem soldados nem fundos. Uma frota de navio chilenos que estavam subindo na costa para auxiliar Bolívar resolveu retornar abandonando a operação, ou seja, todos pareciam estarem esgotados de tantas batalhas e envio de tropas.

As notícias que chegavam a Bolívar, era que o derradeiro bastião espanhol em Puerto Cabello, havia sido tomado pelo general Paéz. Mas, no final do teatro revolucionário, reinava a anarquia. Não parecia haver nenhuma esperança de auxílio estrangeiro e otimismo de Bolívar deu lugar ao desespero. Nesse intermeio, manteve contato com Santander manifestando sérias dúvidas sobre a confiabilidade dos peruanos, descrevendo que seria um povo eternamente a ser subjugado por qualquer conquistador, pois careciam de bravura, dedicação e patriotismo (ARANA. 2015. p. 324-325).

Além disso a independência consolidada por Simon Bolívar, sendo os últimos focos encerradas por seus generais subordinados, esses mesmos generais representantes de cada país, afastavam-se cada vez mais dos ideais construídos por Bolívar, conseqüentemente, levando a extinção do ideal da Gran Colômbia.

⁷⁶ Disponível em: <http://www.wikiwand.com/pt/Batalha_de_Ayacucho> Acesso em 15/05/2018

Bolívar, após as últimas batalhas, ao navegar de volta para Lima a partir de Trujillo, caiu enfermo, começando uma longa batalha por sua vida até sua morte. No entanto, apesar da provação experimentada, houve sinais de que o mundo estava convicto de que Bolívar iria triunfar. Na França, o reverenciado abade e diplomata Dominique de Pradt instou os norte americanos a apoiar a luta de Bolívar: a independência sul americana, sustentava, era tão importante para os Estados Unidos quanto a deles. Sobre o Libertador, tinha isto a dizer: “Quando se tem em conta o ponto de onde ele partiu, os obstáculos que superou e o resultado de seus trabalhos, não se pode deixar de reconhecer um dos mais belos papéis que algum personagem histórico terá desempenhado [...] e que a posteridade consagrará (ARANA. 2015. p. 325).

Se De Pradt havia se preocupado com que o presidente James Monroe não desse atenção a questão, não havia mais razão para isso. Monroe acabara de notificar o mundo que os Estados Unidos não mais tolerariam interferências na América espanhola. Qualquer tentativa de impor um desígnio estrangeiro ao hemisfério seria considerado um ato de agressão e desencadearia intervenção imediata.

A Doutrina Monroe era uma ideia original do secretário de Estado John Quincy Adams, mas fora augurada pelo ministro da Relações Exteriores britânico George Canning, que fizera saber que seu governo considerava o futuro do império espanhol inviável. No que dizia respeito a duas grandes potências mundiais, a Espanha estava de saída da América. A emancipação estava em ascendência. Isso era todo medicamento que Bolívar precisaria (ARANA. 2015. p. 325).⁷⁷

04. Relações internacionais no século XIX na Europa que influenciaram a independência na América Latina e as decisões de Simon Bolívar.

A América Latina dos contrastes que a caracterizam, dos golpes e das revoluções, do terceiro mundo e do desenvolvimento, da pobreza e da riqueza, inexoravelmente andam juntas no mesmo cenário, entre a suntuosidade a miséria, a cordilheira gelada e o tropicalismo, entre a autoria e a dependência, o índio nativo, o branco e o mestiço, a sub-colonizada, explorada, isolada por conta de seu posicionamento geográfico e insuficiente, uma encruzilhada de tentativas de atração por órbitas internacionais mais fortes, sendo

⁷⁷ Descreve a historiadora sobre o abade de Pradt (Pradt, Dominique de. *L'Europe et L'Amérique em 1821*, 2v. Paris: Béchét Ainé, 1822 [s.p.]. O abade de Pradt e SB já estavam se correspondendo fazia algum tempo; ver SB para Revenga, San Cristóbal, 20/5/1820, *Doctrina*, p. 126. SB também mencionara os pontos de vista de de Pradt sobre a América na Carta da Jamaica, de setembro de 1815.

condicionada a servir sempre aos interesses dos impérios e cumprir os receituários de um mundo idealizado por eles recebendo-o pronto com seus métodos, teorias e sistemas (GALEANO. 2009. p. 14).⁷⁸

Galeano alcunha a América Latina no sistema internacional na subserviência dos imperialistas ou dos poderosos. No entanto, esse enquadramento do historiador, seria diferente se o sistema político da América fosse a unidade integracional que publicitava Simón Bolívar. O povo que construiu a América, foi o mesmo que estava nas trincheiras e na escravidão, não tinha como implantar um sistema moderno do universalismo europeu ou até mesmo o sistema dos americanos do norte pós independência.

Na Europa, o Congresso denominado Paz de Vestfália traçou os primórdios rumo à construção de Estados soberanos à luz do princípio da autodeterminação. A filosofia política de Vestfália moldou uma nova ordem como fruto de negociações, legitimou uma sociedade de Estados soberanos e enalteceu a associação e a aliança, sem ignorar a existência de hierarquia e hegemonia entre Estados e a mobilidade da balança do poder (CERVO, 2007).

Mas somente no século XIX os povos europeus amadureceram a ideia de Estados soberanos, mormente após o nascimento de uma nova consciência em 1789. O denominado equilíbrio de poder também permeou o sistema internacional europeu a partir do século XVII e marcou o colapso medieval. A *raison d'état* caminhou em concomitância com o equilíbrio de poder, justificando os meios empregados pelos Estados.

No século XIX, contudo, as potências europeias se reuniram para frustrar as tentativas francesas de hegemonia sobre a Europa. O ano de 1815 é visto como um marco cronológico e tem como foco as decisões do Congresso de Viena, as quais configuram uma nova ordem internacional. No século XIX, o sistema internacional ampliou-se da

⁷⁸ Descreve sobre a América Latina os contrastes entre a riqueza, a pobreza e o subdesenvolvimento (Para os que concebem a História como uma disputa, o atraso e a miséria da América Latina são o resultado de seu fracasso. Perdemos; outros ganharam. Mas acontece que aqueles que ganharam, ganharam graças ao que nós perdemos: a história do subdesenvolvimento da América Latina integra, como já se disse, a história do desenvolvimento do capitalismo mundial. Nossa derrota esteve sempre implícita na vitória alheia, nossa riqueza gerou sempre a nossa pobreza para alimentar a prosperidade dos outros: os impérios e seus agentes nativos. Na alquimia colonial e neocolonial, o ouro se transformou em sucata e os alimentos se convertem em veneno. Potosí, Zacatecas e Ouro Preto caíram de ponta do cimo dos esplendores dos metais preciosos no fundo buraco dos filões vazios, e a ruína foi o destino do pampa chileno do salitre e da selva amazônica da borracha; o nordeste açucareiro do Brasil, as matas argentinas *quebrachos* ou alguns povoados petrolíferos de Maracaibo têm dolorosas razões para crer na mortalidade das fortunas que a natureza outorga e o imperialismo usurpa. A chuva que irriga os centros do poder imperialista afoga os vastos subúrbios do sistema. Do mesmo modo, e simetricamente, o bem-estar de nossas classes dominantes - dominantes para dentro, dominadas por fora - é a maldição de nossas multidões, condenadas, condenadas a uma vida de bestas de carga”).

Europa para o mundo inteiro, razão pela qual indispensável é o breve estudo desse período para compreensão dos fenômenos ocorridos na América Latina.

04.1. O Congresso de Viena. A *Pax Britannica* e a retirada do equilíbrio de poder.

Os vitoriosos de Waterloo reuniram-se em Viena em setembro de 1814 com o fito de remodelar as fronteiras e reformular a ordem internacional. Como salienta Cervo (2004), oriunda do Congresso de Viena, sob a forma de uma hegemonia coletiva, a organização dos Estados europeus do século XIX ficou conhecida como o Concerto Europeu, tendo como protagonistas a Grã-Bretanha, Rússia, Áustria e a então incorporada França. A França, após a queda de Napoleão Bonaparte em Waterloo, teve seu destino modificado pelo retorno de Luís XVIII ao poder, restaurando a monarquia dos Bourbons. A derrota de Napoleão foi decisiva para a liderança britânica no continente, o que marca, durante o século XIX, a *Pax Britannica* por um longo período.

Nesse contexto, o Congresso de Viena inaugurou uma nova página nas relações internacionais com consequências relevantes no âmbito da construção do Direito Internacional. A busca pela restauração monárquica, uma das vertentes do Congresso, lançou a busca pela legitimidade. O Congresso, em sua essência, reiterou a busca europeia pelo equilíbrio de poder.

A legitimidade almejava justamente a restauração das dinastias legítimas e o restabelecimento das fronteiras nacionais, com ressalvas aos ditames dos interesses das potências em jogo. Os arquitetos do Congresso de Viena visavam desfazer o velho trabalho de Richelieu⁷⁹ do século XVII, substituindo a Europa Central fragmentada por uma mais sólida. Por outro lado, o receio de uma Alemanha forte já estava presente nesse período o que, apesar da política de consolidação, impediu a possibilidade de unificação alemã (CERVO, 2007).

O equilíbrio de poder surge nesse momento como forma de restabelecer as relações de força das potências europeias, tanto pela construção de um novo mapa geográfico continental, quanto pelas possessões coloniais no mundo. Da mesma forma, o receio pelo retorno de movimentos revolucionários fez surgir do Congresso de Viena a Santa Aliança, proposta justamente por aquele que detinha um dos poderes mais concentrados, o czar Alexandre I da Rússia. A proposta tinha como escopo a luta contra

⁷⁹ Ministro Cardeal da Monarquia de Luiz XV no reino francês do século XVII.

os ideais liberais decorrentes da Revolução Francesa e o fortalecimento da ordem monárquica, além do *equilíbrio de poder*.

O Pacto da Santa Aliança firmado em 1815 pelas monarquias absolutistas da Áustria, Prússia e Rússia, com base nas doutrinas arcaicas da unidade cristã e do direito divino dos príncipes, pretendia colocar as relações internacionais sob a égide do cristianismo, mas o racionalismo inglês tolheu-lhe o êxito. A própria Grã-Bretanha agregou à política internacional os interesses macroeconômicos de sua expansão capitalista, através das ideias liberais

A diferença entre a visão de Viena e a de Londres consistia no fato de a Áustria não ter possessões ultramarinas. Enquanto Metternich pensava no equilíbrio somente em termos europeus e otomanos, os britânicos, *vis-à-vis* seus comprometimentos globais, viam o continente como um elemento inserido em um sistema econômico e estratégico mais amplo, que incluía as Américas e o Oceano Índico.

Metternich prosseguiu ainda afirmando que a Grã-Bretanha era agora a potência dominante nas extensões ultramarinas da Europa e com o objetivo de explorar essa dominação, necessitava de equilíbrio e paz na própria Europa, o que também interessava à Rússia, igualmente interessada na expansão além de seu território (WATSON, 2004), essa era a exceção do que pregava a Santa Aliança; não possuía mais espaço a interferência religiosa na expansão econômica ultramarina.

Sob uma definição política, vale introduzir o conceito de Congresso como uma “reunião de plenipotenciários de vários Estados e governos independentes os quais negociam em um mesmo lugar e em torno de interesses comuns” (FLASSAN, 1829, p. 124). No caso do Congresso de Viena, chegou a ser proposta uma instituição coletiva ou liga para administrar o sistema pela minuta do Tratado de Kant para a Paz Perpétua, mas era algo novo na prática europeia, prevalecendo a opção por um concerto, por meio do qual as cinco potências poderiam ditar leis conjuntamente, exercendo coletivamente uma hegemonia difusa (WATSON, 2004).

O documento jurídico do Congresso de Viena, realizado após o Tratado de Paris, traduziu os interesses das potências europeias, divididas entre conservadoras (Prússia, Áustria e Rússia) e liberais (Inglaterra e posteriormente também a França) em conter o expansionismo de Napoleão Bonaparte.

A primeira parte do Congresso retoma os acordos referentes ao Tratado de Paris de 1814 por meio do qual França e Grã-Bretanha, além dos países coligados, colocam fim à guerra e forçam a abdicação de Napoleão Bonaparte. Nessa primeira fase do Congresso, discute-se ainda delimitações geográficas após as conquistas napoleônicas sem sufocar demasiadamente a França.

Uma vez contidos os anseios de Napoleão, o Congresso focou seus esforços na manutenção do equilíbrio de poder na região. As principais lideranças do evento reafirmaram o compromisso no sentido de garantir a proteção contra qualquer ataque à ordem estabelecida. No art. 1º do Tratado da Aliança – elaborado separadamente – as partes contratantes solenemente se comprometeram a reunir os recursos de seus respectivos Estados para garantir as condições presentes no Tratado de Paris de 1814 e as disposições assinadas no Congresso de Viena, com o fito de garantir a segurança contra qualquer ataque, especialmente contra os desígnios de Bonaparte. Sob os princípios da liberdade e da independência, as partes contratantes se comprometem a garantir a paz na Europa por meio de um concerto.

Os artigos seguintes do acordo trataram da reciprocidade das partes contratantes para ação conjunta em caso de ameaças que viessem a violar a paz no continente europeu. O objetivo precípua do Tratado consiste no apoio à França ou qualquer outro membro invadido pelas forças napoleônicas no sentido de assegurar a paz e aniquilar definitivamente quaisquer ameaças de *super-pouvoir* na região. Observa-se, com efeito, os princípios da segurança mútua entre os Estados líderes como força conjunta contra os poderes de Napoleão Bonaparte.

A segunda fase do Congresso retoma as velhas preocupações já constantes em reuniões antecedentes referentes à liberdade de navegação. Esta se torna princípio propulsor do Congresso, o que reafirma as condicionantes liberais envolvidas no âmbito do comércio internacional entre os Estados europeus.

A Ata da oitava reunião para a livre navegação dos rios na reunião de 14 de março de 1815 engloba cláusulas relativas à livre circulação de navios e mercadorias nos rios fronteiriços, as quais reconhecem, inclusive, imunidades concernentes aos empregados contratados. A Holanda – recém formada pelo Reino dos Países Baixos reconhecido pelo próprio Congresso de Viena – se manifesta por meio de seu representante no sentido de defender normas comuns aos Estados ribeirinhos.

Nesse entendimento, é elaborado o projeto de Comissão Central no sentido de estabelecer um controle preciso em conformidade com os regulamentos e de forma a constituir uma autoridade comum para comunicação entre os Estados ribeirinhos.

As regras relativas à livre navegação são observadas no Anexo nº 16 da Ata Final do Congresso de Viena em 9 de junho. O compromisso estabelece a livre navegação dos rios em seu curso separados ou atravessados por diferentes Estados por meio de um acordo mútuo e com base nos seguintes princípios: liberdade de navegação de forma a favorecer o comércio entre as nações; uniformidade dos sistemas de navegação; implementação de tarifas pautadas na razoabilidade. Além da liberdade de navegação, o Congresso de Viena centralizou seus esforços no sentido de executar o reconhecimento da neutralidade da Suíça postulada no Tratado de Paris de 1814. O ato de reconhecimento garantiu à Suíça poderes de neutralidade perpétua – reivindicada desde o século XVI – em suas novas fronteiras reconhecidas pelo Tratado de Paris e legitimadas pelo Congresso de Viena.

Do ponto de vista do Direito Internacional, o Congresso de Viena pode ser compreendido à luz de quatro definições relevantes: preparou juridicamente as Constituições da Confederação Germânica e Suíça; disciplinou a classe hierárquica de agentes diplomáticos; pontuou os primeiros passos rumo à abolição da escravidão de negros e consolidou o princípio de liberdade de navegação em rios internacionais (DESPAGNET, 2006).

Pode-se dizer que a fase instaurada no Congresso de Viena sucumbiu frente à consolidação dos ideais burgueses e dos movimentos nacionalistas, embora a ordem internacional tenha mantido princípios basilares do encontro em 1815. O Congresso consagrava, pela primeira vez, o entendimento entre as potências, como um condomínio de poder, para a manutenção da paz e do equilíbrio entre as potências na Europa, para estabilidade e para a gestão compartilhada e negociada nas relações internacionais, não apenas no continente, mas em nível global.

A partir desse período, o sistema de hegemonia coletiva passaria por três guerras de reajuste antes que o Império Alemão recompusesse o equilíbrio: foram a Guerra da Criméia e as guerras de unificação da Itália e da Alemanha, além da primeira crise do exercício coletivo advinda das ambições russas sobre o Império Otomano (CERVO, 2007. p. 59-68).

O sistema internacional que então emergia e que se desenvolveu nos anos seguintes tinha características peculiares: consagrou uma nova pentarquia europeia, composta pela Grã-Bretanha e França (na condição de potências “liberais”) e pela Prússia, Áustria e Rússia (as potências conservadoras). As cinco potências agiram concertadamente (daí a expressão “Congresso de Viena”) entre 1814 e 1848, usando o direito de intervenção coletiva, e divergiam, quando muito, sobre a administração do sistema. Por vezes, prevalecia o ponto de vista “liberal”, em outras, o ponto de vista “conservador”.

Esse consenso, portanto, foi o que permitiu as independências na América Ibérica e na Europa (Bélgica e Grécia) e a sobrevivência de monarquias constitucionais na Espanha e em Portugal, entre muitos outros movimentos importantes nas relações intraeuropeias na primeira metade do século XIX (CERVO, 2007; p. 59).

O papel da Inglaterra nesse período é essencial para a compreensão dos movimentos de independência na América, bem como as tendências econômicas dos novos Estados independentes do continente. Os líderes continentais do início do século XIX, ilustrados pelo iluminismo inglês nos Estados Unidos e francês na América Latina, ficaram mal impressionados com o princípio de intervenção que compôs as regras de conduta da hegemonia coletiva fixadas em Viena (CERVO, 2007. 59-68).

Neste contexto, duas versões do ideário político americano tomaram alento: a norte-americana, chamada de *Doutrina Monroe* e a versão bolivariana, que combinou sonhos de um sistema internacional americano guiado pela manutenção da paz, pela força do Direito Internacional, pela solução negociada de controvérsias, pela aliança que proscrevesse o exercício da potência, pelo acordo geral de todos os Estados americanos, que seria concluído no Congresso do Panamá em 1826.

04.2. Reflexos dos ideais liberais europeus na América.

O Congresso de Viena era essencialmente, senão exclusivamente, europeu. O Direito Público na Europa foi, indubitavelmente, a base do Direito Internacional Público clássico até a Primeira Guerra Mundial. Esse sistema estendeu-se progressivamente pelo mundo, mormente no continente americano. O surgimento de um sistema interamericano não muda completamente a natureza, mas introduz elementos novos no âmbito internacional, seja pelos Estados Unidos ou pelos países que formam a América Latina (ACCIOLY. 2009).

Durante todo o século XIX, a América esteve intrinsecamente ligada ao modelo europeu, seja no campo econômico, político ou sociocultural. Os próprios movimentos de independência surgiram à luz dos ideais revolucionários liberais e nacionalistas que invadiram o universo europeu desde o século anterior. O desenvolvimento econômico capitalista submetido então à era colonialista, o advento das ideias liberais e toda a efervescência nacionalista compuseram o cenário nas Américas durante o período, com algumas características peculiares.

A colonização europeia no continente americano modelou uma sociedade de mesclas com traços de imposição e absorção de uma cultura sobre a outra, como no caso da miscigenação avassaladora, principalmente na América espanhola. Sobretudo, a colonização na América exerceu um papel decisivo no desenvolvimento do capitalismo ocidental. A Conquista, enquanto imposição da concepção cristã e linguística, deixou, a princípio, os dois principais legados de uma cultura dominante que passou a desenhar uma cultura peculiar decisiva na história dos povos. Como assinalou o historiador Leslie Bethel (2009) e Peter Burke (2003), a troca cultural nas colônias espanholas e na colônia portuguesa na América não se deu em pé de igualdade, mas mediante o uso da força para imposição do cristianismo aos índios.

No âmbito do Direito Internacional, a própria Conquista gerou justificativas diversas, mormente em torno do conceito de *jus ad bellum* ou guerra justa. Apesar de representar uma guerra ilegítima, um atropelo de mal intencionados saqueadores munidos de opressão, escravidão e extermínio, como já denunciava Bartolomé de Las Casas, a Conquista foi interpretada por teorias vulgares baseadas na guerra justa, segundo as quais os cristãos detinham legitimidade para iniciar uma justa guerra contra os infiéis em caso de evidente violação ao Evangelho (ARNOLDSSON, 1960).

Em termos de relações internacionais, as colônias na América encontravam-se submetidas ao fulcro de suas respectivas metrópoles. Em outras palavras, a submissão política e econômica impedia a formação da personalidade jurídica enquanto sujeitos de direito no sentido de atuarem enquanto entes políticos no sistema internacional. Somente com os processos de independência, a soberania e a consequente aquisição de personalidade jurídica são conquistadas pelos recém independentes Estados do continente americano. Contudo, na transição do colonialismo clássico para a independência do continente americano, houve diferenças substanciais entre a política externa dos Estados Unidos e dos demais países do continente: somente o governo dos Estados Unidos soube

conciliar política externa com interesse nacional. Outros países, como Brasil e Colômbia, submeteram a agenda política externa às pressões das nações capitalistas, mormente a Inglaterra, o que contribuiu para perpetuação da dominação. A Argentina, contudo, tomou uma posição intermediária (CERVO e BUENO, 2015. p. 26-30).

Os líderes do processo de independência estavam imbuídos das ideias liberais burguesas advindas da Europa. A era das revoluções, iniciada com a independência dos Estados Unidos e com a Revolução Francesa, representou um fator decisivo no âmbito das reivindicações por parte das elites na América espanhola e portuguesa. Os interesses econômicos que moviam os *criollos* tornavam-se cada vez mais incompatíveis com o controle monopolista exercido pela metrópole, além das restrições políticas impostas. A preponderância econômica da Inglaterra, como ressaltado anteriormente, influenciou decisivamente a emancipação latino-americana. Para a Inglaterra, interessava a independência das colônias no sentido de propiciar a livre circulação de mercados e a eliminação de barreiras comerciais.

As próprias tentativas de domínio colonial colocadas no Congresso de Viena, em 1815, tiveram alcance limitado em decorrência do papel estratégico da Inglaterra, que nos anos seguintes exerceu forte influência e apoio aos movimentos de independência na América. Para Carlos Calvo (1868, p. 63), a *Doutrina Monroe* teria tido influência decisiva na postura do governo inglês, facilitando o reconhecimento cada vez mais frequente dos novos Estados da América pelas nações europeias, as quais acabaram por renunciar ao projeto de auxiliar a Espanha na reconquista de suas colônias americanas.

A presença hegemônica dos Estados Unidos da América não pode ser olvidada no plano das relações internacionais no século XIX, principalmente nas relações entre os países do continente. Pelo contrário, torna-se fundamental o entendimento das relações entre Estados Unidos e América Latina na busca pela soberania como contraposição de uma presença hegemônica.

A consolidação da soberania norte-americana coaduna-se com uma política expansionista enquanto tarefa e dever de disseminar os ideais de democracia e liberdade pelo continente. A Doutrina Monroe (1823) surge como forma de repelir a recolonização do continente pelos europeus, mas, sobretudo, de garantir a esfera de influência norte americana (PECEQUILO, 2011). A *Doutrina Monroe* serviu de base ideológica para a preservação dos interesses econômicos e políticos dos Estados Unidos em todo continente, justificativa pela qual a nova potência hegemônica garantia o direito de

intervenção. Em princípio concebida para a defesa da independência dos Estados americanos, acabou se transformando em instrumento de defesa de interesses econômicos e como base de legitimidade para intervenções norte-americanas na política interna dos Estados latino americanos independentes (CERVO, 2004. p. 19).

Durante a primeira metade do século XIX, a agenda política dos Estados Unidos se ocupou da tarefa expansionista de consolidação da soberania nacional. Ao mesmo tempo, a expansão era justificada pelo Destino Manifesto, uma espécie de “missão” a ser cumprida por um povo que deveria, pelo destino, dominar todo continente americano. A ideologia do Destino Manifesto tornou-se a principal bandeira do expansionismo norte-americano, o que propiciou a anexação de imensos territórios, inclusive terras mexicanas, à formação do Estado territorial dos Estados Unidos. Na realidade, o avanço territorial coaduna-se com a expansão colonial capitalista internacional, concomitantemente àquela já proposta pela Inglaterra no mesmo período (PECEQUILO, 2011. p. 56-61).

Com efeito, dois atores desempenham durante o século XIX papéis fundamentais na propagação de uma ordem internacional moldada na expansão capitalista internacional. Isso explica, em grande parte, o fracasso das potências reacionárias na tentativa de restauração do Antigo Regime e das propostas de regulação das relações internacionais pautada em princípios que já se encontravam demasiadamente retrógrados frente aos novos modelos capitalistas que emergiam em territórios norte-americanos e britânicos. Conforme leciona Cervo e Bueno (2001), a Quádrupla Aliança saiu como pretendia a Inglaterra e de acordo com seus próprios interesses: combateu o princípio da intervenção, fortaleceu o movimento das nacionalidades e respeitou a tendência de governos representativos constituídos.

Por outro lado, vale mencionar a contradição existente na política externa britânica, afinal, ao mesmo tempo em que combatia o princípio da intervenção para assegurar seus interesses no continente americano, se beneficiava dos acordos do Congresso de Viena para a obtenção da ilha de Malta, uma das posições estratégicas do Mediterrâneo, além da dominação em diversas regiões do globo, como partes da África e a própria Guiana Britânica na América do Sul.

Nesta seara, na segunda metade do século XIX, a crescente produção industrial originária em terras britânicas tornou-se uma das principais causas da expansão imperialista e da nova configuração do neocolonialismo. Em 1900, a Inglaterra possuía o maior império do mundo e controlava pontos estratégicos como a Índia, Birmânia,

Afeganistão, Austrália, além de territórios africanos e ilhas no Oceano Pacífico (FERGUSON. 2016).

O século XIX marcou o apogeu da influência inglesa. Era a principal nação industrial e a *Royal Navy* comandava os mares. Em termos de política interna, possuía uma relativa tranquilidade. No âmbito da política externa, manipulava o princípio de intervenção e não intervenção de acordo com seus interesses. A Inglaterra controlou o *equilíbrio de poder* europeu de diversas formas e com estratégias pontuais de acordo com seus desígnios.

No continente americano, a Inglaterra desempenhou papel decisivo nos processos de independência. Com o apoio da Inglaterra, os *criollos* travaram guerras contra os espanhóis na primeira metade do século XIX, intensificado assim um descontentamento advindo desde o século anterior. Entre 1760 e 1821, ocorreram na América espanhola transformações que deram a esta época uma personalidade própria: o rápido e desequilibrado crescimento econômico, as reformas políticas e econômicas empreendidas pela Coroa espanhola e a introdução de ideias iluministas, com novas concepções de Estado, sociedade e indivíduo.

Durante a primeira metade do século XVIII, a América hispânica reconheceu os frutos de um largo processo que se formara tempos atrás. O aumento da população, o incremento dos produtos agrícolas e minérios e o desenvolvimento dos trabalhos artesanais, além do comércio, consolidaram novas regiões econômicas e definiram complexas redes urbanas. Tal crescimento deu início a uma nova forma de organização social. Os *criollos*, enriquecidos, passaram a questionar as ordens dos representantes do rei. Ao mesmo tempo, as diferenças econômicas aumentavam e o desenvolvimento da mestiçagem inutilizava antigos sistemas de controle.

Apesar das mudanças internas ocorridas, novos funcionários espanhóis chegaram à América com o fito de aumentar a arrecadação da Coroa através de políticas inovadoras baseadas no iluminismo europeu. Assim, a Espanha buscou retomar o controle político para modernizar a arrecadação fiscal, endurecendo o controle sobre a sociedade colonial. A política borbônica não foi suficiente para aliviar os problemas econômicos que a Espanha enfrentava, com longas guerras com outros países europeus. Pelo contrário, tal política desestabilizou o antigo sistema colonial e aumentou a crítica, mormente por parte dos *criollos*, descontentes com o novo regime. Tal descontentamento expandiu-se em

outros setores da sociedade e culminou em movimentos insurgentes no final do século XVIII e início do século XIX.

Em termos de política externa, a presença marcante da Inglaterra denota uma característica comum entre os recém formados Estados da América Latina e o isolado Brasil monárquico. A influência britânica consolidou-se ainda mais nos anos posteriores a 1815 e nas décadas subsequentes, desempenhando relevante papel pelo reconhecimento da independência dos novos Estados americanos - por meio de assinatura de tratados de amizade, comércio e navegação. Nesse período, a hegemonia britânica se apoia sobre o predomínio comercial e sobre os tratados internacionais. Trata-se de um período de completa abertura ao comércio exterior, com o apoio britânico, que marca a nova posição da América Latina no sistema internacional.

04.3. A expansão hegemônica norte americana na América Latina e o panamericanismo.

Enquanto a Inglaterra exerceu papel preponderante nas esferas política e econômica na América Latina no início do século XIX, a segunda metade do século encontra nos Estados Unidos em um exercício paulatino de força hegemônica no continente. Trata-se da transferência de poder de um povo de origem comum que, como já alertava o filósofo mexicano José Vasconcelos (*La Raza Cósmica*, 1925), tornou-se mais forte com a união das ex-colônias, ao passo que as ex-colônias ibéricas se dividiam, enfraquecendo-se.

Em termos de política externa, os Estados Unidos da América adotaram duas vertentes principais ao longo do século XIX: o isolacionismo em relação à Europa e o intervencionismo na América Latina, ambos consubstanciados na Doutrina Monroe. No século seguinte, o Corolário Roosevelt acarretou em intervenções militares nos países da América Latina, tudo em nome dos interesses econômicos e estratégicos norte-americanos (PECEQUILO. 2011. p. 88).

A época do denominado panamericanismo coincide com o término da fase expansionista dos Estados Unidos, da compra da Louisiana, da Flórida e do Alasca e com a assinatura do Tratado de Guadalupe-Hidalgo e a conseqüente anexação de metade do território mexicano. Uma vez concluída a conquista de seu espaço interno a oeste a ao sul, os Estados Unidos, jovem potência industrial e comercial, convocaram em 1889, em Washington, a Primeira Conferência Internacional dos Estados Americanos, em

atendimento aos desígnios coloniais formulados pela agenda norte-americana. Por ocasião dessa Conferência, os “americanos” tentaram impor um tribunal de arbitragem permanente para reger os conflitos regionais e propuseram igualmente aos países latino-americanos a redução de suas tarifas externas, além de uma união alfandegária a fim de garantir aos produtos dos Estados Unidos um vasto mercado (ROUQUIÉ, 1991).

A agenda claramente demonstrava a intenção dos norte-americanos de ampliar o intercâmbio comercial com a América Latina por meio de uma união pautada no comércio, comunicação dos portos, direitos de invenção e arbitramento (BUENO, 1997).

A Conferência, posterior ao Congresso do Panamá, inovou na perspectiva do Direito Internacional Econômico, embora não tenha avançado na obtenção de medidas concretas. Nenhuma das propostas de união aduaneira foi adotada, o tratado de arbitragem não foi ratificado, sendo efetiva apenas a criação da União Internacional das Repúblicas Americanas com oficina própria voltada a disseminar informações relativas a regulamentos comerciais (BETHELL, 2009).

O *bureau* acabou se tornando, na prática, um agente do comércio norte americano e posteriormente, com as ampliações e transformações sofridas ao longo do tempo, deu origem à atual Organização dos Estados Americanos. Em outras palavras, a América Latina foi envolvida em torno dos interesses norte americanos diante da necessidade econômica para além de suas fronteiras e tendo em vista um cenário marcado pelo retraimento da potência britânica na região, fator essencial para o sucesso do projeto hegemônico norte americano (BUENO, 1997).

O termo pan-americanismo, utilizado inicialmente na França, foi forjado nos Estados Unidos em 1889 e amplamente divulgado pela imprensa do país. O termo, criado antes mesmo da Conferência, mas sempre ligado a ela, passou a integrar o vocábulo internacional, tornando-se um termo oficial em 1910. A vertente monroísta do panamericanismo, sintetizada no lema “a América para os americanos” garantiu a conquista de territórios para os Estados Unidos após a vitória deste país na guerra Hispano americana.

O Tratado de Paris de 1898 concedeu aos Estados Unidos os domínios sobre Porto Rico, Guam, Filipinas e Cuba. Esta última, embora reconhecida sua independência pelo congresso norte americano, teve sua soberania tolhida com a posterior Emenda Platt. O Tratado marcou definitivamente os Estados Unidos como potência colonial e, embora fora do Concerto Europeu, o país modelava seu poderio em continente americano,

recorrendo-se à doutrina Monroe apenas quando seus interesses imediatos eram envolvidos e se negava a agir em intervenções europeias que não lhes afetassem os interesses, como a intervenção franco britânica contra Rosas entre 1845 e 1849 (CERVO, 2007).

O panamericanismo, desta maneira, pode ser compreendido à luz de duas correntes principais, o panamericanismo bolivariano e o monroísmo norte americano. De acordo com Cervo e Bueno (2015) houve, entretanto, uma versão brasileira do panamericanismo, pouco conhecida. O americanismo de José Bonifácio de Andrada teve características peculiares, entre as quais, o sentimento de unidade continental e a consciência de compartilhar instituições liberais.

A proposta de Bolívar, por outro lado, traçou caminhos distintos e esteve às portas de implementar um sistema de segurança coletiva na América. Diferentemente da vertente monroísta, ligada a interesses propriamente imperialistas, Bolívar teceu projetos de construção de um sistema americano, sob a égide de um ordenamento jurídico supranacional. O Congresso do Panamá, embora suas resoluções não tenham sido concretizadas, pode ter sido o primeiro passo rumo a um Direito Internacional latino americano, fortemente influenciado por princípios do universalismo europeu, mas construído por princípios próprios.

Considerando que a descoberta da América representou uma forte influência na política europeia, bem como sobre o Direito Internacional, a entrada do Novo Mundo na comunidade das nações acarretou em uma influência ainda mais considerável. Para Alvarez (1910), a incorporação dos Estados do Novo Mundo na comunidade internacional repousa nas influências e princípios do direito público europeu, este posteriormente em desacordo com os anseios das jovens nações. Em termos de Direito Internacional, o sistema político e princípios gerais de direito tipicamente europeus tornaram-se incompatíveis à independência e ao desenvolvimento das nações americanas.

Ao mesmo tempo em que se utilizaram dos ideais europeus para promoção de suas respectivas independências, os países da América formulam problemas de Direito Internacional de natureza *sui generis*, ou de caráter tipicamente americano.

5. Os fundamentos do Direito Internacional na formação das Repúblicas da América espanhola meridional. O Congresso do Panamá.

A América hispânica, inspirada nos ideais iluministas, travou uma longa guerra de independência contra sua metrópole após séculos de dominação política e econômica. Como resultado, o século XIX marcou o nascimento de jovens repúblicas e a formação dos Estados latino-americanos, bem como a aquisição da personalidade jurídica destes diante da comunidade internacional.

A crise do sistema colonial, ademais dos interesses econômicos internos, encontra na filosofia iluminista um de seus principais cernes. Descontentes com o sistema colonial, os líderes do processo de independência encontravam-se imbuídos das ideias liberais burguesas, quase sempre advindas de estudos realizados na Europa ou da leitura de livros franceses clandestinamente encontrados em solo americano.

O desenvolvimento do capitalismo industrial também corroborou para a crise do antigo sistema colonial mercantilista. A Inglaterra, como já demonstramos anteriormente, teve papel preponderante no processo de independência das colônias hispânicas, visando sempre que possível a preponderância do livre comércio, incompatível com o pacto colonial vigente.

A elite local, por sua vez, encontrava-se descontente com as manobras políticas realizadas pelo Reino Espanhol. Entre 1760 e 1821, ocorreram na América hispânica transformações que deram a esta época uma personalidade própria: o rápido e desequilibrado crescimento econômico, as reformas políticas e econômicas empreendidas pela Coroa e a introdução de ideias iluministas, com novas concepções de Estado, sociedade e indivíduo. Durante a primeira metade do século XVIII, a América hispânica reconheceu os frutos de um largo processo que se formara tempos atrás.

O aumento da população, o incremento dos produtos agrícolas e minérios e o desenvolvimento dos trabalhos artesanais, além do comércio, consolidaram novas regiões econômicas e definiram complexas redes urbanas. Esse cenário marcou o início de uma nova forma de organização social. Os *criollos* enriquecidos passaram a questionar as ordens dos representantes do rei. Nesse contexto, novos funcionários espanhóis chegaram à América hispânica com o fito de aumentar a arrecadação da Coroa através de políticas inovadoras baseadas no iluminismo europeu, as quais buscavam retomar o controle político para modernizar a arrecadação fiscal, endurecendo o controle sobre a sociedade.

A política borbônica não foi suficiente para aliviar os problemas econômicos que a Espanha enfrentava, com longas guerras com outros países europeus. Pelo contrário, tal política desestabilizou o antigo sistema colonial e aumentou a crítica, mormente por parte

dos *criollos*, descontentes com o regime. O descontentamento expandiu-se em outros setores da sociedade e culminou em diversos movimentos insurgentes no início do século XIX. Antes mesmo desse período, a América espanhola já presenciava movimentos precursores, tenazmente reprimidos pelas autoridades espanholas.

Como anteriormente descrito, em 1780, Túpac Amaru liderou no Peru um dos primeiros movimentos contrários ao regime então vigente. Outros levantes foram assistidos na Venezuela no início do século XIX, sob a liderança de Francisco de Miranda. As rebeliões iniciadas em 1810 encontram diversos obstáculos e consequentes derrotas.

A Inglaterra, entretida com os avanços de Napoleão na Europa, pouco contribuiu para a luta em solo americano. Somente com a derrota de Napoleão, a potência hegemônica direciona sua política externa para a América Latina, visando a emancipação e a instalação de seus interesses comerciais além de suas fronteiras. Ao mesmo tempo, Simón Bolívar travava uma campanha militar no continente, marcada por guerras de marchas prolongadas, promovendo a independência da Venezuela, Colômbia e Equador.

Diferentemente da América portuguesa, o império colonial espanhol encontrava-se dividido em vice-reinados e capitânicas-gerais, sendo estas as de Cuba, Chile, Guatemala e Venezuela e aqueles divididos em quatro grandes vice-reinados: o vice-reinado do Rio da Prata (compreendendo os atuais territórios de Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai), o vice-reinado do Peru, o vice-reinado da Nova Espanha (México) e o vice-reinado de Nova Granada (Colômbia, Panamá e Equador). Essa divisão administrativa pode ter sido um dos fatores iniciais de inevitáveis desmembramentos futuros, além de interesses locais políticos e questões meramente físicas e geográficas. O Brasil, pouco povoado e com a presença de um monarca com legitimidade quase incontestável, conseguiu manter uma unidade distinta do desmembramento da América espanhola (CERVO, 2007).

Com a consolidação do processo de independência, novos Estados foram criados ao longo do século XIX, confirmando o nascimento da personalidade jurídica dos Estados no continente latino-americano (CALVO, 1868, p. 144). As guerras de independência confirmaram as divisões internas da América espanhola desde o período colonial, marcando um cenário de desmembramento. As tentativas de evitar tal desmembramento tornam-se infrutíferas com o passar do tempo, sendo a tentativa mais importante empregada por Simón Bolívar.

Ainda hoje se discute no seio acadêmico as diferenças culturais e barreiras geográficas que separaram a América Latina. Bolívia, Peru, Equador, Guatemala e em menor grau, o México, já se consolidavam como nações com alta porcentagem de população indígena, assimilada em parte a cultura hispânica dominante. Nos outros países, predominavam mestiços e a prevalência de uma população culturalmente integrada a uma sociedade hispânica. Da mesma forma, já era perceptível nesse período as distinções geográficas entre os países. Grande parte da população do México, Guatemala e dos países andinos se concentrava nas terras altas do interior, ao passo que porção importante da Venezuela, Chile e grande parte do Rio da Prata vivia nas regiões costeiras. Tais diferenças tiveram importantes consequências na economia e também na vida política de cada país (BETHELL, 2009).

Sob o ponto de vista interno, a formação dos Estados nacionais na América Latina somente pode ser compreendida à luz de um profundo estudo historiográfico que enfatiza as condicionantes sociais e políticas. Nas palavras de Rouquié (1991, p. 111), a “América Latina não inventou o Estado, mas fez dele um ator central cujo papel especial constitui uma das especificidades do arranjo sociopolítico das nações latino-americanas, com algumas exceções”. Em termos de relações internacionais na América Latina, argumenta o autor que o Estado, como centro político único e legítimo que controla um território e a população que o ocupa, edifica-se no momento em que a economia nacional se integra ao mercado mundial como produtora de um ou vários bens primários. A soberania adquirida em termos jurídicos não representou a independência econômica das jovens nações, agora subordinadas ao capitalismo industrial britânico.

A libertação e os nacionalismos na América Latina também podem ser compreendidos sob um ponto de vista plural. De um lado, um nacionalismo estatal evidente na medida em que se assistiu nas Américas a construção de Estados nações, cujas lutas contribuíram largamente para a história guerreira do continente. Concomitantemente, um nacionalismo pioneiro na história das independências, mais original, que se preocupou com federar o conjunto de sociedades americanas numa visão que lhes seria comum. Iniciado por Simón Bolívar, a América assiste um processo de construção de um sonho, de um nacionalismo pan nacional, capaz de reunir os povos naquilo que José Martí chamou de *Nuestra América*.

O caráter utópico da dialética proposta por Bolívar entre revoluções constituição é evidente. A utopia confederativa falhou e a América Latina acabou por assistir uma

constelação de Estados-nações. A casta crioula seguiu os traços constitucionalistas traçados por Bolívar, mas com fins confiscatórios ao mesmo tempo provinciano e cosmopolita, atestando um movimento cuja dialética tendia mais a alienação do que a modernização.

O estudo da formação dos Estados na América Latina exige uma profunda pesquisa das condicionantes internas. Externamente, a formação dos Estados inevitavelmente remete à inserção do continente ao capitalismo industrial. Em termos regionais, não pode ser deixado de lado o caráter pan nacional que permeou a primeira fase das jovens nações soberanas.

Em seus projetos iniciais, os movimentos de independência estiveram ligados à ideia de confederação. Para compreensão da formação de um Direito Internacional tipicamente latino americano, condição *sine que non* é o estudo da fase pioneira das tentativas de projetos supranacionais. Neste sentido, a história nos leva ao ponto inicial, o Congresso do Panamá.

Simón Bolívar emitiu uma convocatória a todas as repúblicas da América espanhola para que, mediante uma assembleia geral, constituíssem uma confederação de nações, um ensaio da primeira integração entre países no planeta e uma aplicação do Direito Internacional (CASELLA. 2012. p. 18)⁸⁰ disseminado na Europa. Bolívar, propôs um organismo que lhes servisse de “conselho nos grandes conflitos, de ponto de contato nos perigos comuns, de fiel intérprete nos tratados públicos quando ocorram dificuldades e de conciliador, enfim, de nossas diferenças”.⁸¹

Era uma réplica contundente à Doutrina Monroe. No entender de Bolívar, os países recém libertados da América do Sul não precisavam de um vizinho robusto que os protegesse. Empreendera uma revolução por catorze anos sem a ajuda dos Estados Unidos e agora não tinha nenhuma intenção de contar com seu poder. Associadas como os Estados Unidos da América do Sul, as ex colônias seriam autossuficientes, uma força voltada ao progresso, uma nova potência mundial (ARANA. 2015. p. 341).⁸²

⁸⁰) – Cita Juan Antonio Carrillo Salcedo (1996), descrevendo que: forma-se “essa nova dimensão no direito internacional, enquanto ordem jurídica da comunidade internacional, vem se agregar às dimensões tradicionais da ordem jurídica reguladora das relações interestatais de coexistência e de cooperação”. Este não é mero detalhe, mas dado crucial, que caracteriza mudança estrutural em curso no sistema institucional e normativo internacional, no contexto pós-moderno.

⁸¹ SB para os [chefes de Estado] da Colômbia, do México, do Rio da Prata (Argentina), do Chile e da Guatemala, Lima, 7/12/1824, SOB, V. II, pp. 1.016-8 [TDE].

⁸² A historiadora descreve que foi citado por Arciniegas. *Bolívar la revolución*, pp. 133-6; Lleras Camargo, A. *El pimer gobierno del Frente Nacional*, V. II, Bogotá: Imprenta Nacional, 1960, p. 21.

Simon Bolívar, cinco anos antes, no Congresso de Angostura, pedia unidade, unidade, unidade (BETHEL. 2009. p. 168-172).⁸³. Nesse ínterim mudara o enfoque, ajustara a linha de ação, mas jamais perdera de vista essa meta refulgente. O apelo de Bolívar à união acabaria por dar origem a um fundamental congresso no Panamá no futuro próximo dos dois anos que se seguiu, surgindo o panamericanismo por muito anos futuros, ensejando a construção de diversas teorias acadêmicas, ajudando, inclusive, a construção da OEA – Organização dos Estados Americanos, no século XX (ARANA. 2015. p. 341).

A libertação da América do Sul geraria uma nova ordem mundial. A Batalha de Ayacucho não foi apenas uma façanha militar na remota poeira do Peru, mas um combate que transformou o hemisfério para sempre. Ao banir a Espanha das terras americanas, os revolucionários comprovaram a incompatibilidade fundamental entre a América e a Europa, traçando uma indelével divisória entre a visão de mundo conservadora da Europa e seu oposto radical: entre monarquias antigas e um viçoso ideal democrático. Mas como educar o povo libertado politicamente?

O Congresso do Panamá de 1826, um dos projetos diplomáticos de sua época e principal herdeiro dos projetos confederativos do abade Abbé de Saint-Pierre e Rousseau, tem origem na obra intelectual estratégica e estadista de Simón Bolívar. O Congresso marca o surgimento de um movimento de coesão dos Estados latino americanos, no sentido de criar um “regionalismo” ou integração da América, uma liga ou confederação de Estados americanos independentes, que representariam uma união continental tendente a resolver pacificamente os litígios internacionais, abolir o tráfico negreiro e garantir a

⁸³ Descreve o historiador que, em 15 de fevereiro de 1819, Simón Bolívar dirigiu-se ao segundo congresso constituinte da Venezuela para marcar o caminho a ser seguido para a consolidação da Grande Colômbia e das nações que a formaram, como donas de seu destino.

Bolívar falou para 26 deputados eleitos em plena guerra de independência pelas províncias de Caracas, Cumaná, Trujillo, Margarita, Guayana, Barinas e Barcelona e convidou-os a discutir e debater a Lei Fundamental da Grande Colômbia.

A iniciativa previa que esses territórios deviam possuir um sistema político baseado na justiça social e a regulação dos poderes e que tivesse como premissa a livre determinação dos povos.

Bolívar realçou a importância do momento histórico que se vivia, poucas semanas antes de iniciar a campanha para libertar à Nova Granada (Colômbia) e depois a Quito (Equador). Destacou que deviam ser criadas novas instituições que respondessem às necessidades dos povos destes três países e dos que fossem libertos posteriormente.

Ademais adiantou-se a seu tempo e propôs a criação de um Poder Moral que impulsionasse a cultura da virtude e propôs um modelo Republicano baseado na eleição dos servidores públicos pelo voto popular.

A eliminação da escravidão e a alavancagem da educação como base da formação de um novo cidadão foram outras das propostas de Bolívar recordadas neste domingo no estado de Anzoátegui.

Segundo historiadores, ao concluir aquele discurso Bolívar entregou o projeto de Lei Fundamental (Constituição) da Grande Colômbia, texto aprovado dois dias mais tarde.

existência permanente de uma confederação em que todos os Estados participantes tivessem igualdade de tratamento a fim de estabelecer uma aliança contra agressões externas (MENEZES, 2007).

A tarefa de confederar as Repúblicas hispano americanas se inicia pouco depois da criação da Grã-Colômbia, quando Bolívar envia emissários ao Peru, Chile, Argentina e México com o fito de negociarem Tratados de União, Liga e Confederação Perpétua de alcance bilateral. Em dezembro de 1824, Bolívar apela aos conteúdos previstos em tratados bilaterais e convoca os governos da Colômbia, Peru, México, Províncias Unidas do Rio da Prata, Chile e posteriormente a República Federal da América Central a celebrarem o Congresso do Panamá.

O libertador venezuelano recorda o compromisso inicial de formar um organismo que sirva de conselho nos grandes conflitos, de fiel intérprete de tratados públicos em caso de dificuldades e litígios. Reitera ainda a necessidade de se criar uma assembleia geral capaz de garantir os convênios internacionais, constituir um tribunal de arbitragem e organizar as forças defensivas da Confederação (REZA, 2010). A escolha da realização do Congresso no Panamá é apontada de acordo com a localização estratégica do país, entre Cidade do México e Buenos Aires, além do valor simbólico como centro do mundo, entre Ásia e África e Europa ao lado (OBREGÓN, 2012).

O ponto que deve ser sobrelevado é que a ideia de integração e de um regionalismo surge pela primeira vez na história das relações internacionais na América Latina, cujos povos, já naquele tempo, desejavam desenvolver um processo de integração regional que privilegiasse a solução pacífica de controvérsias e fosse um foro democrático e multilateral de discussão dos problemas regionais, ideias que mais tarde foram postas em prática não só no âmbito da ONU, mas também da União Europeia.

Enquanto os países europeus se perdiam em disputas e conflitos, a América Latina, de alguma forma, buscava a solidariedade entre seus povos, por intermédio de instrumentos jurídicos inovadores, hoje amplamente empregados. Este cenário internacional foi vivenciado até 1939, quando teve início a Segunda Guerra Mundial e a queda, por conta dos efeitos devastadores da guerra, do eurocentrismo que dominou a palco internacional até então (HOBSBAWM. 1995).

Inicialmente, o projeto idealizado por Bolívar contava apenas com a presença de países hispano americanos. Posteriormente, os convites foram estendidos para Inglaterra, Estados Unidos e Brasil. Clodoaldo Bueno (2004) argumenta que o convite aos Estados

Unidos esteve essencialmente ligado aos interesses comerciais, de finanças e possessões. A Inglaterra, ao enviar seu representante, estaria interessada em saber até que ponto as novas nações estavam dispostas a aceitar a influência norte-americana. O historiador demonstra ainda que as opiniões estavam divididas no Senado dos Estados Unidos, com uma minoria fortemente contrária à participação e outra partidária, colocando em pauta os aspectos positivos da participação aos interesses nacionais.

De fato, os Estados Unidos buscavam uma política de neutralidade oposta a quaisquer formas de alianças permanentes. Mas Henry Clay, então secretário de Estado, persuadiu o presidente John Quincy Adams a participar do Congresso não para possíveis formações de alianças, mas por interesses estrategicamente nacionais. A participação e aproximação com os países do continente poderiam garantir o apoio das nações nos objetivos econômicos norte americanos, principalmente relacionados à liberdade no âmbito do comércio internacional e aos assuntos concernentes a restrições tarifárias (DAVIS, 1977). Os interesses econômicos basicamente se dividiam entre os Estados do Sul, que viam os países latino americanos como competidores de produtos agrícolas e os Estados do Norte dos Estados Unidos, entusiasmados com a aproximação e as possibilidades de ampliação das exportações das manufaturas excedentes do mercado interno.

Por fim, os delegados nomeados pelo então presidente Adams não chegaram a comparecer ao Congresso por motivos de força maior (BUENO, 2004). Para German de la Reza (2010), o convite aos Estados Unidos teve um alcance parcial, no sentido de incluir o país do norte apenas em conferências relativas ao direito das gentes e comércio, reservando aos países hispano americanos as reuniões destinadas a estabelecer a Confederação e as forças defensivas comuns.

No que concerne à participação do então Brasil monárquico, em junho de 1825, o Ministro Plenipotenciário da Colômbia, Manuel José Hurtado, encaminha ao Governo Imperial do Brasil o convite. Apesar das manifestações favoráveis a participação do Brasil por Simón Bolívar, o convite não encontraria outro destino que a evidente negativa por parte do governo brasileiro. À época, o Brasil apresentava diferenças marcantes em relação a seus vizinhos americanos, a começar com a presença de uma monarquia em solo americano em contraposição as nascentes repúblicas. Seria natural que o Império Brasileiro resistisse às pretensões interamericanas.

Diferentemente de seus vizinhos, o Brasil optou pela continuidade da monarquia, com uma espécie de não ruptura à ordem colonial então vigente. Um Estado monárquico cercado de Repúblicas corria o risco de ferir sua própria legitimidade (Santos, 2004). Os próprios interesses territoriais estariam em jogo. Há tempos o Brasil desenvolvia sua própria versão de *uti possidetis*, justificando sua política expansionista em áreas desocupadas e consequentes e inevitáveis conflitos com países vizinhos. Em 1825, o Brasil já travava disputas territoriais com as Províncias Unidas do Rio da Prata na chamada Guerra da Cisplatina.

O Imperador Dom Pedro I, sob influência do apoio britânico ao Congresso, aceita o convite, comprometendo-se a enviar seus delegados ao Istmo do Panamá com duas condições: que o país mantenha sua neutralidade na guerra com a Espanha e que o apoio ao Istmo não interferisse nas gestões que visavam o reconhecimento internacional do Brasil. Em um primeiro momento, o Imperador designava dois observadores a participarem do Congresso. Posteriormente, retira seus representantes do país, aparentemente para evitar interferências no conflito com Buenos Aires (REZA, 2010).

Apenas quatro dos oito países convidados enviaram seus delegados ao Panamá: Peru, Colômbia, México e América Central, além da Grã-Bretanha representada por um observador e Países Baixos por um agente confidencial.

05.1. Descrenças e legados do Congresso do Panamá. Uma semente pró futuro.

No total, apenas cinco Estados aceitaram participar do Congresso: Peru, Colômbia, México, República da América Central e Estados Unidos, não comparecendo os representantes enviados deste último. O Império do Brasil, embora tenha mostrado inicial interesse, optou por não enviar representantes, ao passo que Chile e Buenos Aires inicialmente se recusaram a participar do Istmo.

As Conferências foram celebradas em uma sala do Convento de São Francisco entre os dias 22 de junho a 15 de julho de 1826, com uma pausa de dez dias dedicados a elaborar bases dos tratados. As sessões foram presididas de maneira rotativa pelos representantes da Colômbia, América Central, Peru e México (REZA, 2005).

Muito se discute na literatura acadêmica os motivos pelos quais os objetivos do Congresso vieram a desmoronar. Por que razão as tentativas voltadas para superar a fragmentação herdada do período colonial não tiveram êxito? Para alguns historiadores,

Bolívar não percebera a realidade social pós-revolucionária. As elites urbanas, que deveriam ter uma participação maior nas assembleias estavam enfraquecidas pela crise revolucionária, ao passo que as elites rurais tendiam a buscar apoio nas forças militares locais. Bolívar certamente não ignorava que a ordem pós-revolucionária estava substancialmente confiada aos militares, mas para ele esse aspecto representava uma fase provisória. O próprio Bolívar aparecia como um representante daquela ordem militar, ao mesmo tempo em que defendia um republicanismo considerado utópico.

Como descreveu o historiador German A. de la Reza (2005), vários fatores objetivos e subjetivos podem estar associados ao fracasso do Congresso, entre os quais, os desdobramentos das forças centrífugas dos países hispano americanos, junto com a anarquia produto de partidos que demandavam um lugar até então negado por grandes caudilhos independentes. Outros fatores invocados pelos autores, como demonstra G. Reza (2005), vão da inércia da fragmentação estrutural hispano-americana à influência de potências estrangeiras; de rivalidade e desconfiança entre as novas repúblicas; a hipótese estruturalista segundo a qual o fracasso se deve à dispersão territorial, a variedade de províncias, e, ainda, a hipótese que leva em conta a sabotagem do governo norte americano e outras relativas à hostilidade do Estado mexicano.

Para o campo da ciência do direito, as condicionantes políticas que levaram ao fracasso do Congresso do Panamá possuem pouca relevância. Em matéria de Direito Internacional Público, o Congresso do Panamá lançou bases para a construção e fortalecimento do Direito Internacional Regional e consagrou princípios relevantes hodiernamente considerados como pilares da Ordem Jurídica Internacional. Nas palavras de Aleixo (2006, p. 171):

O Congresso do Panamá consagrou princípios que seriam aceitos muito mais tarde, no século XX, pelo sistema interamericano e mundial. O conhecido internacionalista colombiano Jesus María Yepes demonstra como o Presidente Woodrow Wilson se inspirou no Tratado de 1826, para seu projeto da Sociedade das Nações, inclusive com a cópia de alguns de seus artigos. O mesmo autor sintetiza assim as ideias do Tratado de União, Liga e Confederação perpétua do Panamá [...]. Os artigos II e XXI do Tratado do Panamá são antecedentes lógicos do artigo X da Liga das Nações, que trata da garantia da independência política e integridade territorial dos estados. A respeito, o renomado internacionalista francês Albert de la Pradelle dizia que o artigo X do Pacto da Sociedade das Nações não é mais do que a aplicação ao mundo inteiro das doutrinas de Simón Bolívar.

O Tratado de União, Liga e Confederação Perpétua do Panamá consagrou princípios tais como respeito à soberania exterior dos Estados, a confederação para defesa

da integridade territorial e a aceitação de princípios de Direito Internacional. Da mesma forma, o Congresso inaugura temas referentes à cidadania hispano americana, codificação do Direito Internacional, comércio preferencial entre os países membros da Liga e consagra expressamente o princípio da solidariedade entre as nações (CABRA, 2010).

Como salienta Menezes (2007), o Congresso do Panamá realizado em 1826 foi o marco inicial para a criação de uma unidade jurídica continental orientada por princípios e criador de um sistema de Direito Internacional baseado em relações regionais. Apesar da não concretização dos projetos iniciais idealizados por Bolívar, outros Tratados foram compactuados posteriormente, delineando um caminho de continuidade das assembleias precedentes.

Em outras palavras, o Congresso do Panamá não constitui um fracasso na história do regionalismo latino americano, pelo contrário, estabelece os primeiros passos de um novo sistema que, embora lento e gradual, servirá de base para os regionalismos do século XX, principalmente para semente do Código Bustamante de Direito Internacional.

Em 1848, o Tratado de Confederação entre as Repúblicas de Bolívia, Chile, Equador, Nova Granada e Peru, reunidos no Congresso Americano de Lima, reflete mais uma tentativa de união das Repúblicas hispano americanas. Desta vez, o Tratado reconhece que as Repúblicas se encontram reunidas por vínculos de origem, idioma, religião e costumes, bem como pela posição geográfica, a analogia de suas instituições e, sobretudo, por necessidades comuns e interesses recíprocos, os quais podem ser considerados partes de uma mesma nação. Posteriormente, novos Tratados seguem os mesmos princípios-base construídos no Congresso do Panamá nos Tratados bilaterais anteriormente firmados, descrevendo o historiador que:

La influencia del pensamiento hispanoamericano de Bolívar se demostró con la celebración de los Congresos hispanoamericanos de Lima (1847-1848), el Tratado Continental y de Washington de 1856, Segundo Congreso de Lima (1864-1865), Congreso de Lima de 1877, y Primer Congreso de Montevideo de Derecho Internacional Privado (1888-1889). Em estos Congresos se adoptaron estos principios: confederación mediante alianza política y militar para defenderse de una dominación extranjera, así como para la solución pacífica de las controversias internacionales; seguridad colectiva frente a una agresión extranjera; mecanismos para lograr la solución pacífica de las controversias. (CABRA, 2010, p. 5)

O Tratado Continental adquiriu uma característica peculiar em 1856. Desta vez, os países latino americanos se reuniam diante de uma nova ameaça na região: as pretensões hegemônicas lançadas no continente pelos Estados Unidos. A guerra travada

entre Estados Unidos e México em 1848 e as expedições organizadas pelos Estados Unidos na América Central levantaram suspeitas de diversos países na América Latina, o que levou à reunião de países como Chile, Peru e Equador a assinarem, em Santiago do Chile, o Tratado de União dos Estados Americanos, denominado Tratado Continental, em 1856.

No mesmo ano, México, Guatemala, El Salvador, Nova Granada, Venezuela e Peru assinaram um pacto análogo. O Tratado Continental apresenta princípios semelhantes aos inaugurados no Congresso do Panamá, mas apresenta avanços em matéria de direitos civis, como direito de extradição (ALVAREZ, 1910). Posteriormente, novos acontecimentos levariam à convocação de uma nova reunião, o Segundo Congresso de Lima de 1864-1865. Como salienta Alvarez (1910):

La réincorporation de St-Domingue à la monarchie espagnole en 1861, l'intervention française au Mexique en 1862, y substituant la monarchie à la République, le projet de récupération d'une partie des États de l'Amérique attribuée à l'Espagne, l'occupation par cette dernière en 1864 des îles Chinchas appartenant au Pérou, la politique d'expansion impérialiste et d'hégémonie des États-Unis, tous ces événements, dans lesquels les nouvelles Républiques voyaient une menace à leur indépendance, émurent l'opinion publique des pays hispano-américains et firent renaître en eux l'idée de confédération.

Em continuidade, deram sequência a firmarem outros tratados, como os Tratados de União e Aliança Defensiva, Conservação da Paz e Comércio e Navegação entre as Repúblicas da Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, El Salvador, Peru e Venezuela na cidade de Lima, em 1865. De acordo com o Tratado, os Estados da América deveriam se unir a fim de prover a sua segurança exterior, estreitar relações, financiar a paz entre eles e promover interesses comuns. Mais uma vez, as Partes Contratantes se obrigam a garantir mutuamente a independência, soberania e integridade de seus territórios, obrigando-se a uma defesa mútua contra qualquer agressão.

No Tratado sobre a Conservação da Paz, as Partes Contratantes se comprometeram a jamais utilizar o emprego de armas para dirimir suas diferenças e que estejam comprometidos por aliança, buscando sempre e exclusivamente os meios pacíficos, submetendo-se a um árbitro quando não puderem transigir de outro modo. Apesar de sua importância, estes tratados não foram ratificados pelos respectivos Congressos Nacionais (REZA, 2010).

À luz dos Tratados supramencionados chega-se à conclusão de que os tratados bilaterais que antecedem ao Congresso do Panamá e mesmo os tratados posteriores,

possuíam objetivos grandiosos, senão idealistas. Embora não tenham sido ratificados, exerceram grande influência na política externa dos países latino-americanos.

Os princípios referentes à soberania e não intervenção já faziam parte do vocabulário político europeu desde os acordos de Utrecht, em 1714, mas evidentemente possuíam pouca aplicação prática dentro do continente, e nenhuma aplicação fora dele. Na América, os líderes continentais, consoante expõe Cervo (2004, p. 81), ilustrados pelo iluminismo inglês nos Estados Unidos e francês na América Latina, ficaram mal impressionados com o princípio de intervenção que compôs as regras de conduta de hegemonia coletiva fixadas em Viena. A intervenção e sua legitimidade seriam proscritas do ideário político americano, como modo de protesto e de reação a esse princípio independentista que prevalecera na própria Europa, aquela de Vestfália e de Utrecht.

No continente americano, os princípios relativos à soberania e a não intervenção foram aperfeiçoados e constantemente reafirmados na construção jurídica das jovens nações da América. No caso dos países hispano americanos, a busca pela soberania adquiriu uma característica peculiar, ocorrendo seu fortalecimento à luz do princípio da solidariedade e da assistência mútua entre os Estados, dois outros princípios que norteiam igualmente o Direito Internacional.

À luz dos princípios de soberania e não intervenção, surgiram duas versões moldadas em torno de um panamericanismo: a norte americana consubstanciada na Doutrina Monroe e a versão bolivariana concluída no Congresso do Panamá. Como descreve Cervo (2004), ambos possuem como ponto comum a reação à presença europeia no continente americano.

A declaração do presidente norte americano perante o Congresso estadunidense em 1823 foi dirigida contra as possíveis intenções colonizadoras de uma Europa monárquica e conservadora, manifestada na Santa Aliança e consubstanciada no princípio da não intervenção. A Doutrina Monroe representou seguramente uma manifestação unilateral do governo estadunidense que invocava um poder de polícia sobre o continente. O pan-americanismo bolivariano, por sua vez, foi constituído à luz de uma relação de solidariedade entre os Estados latino americanos, com fundamentos em laços de fraternidade continental e com respaldo no Direito Internacional (MENEZES, 2007).

A história nos mostra que o panamericanismo de cunho unilateral acabou prevalecendo na América na despedida do século XIX. Em 1889, foi realizada, em Washington, a Primeira Conferência Internacional dos Estados Americanos. Desde então,

as Conferências realizadas no continente passaram a traduzir os interesses da potência hegemônica em diversas esferas. Como aduz Dulci (2008), as Conferências Panamericanas podem ser entendidas como expressão da hegemonia dos Estados Unidos sobre o restante da América, principalmente na deliberação das pautas das Conferências, privilegiando seus interesses, a sua política intervencionista e o fortalecimento da sua posição de liderança na região.

Além do processo de formação dos Estados latino-americanos, da clara influência política hegemônica norte-americana sobre a região, outros fatores ainda delineiam elementos determinantes para a modelação das relações internacionais. É o que descreve o Prof. Ricardo Seitenfus (1997. p 181-182) ao contextualizar as características das relações internacionais na região:

A grande disparidade entre os Estados da região: sob qualquer ponto de vista, seja econômico, político, militar, cultural ou religioso, há uma nítida hierarquia entre países que possuem distintos níveis de desenvolvimento relativo.

A construção e a consolidação na atualidade de um poder hegemônico, representado pelos Estados Unidos.

A grande dimensão espacial do Continente, dificultando a formação de macrointeresses.

Como consequência dos traços acima mencionados, tanto a expectativa quanto a materialização das políticas dos Estados em suas relações recíprocas possuem alcance diferenciado. Os Estados Unidos administram suas relações continentais no âmbito de uma estratégia mundial, enquanto os outros países delimitam suas perspectivas pelo localismo e regionalismo.

As ações estatais são marcadas por naturezas distintas: a dos Estados Unidos é ofensiva e a dos outros Estados está no plano defensivo.

A dificuldade de afirmação da cooperação regional intralatino- americana, em razão da oposição dos Estados Unidos;

A matiz europeia de ocupação do Novo Mundo e a coincidência temporal (início do século XIX) dos processos que levaram a grande maioria das colônias latinas a tornarem-se Estados independentes não constitui elemento suficiente para fomentar política de cooperação.

Por fim, em que pese a existência de todo um conjunto de elementos determinantes para a compreensão das relações entre os Estados latinos ao se analisar as relações internacionais na América Latina com movimentos de integração, dependência e ingerência dos Estados Unidos, oscilam à medida que se modifica o cenário internacional. Estes, por sua vez, determina o enquadramento ideológico e o dos países da região neste novo quadro, sempre de forma compartimentada, ditando se serão terceiro mundo, emergentes, periferia ou se estarão em desenvolvimento, estabelecendo uma linguagem rapidamente absorvida e aceita pelos povos da América Latina, inclusive por sua elite intelectual, sem uma análise aprofundada das matrizes dessas determinações e de suas aplicações no plano internacional e repercussões sobre cada sociedade (MENEZES, 2007).

Considerações Finais.

Na história dos povos, a veneração dos heróis nacionais tem sido uma das forças mais poderosas por trás de grandes feitos. Consciência nacional, ao invés de uma questão de fronteiras, tensão racial ou comunidade de costumes, é um sentimento de apego a um daqueles homens que simbolizam melhor os pensamentos e aspirações mais elevados do país e que mais profundamente impressionam os corações de seus concidadãos. Apesar dos esforços para escrever a história dos povos exclusivamente do ponto de vista social, a história tem sido, e continuará a ser, principalmente um registro de grandes nomes e grandes feitos de heróis nacionais.

O projeto idealizador de Simón Bolívar de união das nações hispano americanas e de criação de uma Liga de caráter supranacional traçou as seguintes características básicas: i) a América estaria integrada com as Repúblicas que constituíam as antigas colônias espanholas; ii) por meio de uma união perpétua; iii) com órgãos institucionais permanentes de caráter supranacional; iv) teria uma sede territorial; v) previsão de criação de uma cidadania hispano americana; vi) relações comerciais preferenciais entre seus membros; vii) reconhecimento da doutrina do *uti possidetis iuris* e viii) homogeneidade cultural, política e de organização social, com instituições democráticas, republicanas e abolição da escravidão (Aguirre apud Espada, 2007).

Inegável que, em virtude de fatores peculiares, o continente americano desenvolveu inúmeros institutos, tornando-se o berço de múltiplas doutrinas de Direito Internacional. Interessante notar que a América, sendo região de imigração, fez com que adotássemos o *jus soli* como sistema atributivo de nacionalidade originária. Ademais, vale mencionar que a América tem defendido uma igualdade jurídica entre os Estados em um sentido mais amplo do que qualquer outra parte do mundo (Mello, 2004).

Desde o Congresso do Panamá, realizado em 1826, as tentativas de aproximação entre os países da América Latina sempre tiveram, além das semelhanças históricas e culturais, a presença de uma característica comum: a busca pela autonomia e a resistência a quaisquer pretensões hegemônicas na região.

O fator autonomia *versus* dependência econômica não pode ser olvidado em termos de integração na América Latina, frequentemente vinculada à agenda da política externa dos Estados Unidos. A Primeira Conferência Internacional Americana, realizada em Washington no ano de 1889, pode ser compreendida como uma fase inicial na

formação de um sistema interamericano segundo os desígnios da potência hegemônica. Desde então, e de forma aparentemente contraditória, tornou-se comum a vinculação de interesses nacionais aos moldes norte-americanos, com maiores resistências por parte de determinados governos. A posterior resistência à formação da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA) por parte dos países latino americanos no século XXI veio de encontro ao tradicional dilema acima mencionada.

Referências bibliográficas.

ACCIOLY, H., NASCIMENTO E SILVA, G. E. do, CASELLA, P. B. (2009). **Manual de direito internacional público**. São Paulo: Saraiva.

ALEIXO, J. C. **Brasil e o Congresso Anfictiônico do Panamá**. Brasília: Revista Brasileira de Política Internacional, 2006.

ARNOLDSSON, Sveker. **La Conquista española de America según el Juicio de la Posteridad**. Vestigios de la Leyenda Negra. Madrid: Insula. 1960.

ÁLVAREZ, Alejandro. (1910). **Le Droit International Américain. Son Fondament, sa Nature**. Paris: A. Pedone, Éditeur, 1910. Digitized by the Internet Archive in with funding from University of Toronto. Disponível em: <<http://ia600406.us.archive.org/6/items/ledroitinternati00alva/ledroitinternati00alva.pdf>> Acesso em: xxxxxxxxx

AGUIERRE, Indalecio L. **Bolivarismo y Monroísmo**. Colección Alfredo Maneiro – serie pensamiento social. Caracas, Venezuela: Ministerio de la cultura fundación editorial el perro y la rana, 2006/2007.

ARANA, Marie Arana. **Bolívar: o libertador da América**; Tradução Alexandre Morales. São Paulo: Três Estrelas. 2015. Título original: *Bolívar, American Liberator*.

ARACAY, Pedro. **Insurrección de los negro de La serrania de Coró**. Caracas: Instituto Panamericano de Geografía y História, 1949. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/o-vodu-e-resistencia-negra-haiti/>> Acesso em 31/03/2018.

A BATALHA DE AYACUCHO. Disponível em: <http://www.wikiwand.com/pt/Batalha_de_Ayacucho> Acesso em 15/05/2018

Benevides. M. V. **Guerra e paz em Rousseau: sobre o projeto de paz perpétua**. *International studies on law and education*. 2009. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/harvard1/rousseau.htm>> Acesso em: 14/06/2018.

BETHEL, Leslie. **História da América Latina: Da independência a 1870**, volume III., Texto: BUSHNELL, David. A Independência da América do Sul Espanhola Leslie Bethell organizador; tradução Maria Clara Cescato. – 1. Ed., 2. Reimpr. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Brasília, DF – Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

BUENO, Clodoaldo. **Pan-Americanismo e Projetos de Integração: Temas Recorrentes na História das Relações Hemisféricas (1826-2003)**. Política Externa. 2004.

CABRA, M. G. (s.f.). **Influência de Bolívar en el Derecho Internacional. Conmemoración del Bicentenario de la Independencia**. Academia Colombiana de Jurisprudência. Disponível em: <http://www.acj.org.co/actividadacademica/conmemoracion_bicentenario.htm> Acesso em 20/07/2018.

CALDERÓN, José Vasconcelos 1882-1959 - Ensayista, ideólogo y político mexicano, nacido en Oaxaca el 28 de febrero de 1882, que influyó notablemente en la definición de un iberoamericanismo basado en el mestizaje, a partir del cual se conformaría la raza cósmica, raza que estaría llamada, en no mucho tiempo, a ser depositaria del espíritu del mundo. (1925). Disponível em: <<http://www.filosofia.org/ave/001/a225.htm>> Acesso em 23/07/2018

CALVO, Carlos. (1868). **Derecho Internacional. Teórico e Prático. De Europa e América**. Paris:D' Amyot Diplomatique.

CASELLA, Paulo Borba. **Direito Internacional no Tempo Antigo**. Ed. Atlas, São Paulo. 2012.

CERVO e BUENO, Amado Luiz; Clodoaldo. **História da política exterior do Brasil**. 5ª ed. Rev. ampl., - Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2015.

CERVO, Amado Luiz. **Hegemonia Coletivo e Equilíbrio: a Construção do Mundo Bilateral (1815-1871)**. Em Relações Internacionais Dois Séculos de História. Entre a Preponderância Europeia e a Emergência Americano-Soviética. Organizador: José Flávio Sombra Saraiva. Volume I. Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, Coleção Relações Internacionais. 2007.

DAVIS, H. E. (1977). **Relations during the time of troubles, 1825-1860**. Em Latin American Diplomatic History. An Introduction. Louisiana State University Press.

DE LA CRUZ HERRERA, José. **Don Simón Bolívar, o la fomación de um libertador**. Buenos Aires: Atlantida, 1947 - <www.encaribe.org/es/article/jose-de-la-cruz-herrera-urriola/1788>; Acesso em 11/03/2018.

DE LAS CASAS, Bartolomé. **A SHORT ACCOUNT OF THE DESTRUCTION OF THE INDIES**. written 1542, published 1552. <www.nationalhumanitiescenter.org/pds/amerbegin/contact/text7/casas_destruction.pdf> Acesso em 10/03/2018.

DESPAGNET, F. Cours de Droit International Public. Paris: Elibron Classics. 2006.

Dicionário de Historia de Venezuela. 2ª Edic. Caracas: Fundación Polar, 1997. Tomo II. Disponível em: <https://issuu.com/labtipccs/docs/diccionario_de_historia_de_venezuel> Acesso em 04/05/2018.

Enciclopedia Microsoft Encarta (1998): "Bolívar, Simón". Microsoft Corporation. Disponível em: <http://html.rincondelvago.com/simon-bolivar_4.html> Acesso em 04/05/2018.

FERGUSON, Niall. Império: como os britânicos fizeram o mundo moderno; tradução Marcelo Musa Callari. – 2ª ed. – São Paulo: Planeta, 2016;

FLASSAN, Gaëtan Raxis de. *Histoire du Congrès de Vienne*. Paris: Chez Treuttel et Wurtz Libraire. 1829.

GALEANO, Eduardo H., 1940-2015. As Veias Abertas da América Latina / Eduardo Galeano; tradução de Sérgio Faraco. – Porto Alegre, RS: L&PM, 2016. – Tradução de: *Las venas abiertas de América Latina*.

HOBSBAWM, Eric J. **A era das revoluções: Europa 1789-1848**. Tradução de Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. 20. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

_____, Eric J. **A era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991**. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

ISABEL I. *Decreto sobre o trabalho indígena, 1503, New Iberian World*, v. II.

JOSÉ LEONARDO CHIRINO. Disponível em: <en.wikipedia.org/wiki/José_Leonardo_Chirino>. Acesso em: 31/03/2018.

JUNTAS REPRESENTATIVAS DO GOVERNO ESPANHOL. Disponível em: <<http://ssccperubirf.galeon.com/juntas.htm>> Acesso em 31/03/2018.

MADARIAGA, Salvador de. *Bolívar*. v. I Londres: Hollis & Carter, 1951.

MARTÍNEZ, V. ROMERO. *Las aventuras de Simón Bolívar. La autobiografía del Libertador*. Ministerio de Educación. (1976): Venezuela.

MENEZES., Wagner. **Direito Internacional na América Latina.**/ Wagner Menezes./ Curitiba: Juruá, 2007.

MIJARES, Augusto. *El Libertador*. Academia Nacional de la Historia. Caracas. 1991.

MONTESQUIEU, Chales Louis de Secondat. **O espírito das Leis**. Ed. Martin Claret. São Paulo, 2004.

OBREGÓN, L. (2012). Regionalism Constructed: A short history of Latin American international law. European Society of International Law, Conference Paper Series N° 5/2012.

O'HIGGINS, Bernardo. Disponível em: <www.historianet.com.br/conteudo/default.aspx?codigo=39> Acesso em 31/03/2018.

O VODU E RESISTÊNCIA NEGRA NO HAITI. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/o-vodu-e-resistencia-negra-haiti/>> Acesso em 13/05/2018.

PECEQUILO, Cristina Soreaneu. *Política externa dos Estados Unidos: continuidade ou mudança?* Porto Alegre: Editora da UFRGS. 2003.

PIVIDAL, F. (2006). *Pensamiento Precursor del Antiimperialismo*. Caracas: Ediciones de la Presidencia de la República.

REFORMAS BOURBÔNICAS - Espanha, século XVIII. Disponível em: <http://www.academia.edu/6768405/A_Espanha_dos_Bourbons_e_seu>. Acesso em 31/03/2018.>

RESTREPO, José Manuel. *La historia de la revolución de Colombia. (1781-1863)*. Ed. Universidad EAFIT, 2007.

REZA, Guerman. Más allá de la negligencia racional la Asamblea de Tacubaya, 1826-1828. *Estudios de Historia Moderna y Contemporánea de México*, 2010.

RODRÍGUEZ, R. (s.f.). *As influências de Rousseau e Napoleão em Simón Bolívar*. 2006. Disponível em: <<http://www.ufjf.edu.br/defesa>> Acesso em 20/07/2018.

ROJAS, Arístides. *Historia pátria: Leyendas históricas de Venezuela*. 2 v. Caracas: Imprenta de la Patria, 1890 – <www.archive.org/details/bub_gb_MhITAAAAYAAJ>; Acesso em 11/03/2018.

ROUQUIÉ, Alan. *O Extremo-Ocidente. Introdução à América Latina*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 1991.

ROUSSEAU, J. J. (2003). *Do Contrato Social*. São Paulo: Martin Claret.

ROUSSEAU, J. J. (2003). *Tratado sobre economia política*. In *Rousseau e as Relações Internacionais*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, Editora UNB.

ROUSSEAU, J. J. (2003). *Extrato e Julgamento do Projeto de Paz Perpétua de Abbé de Saint-Pierre*. In *Rousseau e as Relações Internacionais*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, Editora UNB

SALCEDO-BASTARDO, José Luis. **Visão e Revisão de Bolívar**. 1976

Seitenfus, Ricardo Antônio Silva. (2003). *Abbé de Saint-Pierre: os Fundamentos das Instituições Internacionais*. Prefácio. In: Saint-Pierre, Abbé de. Projeto para Tornar Perpétua a Paz na Europa; tradução de Sérgio Duarte, 1º edição no Brasil. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais.

SENTEIFUS, Ricardo Antônio Silva. **Manual das organizações internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

SHERWELL, Guillermo A. *Simón Bolívar: The Liberator*. Disponível em: <www.fullbooks.com/Simon-Bolivar-the-Liberator.html>, parte 1. Acesso em 10/03/2018.

VISCARDO Y GUZMÁN, Juan Pablo. **Encyclopaedia Britannica**. Latin American Literatura. 1791

USLAR PIETRI, Arturo. (1990): *Bolívar hoy*. Monte Ávila Editores. Caracas. p. 17 <<http://www.agenciabalcells.com/autores/obra/arturo-uslar-pietri/bolivar-hoy/>>

WATSON, Adan. *A Evolução da Sociedade Internacional: uma análise histórica comparativa*. Brasília: Editora UnB. (2004).

ANEXO 1 – MAPA DA GRAN COLOMBIA⁸⁴

⁸⁴ (ARANA. 2015) Mapa ilustrativo do livro pesquisado – constante no verso da segunda página.

ANEXO 2 – MAPA DO TERRITÓRIO LIBERTADO POR SIMÓN BOLÍVAR⁸⁵

⁸⁵ (ARANA, 2015) Mapa ilustrativo do livro pesquisado – constante no verso da segunda página.

ANEXO 4 – MAPA ILUSTRATIVO DOS DEPARTAMENTOS DA VENEZUELA E COLOMBIA DISPUTADOS PELOS CAUDILHOS (OLIGARQUIA LATIFUNDIÁRIA)⁸⁶



86

Mapa dos departamentos. Disponível em: <https://i2.wp.com/upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/thumb/e/ee/Gran_colombia.svg/737px-Gran_colombia.svg.png> Acesso em:02/06/2018.

ANEXO 4 – MAPA ILUSTRATIVO DO TERRITÓRIO DA GRAN COLÔMBIA E TERRITÓRIO CONQUISTADOS AO SUL⁸⁷



⁸⁷ Mapa ilustrativo da Gran Colômbia: Disponível em: <<http://elpoliticon.com/wp-content/uploads/2017/01/Mapa-de-la-gran-colombia-800x480.jpg>> Acesso em: 02/06/2018.